



Diário Oficial

Nº 10.073 - Ano XLI
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 05 de fevereiro de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.253 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CARNAVAL OFICIAL DE 2011.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Carnaval Oficial de 2011 será promovido pela Prefeitura Municipal de Campinas, através da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Serão realizadas as seguintes atividades:

- I. Concurso do Rei Momo, Rainha, Rei Momo Mirim e Rainha Mirim do Carnaval;
- II. Desfile de Blocos Populares e Bandas Carnavalescas;
- III. Desfile Oficial das Escolas de Samba;
- IV. Atividades pré-carnavalescas na Praça Arautos da Paz;
- V. Captação de patrocínios;
- VI. Outras promoções.

§ 2º Para a organização do Carnaval Oficial de 2011, será constituída a Comissão Organizadora do Carnaval, sob a coordenação da Coordenadoria de Comunicação e composta por representantes das Secretarias de Cultura, de Finanças, de Transportes, de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, de Saúde, de Infraestrutura, de Trabalho e Renda, de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, Subprefeituras de Joaquim Egídio, de Sosas e de Barão Geraldo, SANASA, CEASA, SETEC e EMDEC.

§ 3º Participarão, ainda, como convidados, representantes da Liga das Escolas de Samba, Blocos, Cordões e Ranchos Carnavalescos de Campinas - LESCA, da Associação das Bandas Independentes de Carnaval de Campinas - ABICC, da Polícia Militar e do Juizado da Infância e Juventude.

§ 4º Os representantes serão nomeados através de portaria da Prefeitura Municipal de Campinas, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO DO REI MOMO, DA RAINHA, DAS PRINCESAS, DO REI MOMO MIRIM E DA RAINHA MIRIM DO CARNAVAL

Art. 2º A Coordenadoria de Comunicação e a Secretaria Municipal de Cultura promoverão e organizarão o concurso de Rei Momo, da Rainha, das Princesas, do Rei Momo Mirim e da Rainha Mirim do Carnaval 2011, designando o corpo de jurados que escolherá os vencedores em cada categoria.

§ 1º A eleição do Concurso será realizada no dia 05 de fevereiro de 2011, a partir das 18:00h, nas dependências da Praça Arautos da Paz.

§ 2º No caso das candidatas inscritas para Rainha do Carnaval, serão declaradas 1ª e 2ª Princesas as classificadas em 2º e 3º lugares, respectivamente.

§ 3º Os candidatos vencedores do Concurso, em cada categoria, receberão prêmio nos seguintes valores:

- I. Rei Momo - R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais);
- II. Rainha - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- III. 1ª Princesa - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- IV. 2ª Princesa - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- V. Rei Momo Mirim - R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- VI. Rainha Mirim - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 4º O prêmio será pago em até 60 (sessenta) dias após o término do Desfile Oficial, salvo no caso do não comparecimento do vencedor em algum dos eventos estipulados no § 1º do art. 1º deste Regulamento ou, se não for apresentada a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Campinas, conforme §§ 1º e 2º do seu art. 6º do presente Regulamento.

Art. 3º As inscrições para o concurso previsto no art. 2º deste Decreto deverão ser feitas até o dia 05 de fevereiro de 2011, às 12:00h.

Art. 4º Os candidatos devem ter, até a data de realização do Concurso, as idades de:

- I. 18 (dezoito) anos, para Rei Momo e Rainha;
- II. 7 (sete) anos, no mínimo e 10 (dez) anos, no máximo, para Rei Momo Mirim e Rainha Mirim.

Art. 5º O Rei Momo, Rainha, as Princesas, o Rei Momo Mirim e a Rainha Mirim deverão residir em Campinas.

Art. 6º É indispensável, no ato de inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Rei Momo e Rainha:
 - a) Cédula de Identidade original e cópia;
 - b) CPF original e cópia;
 - c) Comprovante de endereço original em nome do candidato e cópia;
- II. Rei Momo e Rainha Mirim:
 - a) Cédula de Identidade original do responsável legal e cópia;
 - b) CPF original do responsável legal e cópia;
 - c) Comprovante de endereço original em nome do responsável legal e cópia;
 - d) Declaração, assinada pelo responsável legal, autorizando o menor a participar do Concurso e dos eventos elencados no art. 3º deste Decreto, no caso de ser o vencedor.

§ 1º No máximo após 30 (trinta) dias da proclamação do resultado do concurso, os vencedores deverão apresentar, para fins de recebimento do prêmio a que fizeram jus:

I. Original ou cópia autenticada da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Campinas;

II. Declaração contendo os dados bancários, não sendo aceita conta-poupança.

§ 2º No caso do Rei Momo Mirim e da Rainha Mirim, a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Campinas deverá ser apresentada pelo seu representante legal informado no ato da inscrição.

Art. 7º Não será permitida, no concurso de 2011, a inscrição do Rei Momo, da Rainha, do Rei Momo Mirim e da Rainha Mirim do Carnaval de 2010.

Art. 8º A participação de servidor público municipal de Campinas é permitida, desde que, caso seja vencedor, renuncie ao prêmio instituído pelo § 3º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 9º As participações obrigatórias do Rei Momo, da Rainha, das Princesas, do Rei Momo Mirim e da Rainha Mirim serão as seguintes:

- I. Presença na Solenidade de Abertura Oficial do Carnaval 2011;
- II. Permanência na pista oficial durante os desfiles, inclusive recepcionando as escolas de samba e blocos carnavalescos;
- III. Visitas aos clubes sociais e outras apresentações, desde que previamente programadas pela Coordenação de Comunicação e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV. Participação nos desfiles dos blocos e bandas carnavalescas.

Art. 10. Não será permitida aos vencedores, durante os ensaios, eventos e compromissos oficiais do Carnaval 2011 a que comparecerem:

- I. Ingerir bebidas alcoólicas;
- II. levar acompanhantes, nos casos do Rei Momo, da Rainha e das Princesas.

Art. 11. O Rei Momo Mirim e a Rainha Mirim deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, por responsável legal aos ensaios, eventos e compromissos oficiais do Carnaval 2011 a que comparecerem.

Art. 12. As escolas de samba filiadas à LESCA e às bandas carnavalescas associadas à ABICC poderão inscrever, cada uma, no máximo 2 (dois) candidatos a Rei Momo e 2 (duas) candidatas a Rainha do Carnaval.

CAPÍTULO III

DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 13. Para participar dos desfiles, as escolas de samba do Grupo Especial, Grupo de Acesso e Grupo das Pleiteantes deverão estar regularmente inscritas na LESCA e obedecer às normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Poderão participar dos desfiles, mas não poderão receber repasses de recursos públicos, as escolas de samba que não tiverem as prestações de contas de repasses de exercícios anteriores aprovadas.

Art. 14. Compete à LESCA efetuar as inscrições solicitadas pelas escolas de samba para o Desfile Oficial, cumpridas as exigências contidas neste Regulamento.

Art. 15. A distribuição das escolas seguirá o critério abaixo:

- I. Participam do Grupo Especial todas as escolas que disputaram por este grupo no Carnaval de 2010, exceto as que tenham sido rebaixadas ou desclassificadas e as que foram promovidas do Grupo de Acesso para este Grupo no Carnaval de 2010;
- II. Participam do Grupo de Acesso todas as escolas que disputaram por este grupo no Carnaval de 2010, as que tenham sido rebaixadas ou desclassificadas do Grupo Especial e as do Grupo Pleiteantes que foram promovidas a este grupo no Carnaval de 2010, com exceção das que foram promovidas ao Grupo Especial e as que foram rebaixadas para o Grupo Pleiteantes;
- III. Participam do Grupo Pleiteantes as novas escolas que efetuarem sua inscrição para o Desfile Oficial e as escolas que disputaram por este grupo no Carnaval de 2010, com exceção das que foram promovidas para o Grupo de Acesso.

Art. 16. Em obediência aos critérios definidos no art. 15 deste Decreto, o Desfile Oficial das escolas de samba terá a seguinte distribuição, desde que se inscrevam na LESCA para participar do Desfile Oficial do Carnaval 2011:

- I. Grupo Especial:
 - a) Grêmio Cultural Recreativo Escola de Samba Rosa de Prata;
 - b) Grêmio Recreativo Escola de Samba Ponte Preta - Amor Maior;
 - c) Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Shangai;
 - d) Grêmio Recreativo Escola de Samba Renascença;
 - e) Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Lúcia;
 - f) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Leões da Vila Padre Anchieta;
 - g) Escola de Samba Estrela D'Alva;
- II. Grupo de Acesso:

- a) Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Grajaúna;
- b) Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Rica;
- c) Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos dos Amareis;
- d) Associação Recreativa Cultural Escola de Samba Acadêmicos de Madureira;

- III. Grupo Pleiteantes:
 - a) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos do Parapanema;
 - b) Grêmio Recreativo Atlético Cultural Escola de Samba Princesa de Madureira;
 - c) Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Gaviões dos DICs;
 - d) Grêmio Recreativo Escola de Samba Vaiquemê;

§ 1º Além das escolas de samba relacionadas no inciso III do *caput* deste artigo, poderão desfilar no Grupo Pleiteantes as novas escolas de samba que se inscreverem na LESCA, desde que comprovem, através de fotos e vídeos, estarem em plena atividade, atuarem junto a sua comunidade, promovendo festas, eventos, trabalhos sociais bem como estarem sediadas a uma distância mínima de 05 (cinco) quilômetros de outra escola de samba já inscrita na LESCA.

§ 2º A LESCA verificará *in loco* a atuação da nova escola.

§ 3º Para ingressar no Grupo de Acesso, a escola de samba inscrita deverá participar de 3 (três) Desfiles Oficiais consecutivos no Grupo Pleiteantes, sem repasse de verba, e atender a este Regulamento.

§ 4º Em caso de bloco carnavalesco que se auto-promover à condição de escola de samba, será ingressada no Grupo Pleiteantes, desde que comprove ter desfilado, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos no Carnaval Oficial de Campinas e 4 (quatro) anos consecutivos no bairro em que está sediado.

§ 5º O não cumprimento integral das disposições constantes no *caput* deste artigo acarretará o indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 17. As inscrições das escolas de samba serão feitas na sede da LESCA, localizada à Rua 13 de Maio, nº 140, 1º andar, sala 114, centro, em Campinas, no horário das 9:00h às 14:00h e das 15:00h às 18:00h, até o dia 11 de fevereiro de 2011.

Art. 18. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar os seguintes documentos e materiais:

- I. Sinopse digitada e impressa em papel A4 do enredo a ser apresentado no Carnaval 2011;
- II. Samba-enredo gravado em CD, que poderá ser inédito ou que seja reedição de samba-enredo apresentado em desfile oficial de Campinas há, no mínimo, 10 (dez) anos;
- III. Letra do samba-enredo digitada e impressa em papel A4, em 12 cópias, contendo, ainda, o nome do(s) compositor(es);
- IV. Liberação dos direitos autorais, com firma reconhecida em cartório, correspondente à autorização do(s) compositor(es) para exibição da obra no dia do desfile da agremiação, em papel tamanho A4;
- V. Nome do intérprete oficial do samba-enredo;
- VI. Nome do mestre de bateria;
- VII. Nome da madrinha, rainha e princesa da bateria;
- VIII. Nome do casal oficial de mestre-sala e porta-bandeira;
- IX. Indicação das cores oficiais da escola de samba;
- X. Nome dos diretores da agremiação carnavalesca autorizados a assinarem as fichas de perda de pontos no ato do desfile;
- XI. Croqui de todas as fantasias, com exceção dos destaques;
- XII. Ordem de desfile das alas na pista;
- XIII. Local, dias e horário dos ensaios.

Art. 19. As inscrições serão submetidas à apreciação da Coordenadoria de Comunicação e da Secretaria Municipal de Cultura, que farão diligências objetivando a verificação do atendimento dos requisitos exigidos neste Regulamento.

Parágrafo único. Em havendo qualquer irregularidade, a inscrição será cancelada pela Prefeitura Municipal de Campinas, sendo comunicada formalmente tal decisão à LESCA.

Art. 20. A agremiação que, por qualquer motivo, não se inscrever para o Desfile Oficial de 2011 poderá se inscrever para o próximo Desfile Oficial sem perda do direito de permanecer em seu grupo, desde que solicite à LESCA, oficialmente, sua licença até o dia 15 de fevereiro de 2011.

§ 1º No caso descrito no *caput* deste artigo, a agremiação não terá direito a repasse de verba.

§ 2º Se a escola de samba não fizer sua inscrição para o próximo Desfile Oficial ou, em se inscrevendo, não desfilar, será rebaixada para o Grupo Pleiteantes.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 21. O Desfile Oficial das escolas de samba será realizado nas seguintes datas:

- I. Sexta-feira, dia 04 de março de 2011 - Grupo Pleiteantes;
- II. Sábado, dia 05 de março de 2011 - Grupo de Acesso;
- III. Domingo, 06 de março de 2011 - Grupo de Acesso;
- IV. Segunda-feira, dia 07 de março de 2011 - Grupo Especial;
- V. Terça-feira, 08 de março de 2011 - Grupo Especial.

Art. 22. A Coordenadoria de Comunicação, a Secretaria Municipal de Cultura e a LESCA definirão a tabela de horário de concentração na pista oficial, obedecendo à seguinte ordem:

- I. As escolas de samba do Grupo Pleiteantes, do Grupo de Acesso e do Grupo Especial terão sua ordem de concentração de acordo com a classificação do Carnaval de 2010;
- II. A escola de samba campeã do Grupo Especial de 2010 terá direito a escolher sua ordem de desfile no Carnaval 2011;
- III. A escola de samba campeã do Grupo de Acesso de 2010 será a primeira a desfilar pelo Grupo Especial no Carnaval de 2011.

Art. 23. As escolas de samba ficam obrigadas a se apresentar no local de concentração, de acordo com as determinações dos art. 21 e 22 deste Decreto, ficando o presidente da agremiação ou o seu representante legal encarregado de examinar, com o fiscal de pista, a ficha comprobatória de presença na pista oficial.

§ 1º O participante que, sendo chamado para entrar na pista oficial, não estiver no local, terá sua entrada sujeita a nova determinação da Secretaria Municipal de Cultura, porém não será julgado e sofrerá as penalidades contidas neste Regulamento.

Art. 24. A agremiação carnavalesca deverá portar as fichas dos menores participantes, contendo nome, idade e data de nascimento de cada menor, assinada pelo seu representante legal, no dia de seu desfile para o caso de o Juizado de Menores solicitar sua apresentação.

Parágrafo único. Se a escola de samba não estiver de posse das fichas quando da solicitação da autoridade competente, responderá sozinha por seu ato.

Art. 25. O tempo de duração do desfile de cada participante, no trajeto oficial, fica assim estipulado:

- I. Grupo Especial - 65 (sessenta e cinco) minutos;
- II. Grupo de Acesso - 55 (cinquenta e cinco) minutos;
- III. Grupo Pleiteantes - 50 (cinquenta) minutos.

Art. 26. A escola de samba iniciará o seu desfile ao sinal do coordenador de pista, o qual será emitido mediante 3 (três) toques de sirene, com intervalos de 3 (três) minutos entre eles, sendo o primeiro para chamar a atenção para a entrada na pista oficial, o segundo para o posicionamento na cabeceira da pista e o terceiro para o início do desfile propriamente dito.

Parágrafo único. O tempo começará a ser contado no instante em que for acionado o terceiro toque da sirene.

Art. 27. A escola de samba começará a ser julgada assim que ultrapassar a primeira cabine de cronometragem e, a partir daí, não poderá mais interromper a sua marcha e nem fazer com que as alas retornem, com exceção da bateria, mestre-sala e porta-bandeira que poderão ter livre movimentação, podendo estacionar onde a agremiação julgar conveniente.

Art. 28. As escolas de samba obedecerão no desfile às seguintes normas:

- I. Conter o número mínimo de participantes, a seguir determinado:
 - a) escolas de samba do Grupo Especial - 243 (duzentos e quarenta e três) participantes;
 - b) escolas de samba do Grupo de Acesso - 170 (cento e setenta) participantes;
 - c) escolas de samba do Grupo Pleiteantes - 100 (cem) participantes;
- II. Possuir Comissão de Frente, com número mínimo de 08 (oito) figurantes e número máximo de 15 (quinze), vestindo-se a rigor ou com fantasia integrada ao enredo, guardando identidade nos trajes e adereços, mais o coreógrafo ou o condutor da Comissão, se houver;
- III. Abrir seu desfile com a Comissão de Frente, que será o primeiro contingente a entrar na pista do desfile, podendo ser composta por pessoas de ambos os sexos e utilizar alegorias individuais com rodinhas ou uma única alegoria;
- IV. Permitir desfilar adiante da Comissão de Frente apenas o responsável pela sua coreografia e o condutor do andamento do desfile e, na sua retaguarda, somente o carro abre-alas, o primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira ou a ala das baianas e, após

estes, todo o contingente da agremiação;

V. Colocar o primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira ou a ala das baianas após o carro abre-alas;

VI. Possuir, no mínimo, um casal de mestre-sala e porta-bandeira, devendo o primeiro casal ter suas fantasias nas cores oficiais da agremiação e as cores neutras e prateado e portar a bandeira oficial da agremiação carnavalesca.

VII. Apresentar a bateria com traje baseado no enredo da escola, contendo, além do mestre de bateria o seguinte contingente:

- a) Escolas de samba do Grupo Especial - 50 (cinquenta) ritmistas;
- b) Escolas de samba do Grupo de Acesso - 40 (quarenta) ritmistas;
- c) Escolas de samba do Grupo Pleiteantes - 30 (trinta) ritmistas.

VIII. Possuir carro abre-alas, o qual deverá exibir o nome da escola e o título do enredo;

IX. Apresentar alegorias, respeitando os seguintes critérios:

- a) Escolas de samba do Grupo Especial - 3 (três) alegorias, sendo 1 (um) carro abre-alas e mais 2 (dois) carros, com as dimensões mínimas de 3,5m de largura, 5m de comprimento, 4m de altura e máxima de 8m de altura, incluindo-se aí a altura do destaque;
- b) Escolas de samba do Grupo de Acesso - 3 (três) alegorias, sendo 1 (um) carro abre-alas e mais 02 carros, com as dimensões mínimas de 3,5m de largura, 5m de comprimento, 4m de altura e máxima de 8m de altura, incluindo-se aí a altura do destaque;
- c) Escolas de samba do Grupo Pleiteantes - 01 (uma) alegoria carro abre-alas, com as dimensões mínimas de 3,5m de largura, 5m de comprimento, 4m de altura e máxima de 8m de altura, incluindo-se aí a altura do destaque;

X. Possuir ala das baianas, com número mínimo de 15 (quinze) figurantes, de ambos os sexos, desde que devidamente caracterizadas, não sendo computado o diretor.

XI. Desfilar com, no máximo, 5 (cinco) alegorias.

Art. 29. As Escolas de samba serão obrigadas a apresentar todas as suas cores oficiais por meio do primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira, podendo também fazer uso das cores neutras.

§ 1º São consideradas cores neutras o dourado e o prateado.

2º As cores não oficiais poderão ser usadas livremente no restante da escola.

Art. 30. Os carros alegóricos poderão exibir a logomarca de patrocinadores da escola de samba, desde que não descaracterize a alegoria e seja obedecida a medida padrão de 50cm x 50cm por placa de publicidade.

Art. 31. A interdição do carro alegórico pelo Corpo de Bombeiros, Defesa Civil ou qualquer outra autoridade competente não isenta a escola de samba da obrigação de apresentá-lo em desfile.

Art. 32. Todos os carros alegóricos deverão ser construídos com piso de madeira e puxados ou empurrados por pessoas devidamente uniformizadas, não sendo permitida a utilização de veículos motorizados.

Art. 33. São considerados uniformes as fantasias ou vestimentas iguais usadas pelos empurradores ou puxadores do mesmo carro alegórico, com exceção dos calçados e pelos diretores da escola de samba.

§ 1º Para o uniforme poderá ser utilizada vestimenta com a logomarca de patrocinador da escola de samba.

§ 2º As pessoas que não estiverem devidamente uniformizadas serão retiradas da avenida pela diretoria da escola, com o auxílio da Comissão Organizadora.

Art. 34. As escolas de samba não poderão atrasar sua entrada no desfile nem parar durante o mesmo por quebra ou defeitos de seus carros alegóricos.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer o imprevisto mencionado no *caput* deste artigo, a escola deverá prosseguir em marcha normal e, terminada a apresentação, a Comissão Organizadora do Carnaval de 2011 providenciará a retirada do carro avariado da pista do desfile.

Art. 35. O transporte dos componentes das escolas de samba para os desfiles ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação e da Secretaria Municipal de Cultura, as quais providenciarão ônibus em número suficiente para tal.

Parágrafo único. O transporte dos integrantes será feito de acordo com cronograma e itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as escolas de samba.

Art. 36. O transporte dos carros alegóricos, adereços e esplendores será feito por cada agremiação carnavalesca, não cabendo ao Poder Público Municipal arcar com nenhuma responsabilidade ou despesa.

Art. 37. Caberá às escolas de samba, no máximo 48 horas depois do término do Desfile Oficial, providenciar a retirada e guarda dos carros alegóricos.

§ 1º Caso após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Desfile Oficial, os carros alegóricos estejam estacionados em qualquer via pública, a escola será penalizada da seguinte forma:

- I. Perda de 50 (cinquenta) pontos, para cada dia de estacionamento irregular;
- II. Guincho para o pátio da EMDEC;
- III. Rebaixamento de grupo;
- IV. Suspensão do pagamento do prêmio, até que se providencie a remoção.

§ 2º Se, após o pagamento do prêmio, a agremiação carnavalesca estacionar carros alegóricos irregularmente, caberá à EMDEC guinchá-los e aplicar as multas devidas.

Art. 38. Na hipótese de alguma escola de samba desistir de desfilar em qualquer dos grupos oficiais, não haverá preenchimento de sua vaga.

Art. 39. Com relação às crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, participantes do Desfile Oficial, as agremiações carnavalescas deverão:

- I. Mantê-los devidamente identificados por crachá contendo seu nome, endereço e nome do seu responsável, em local visível e de forma que não prejudique a fantasia;
- II. Vesti-los com fantasias adequadas e decorosas.

Art. 40. A contagem total dos integrantes das escolas de samba será feita por meio de catracas, sendo este o único método válido.

Parágrafo único. A contagem dos componentes de bateria, baianas e Comissão de Frente será efetuada por fiscais devidamente credenciados, na presença do diretor da agremiação, que assinará conjuntamente, ainda na concentração, a respectiva ficha.

Art. 41. A agremiação que não mantiver representantes credenciados no ato do desfile, não poderá recorrer à Coordenadoria de Comunicação, à Secretaria Municipal de Cultura ou à LESCA, devendo acatar suas deliberações.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 42. A Comissão Julgadora será constituída por 10 (dez) membros e 1 (um) coordenador, remunerados pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos nomes serão mantidos em sigilo até o ato de abertura do desfile, quando serão revelados oficialmente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

Art. 43. Os membros da Comissão Julgadora ficarão posicionados em cabines distribuídas por todo o trajeto do desfile, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Cultura e, em hipótese alguma poderão se comunicar com pessoas que não façam parte da fiscalização.

Art. 44. Compete aos membros da Comissão Julgadora julgarem as escolas de samba, atribuindo notas aos seguintes quesitos:

- I. Comissão de Frente de acordo com o enredo;
- II. Fantasias de acordo com o enredo;
- III. Letra e melodia do samba-enredo;
- IV. Primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira;
- V. Enredo;
- VI. Harmonia;
- VII. Bateria;
- VIII. Interpretação e arranjo musical;
- IX. Evolução do conjunto;
- X. Alegorias e destaques.

Art. 45. A cada membro da Comissão Julgadora será entregue um mapa de notas, devidamente rubricado pelo Coordenador de Comunicação ou pelo Secretário Municipal de Cultura, que deverá ser preenchido durante o desfile de cada escola de samba.

§ 1º Não será permitida, em hipótese alguma, rasura no mapa de notas.

§ 2º Caso isso aconteça, o jurado deverá solicitar à fiscalização outro mapa, devidamente rubricado nos termos do *caput* deste artigo.

§ 3º Se o jurado não tomar a providência mencionada no § 2º deste artigo, será atribuída nota 10 (dez) ao quesito.

Art. 46. Além do mapa de notas, os jurados receberão uma pasta para julgamento contendo cópias do material relativo ao quesito que será julgado e do Regulamento, de acordo com o que segue:

- I. Comissão de Frente de acordo com o enredo ou a rigor: enredo e croquis de todas as fantasias, com exceção dos destaques;
- II. Fantasias de acordo com o enredo: enredo, sinopse da montagem de cada agremiação e croquis de todas as fantasias, com exceção dos destaques;
- III. Letra e melodia do samba-enredo: enredo e letra do samba-enredo;
- IV. Primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira, de acordo com as cores oficiais da agremiação: croquis das fantasias;
- V. Enredo: enredo, sinopse da montagem de cada agremiação e letra do samba-enredo;
- VI. Harmonia: enredo e sinopse da montagem de cada agremiação;
- VII. Bateria: enredo e letra do samba-enredo;
- VIII. Interpretação e arranjo musical: enredo e letra do samba-enredo;
- IX. Evolução do conjunto: enredo e sinopse da montagem de cada agremiação;
- X. Alegorias e destaques: enredo, sinopse da montagem de cada agremiação e croquis de todas as fantasias, com exceção dos destaques.

Art. 47. É vedado ao julgador comentar publicamente, antes da proclamação dos resultados, as notas atribuídas a qualquer agremiação carnavalesca, bem como opinar sobre o desfile que julgou, sob pena de serem anuladas as notas do quesito por ele julgado.

Art. 48. As notas serão de 5 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas e deverão ser justificadas pelo jurado.

§ 1º Na falta de nota ou no impedimento da continuidade do julgamento pelo jurado de um quesito, todas as notas atribuídas por esse jurado serão canceladas.

§ 2º No caso de algum jurado atribuir nota fracionada, ela será arredondada para maior.

Art. 49. Concluído o desfile, o julgador deverá colocar o mapa de notas em um envelope lacrado e rubricado por ele, por um representante da Prefeitura Municipal de Campinas e por um representante da LESCA e depositá-lo em uma urna, na presença da Guarda Municipal de Campinas, ficando sob responsabilidade dessa corporação, como fiel depositária, até o dia da apuração.

Art. 50. É vedado à escola de samba:

- I. Utilizar fitas ou CDs gravados;
- II. Desfazer a Comissão de Frente, após ultrapassar a Comissão Julgadora, para que seus componentes orientem o desfile dos demais componentes da escola;
- III. Incluir, no seu conjunto, pessoas não fantasiadas, excluindo-se seus diretores, que poderão trajar roupas comuns, desde que nas cores da agremiação;
- IV. Manter pessoas nas proximidades das cabines dos jurados, visando a influenciar na atribuição de notas;
- V. Utilizar fantasias e carros alegóricos que tenham sido utilizados em desfiles anteriores de Campinas, a menos que sejam reciclados;
- VI. Utilizar instrumento de sopro;
- VII. Apresentar animais vivos de qualquer espécie.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO FISCALIZADORA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. A Comissão Fiscalizadora do Desfile Oficial será formada por membros da Coordenadoria de Comunicação da Secretaria de Municipal de Cultura e da LESCA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e a LESCA ministrarão um curso de 02 (duas) horas, tendo como conteúdo orientar os membros da Comissão de Fiscalização sobre os quesitos que deverão ser fiscalizados e a forma de fiscalização.

Art. 52. A fiscalização incluirá os seguintes itens:

- I. Entrada no horário na pista de desfile;
- II. Cronometragem;
- III. Contagem do número de componentes;
- IV. Número de carros alegóricos;
- V. Comissão de Frente;
- VI. Cores oficiais do 1º casal de mestre-sala e porta-bandeira;
- VII. Número de baianas;
- VIII. Número de crianças sem crachás;
- IX. Número de empurradores sem uniforme.

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES

Art. 53. As irregularidades registradas pelos fiscais da Comissão Fiscalizadora provocarão a perda de pontos e penalidades por parte das agremiações, da seguinte forma:

- I. Não apresentação no horário de concentração: não julgamento;
- II. Atraso no horário de entrada na pista de desfile: 1 (um) ponto por minuto de atraso;
- III. Atraso maior que 30 (trinta) minutos para entrada na pista de desfile: desclassificação;
- IV. Entrada na pista com número inferior de componentes exigido para o seu Grupo: 5 (cinco) pontos;
- V. Entrada na pista de escola de samba do Grupo Especial com número de componentes inferior a 200: desclassificação;
- VI. Entrada na pista de escola de samba do Grupo de Acesso com número inferior a 150 componentes: desclassificação;
- VII. Entrada na pista de escola de samba do Grupo Pleiteantes com número inferior a 90 componentes: desclassificação;
- VIII. Comissão de Frente com número inferior ou superior ao exigido: 10 (dez) pontos.

IX. Não apresentação do número mínimo de carros alegóricos: desclassificação;

X. Número de carros alegóricos superior a 5 (cinco): 10 (dez) pontos;

XI. Utilização de carro alegórico motorizado: desclassificação;

XII. Utilização de carros alegóricos puxados ou empurrados por pessoas sem uniforme: 3 (três) pontos por pessoa sem uniforme;

XIII. Carro alegórico sem o nome da escola de samba ou sem o título do enredo: 20 (vinte) pontos;

XIV. Carro alegórico com dimensões inferiores ou superiores às exigidas: 10 (dez) pontos;

XV. Carro alegórico com placas de publicidade com dimensões superiores às permitidas: 10 (dez) pontos;

XVI. Número de ritmistas inferior ao exigido para o seu Grupo: 3 (três) pontos por ritmista ausente;

XVII. Primeiro casal de mestre-sala e porta-bandeira: 10 (dez) pontos pela ausência de ambos ou de um deles e 10 (dez) pontos pela utilização de cores diferentes das cores escola de samba, com exceção das cores neutras;

XVIII. Número de baianas inferior ao exigido para o seu Grupo: 3 (três) pontos por baiana ausente;

XIX. Não cumprimento de qualquer dos incisos do art. 50 deste Decreto: desclassificação;

XX. Criança ou adolescente menor de 18 anos sem a devida identificação: 1 (ponto) por criança ou adolescente não identificado;

XXI. Ultrapassagem do tempo permitido para desfilir: 1 (um) ponto por minuto excedido.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo não serão aplicadas se o atraso ocorrer por conta da Organização do Carnaval 2011.

Art. 54. A Comissão de Fiscalização se incumbirá de confeccionar e distribuir aos fiscais as fichas necessárias à fiscalização dos itens elencados no artigo 53 deste Decreto.

Art. 55. No segundo dia útil após o Desfile Oficial, o representante legal da cada escola de samba deverá assinar as fichas de fiscalização, ficando esta notificada acerca das penalidades sofridas, recebendo, ainda, cópia dessas fichas.

Art. 56. O total de pontos perdidos será deduzido do total de pontos positivos, para efeito de classificação, pela Coordenadoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura e LESCA.

Parágrafo único. Serão subtraídos, ainda, 10 (dez) pontos da agremiação que, no ato da apuração do Carnaval 2011, tiver sua torcida envolvida em brigas ou qualquer membro de sua diretoria utilizar de palavras e gestos não compatíveis com o decoro para manifestação de sua opinião sobre os resultados.

Art. 57. A Escola de Samba que receber verba da Prefeitura Municipal de Campinas e descumprir o compromisso de desfilar em seu Grupo, no Carnaval de 2011, em qualquer dia de desfile, será penalizada da seguinte forma:

- I. Desclassificação;
- II. Devolução integral dos recursos recebidos atualizados monetariamente, acrescidos de multa de 30% (trinta por cento), de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo ressarcimento e das eventuais despesas decorrentes de cobrança administrativa ou judicial;
- III. Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo, ainda, ser aberto processo judicial.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas no *caput* deste artigo, a escola de samba somente poderá inscrever-se para novo Desfile Oficial ou participar de qualquer evento da Prefeitura Municipal de Campinas após quitar, parcelar ou sustar judicialmente o pagamento de seus débitos para com o Município de Campinas.

Art. 58. A escola de samba que comprovar prejuízo decorrente de calamidade pública, com a apresentação de laudo expedido por autoridade competente, não sofrerá as penalidades previstas no artigo 53 deste Decreto, porém deverá efetuar a prestação de contas, nos termos do estabelecido em Decreto.

Art. 59. As escolas de samba terão até o dia 09 de março de 2011, das 14:00h às 16:30h, para interpor recursos dirigidos à Comissão Apuradora e entregues na sede da LESCA.

§1º Os recursos deverão ser feitos por escrito e comprovados por fotos, recorte de jornais, revistas, vídeos e outros meios idôneos.

§2º Não serão considerados os recursos interpostos após o prazo previsto no *caput* deste artigo.

SEÇÃO VI DA APURAÇÃO

Art. 60. A Coordenadoria de Comunicação, a Secretaria Municipal de Cultura e a LESCA designarão os integrantes da Comissão Apuradora que será encarregada de:

- I. Apurar os resultados fornecidos pela Comissão Julgadora, deduzindo-se daqueles os pontos negativos;
- II. Divulgar os resultados da cronometragem e da concentração, no início da apuração;
- III. Divulgar a apuração e proclamar a classificação final das escolas de samba, de acordo com o total de pontos alcançados.

Art. 61. A apuração geral será realizada no dia 10 de março de 2011, das 14:00h às 17:00h, em local que será oportuna e amplamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Terminada a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata em que constará a pontuação, classificação, desclassificação das escolas de samba participantes e que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 62. A desclassificação anula todas as notas, retirando o direito ao recebimento de quaisquer prêmios ou troféus.

Art. 63. As notas das agremiações desclassificadas não serão divulgadas durante e logo após a apuração, podendo ser obtidas, posteriormente, junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de requerimento dirigido à Secretária da Pasta de Cultura.

Art. 64. Ocorrendo empate na classificação das escolas de samba, o desempate ocorrerá com base nas notas obtidas na seguinte ordem:

- I. Bateria;
- II. Samba-enredo;
- III. Fantasias;
- IV. Mestre-sala e porta-bandeira;
- V. Maior número de componentes;
- VI. Maior número de baianas.

Parágrafo único. Persistindo o empate, as escolas de samba serão proclamadas campeãs e o prêmio correspondente dividido entre elas.

SEÇÃO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 65. Terão direito ao recebimento do prêmio:

- I. As três primeiras colocadas do Grupo Especial;
- II. As três primeiras colocadas do Grupo de Acesso;
- III. A campeã do Grupo Pleiteantes, desde que obtenha 80% (oitenta por cento) do total geral das notas.

§1º O total geral de notas é a soma de todas as notas atribuídas pelos jurados descontados os pontos perdidos pela agremiação.

§2º A escola de samba que for rebaixada não terá direito à premiação, independente de sua classificação.

Art. 66. O valor total do prêmio para as escolas vencedoras do Carnaval 2011 será de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

§1º O prêmio constante no *caput* deste artigo será dividido entre as escolas vencedoras de acordo com os seguintes valores:

I. Grupo Especial:

a) 1ª colocada - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) 2ª colocada - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

c) 3ª colocada - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

II. Grupo de Acesso:

a) 1ª colocada - R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

b) 2ª colocada - R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

c) 3ª colocada - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III. Grupo Pleiteantes:

a) 1ª colocada - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º O prêmio será pago pela Secretaria Municipal de Cultura em até 60 (sessenta) dias depois da proclamação dos resultados, diretamente às escolas vencedoras.

§ 3º Para a escola de samba receber o prêmio, é indispensável a prestação de contas dos recursos públicos municipais recebidos e sua aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, além da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia autenticada do CIC e da Carteira de Identidade de seu presidente ou cargo equivalente;

II. Cópia autenticada do estatuto social acompanhado da ata da assembleia de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados em cartório;

III. Comprovante do CNPJ, extraído pela Internet;

IV. Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com o Município de Campinas;

V. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com o INSS, extraída pela Internet;

VI. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal e Quanto à Dívida Ativa da União, extraída pela Internet;

VII. Certificado de Regularidade para com o FGTS, extraído pela Internet;

VIII. Declaração assinada pelo presidente da escola de samba ou cargo equivalente concordando com o valor do prêmio e indicando os dados bancários da entidade, não sendo aceita conta-poupança.

SEÇÃO VIII

DO DESFILE 2011 E DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS

Art. 67. A classificação final do Carnaval de 2011 será levada em conta para a formação dos grupos para o Carnaval de 2012, da seguinte forma:

I. A escola de samba classificada em último lugar no Grupo Especial somente cairá para o Grupo de Acesso caso não haja escola de samba desclassificada no Grupo Especial;

II. As escolas de samba desclassificadas do Grupo Especial cairão automaticamente para o Grupo de Acesso;

III. A campeã do Grupo de Acesso subirá para o Grupo Especial no Carnaval de 2012;

IV. As escolas de samba desclassificadas do Grupo de Acesso serão rebaixadas para o Grupo Pleiteantes.

Art. 68. As escolas de samba do Grupo de Acesso deverão obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das notas atribuídas pelos jurados, ou seja, 141 (cento e quarenta e um) pontos, para se manterem no Grupo.

Parágrafo único. Em obtendo pontuação menor que a determinada no *caput* deste artigo, a agremiação será rebaixada para o Grupo Pleiteantes, sem direito a repasse de verba dos Cofres Públicos Municipais, salvo se, na ocasião, houver destinação de recursos ao Grupo Pleiteantes.

Art. 69. A escola de samba campeã do Grupo de Acesso será a primeira escola a desfilar no Grupo Especial do Desfile Oficial de 2012.

Art. 70. A escola de samba classificada em último lugar no Grupo de Acesso será a primeira escola a desfilar em 2012.

Art. 71. A escola de samba do Grupo de Acesso que for classificada em último lugar por 2 (dois) anos consecutivos será rebaixada para o Grupo Pleiteantes, ficando sujeita às normas definidas para aquele Grupo, na ocasião.

CAPÍTULO IV

DO DESFILE DAS BANDAS CARNAVALESCAS

Art. 72. A Prefeitura Municipal de Campinas auxiliará na realização do Desfile das bandas carnavalescas de Campinas, desde que estejam regularmente inscritas na ABICC.

Parágrafo único. As bandas carnavalescas receberão repasse de verba nos termos estabelecidos em Decreto.

Art. 73. Compete à ABICC efetuar as inscrições solicitadas pelas bandas carnavalescas, conforme art. 72 deste Decreto, para o Desfile e entregar à Secretaria Municipal de Cultura a relação das entidades inscritas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O Desfile dos blocos populares terá Regulamento próprio.

Art. 75. As escolas de samba constituirão uma comissão de ética, com poderes para recomendar, após o devido processo, a eliminação do Desfile de 2012 da escola de samba cujos integrantes cometerem atos de violência e/ou de desrespeito às autoridades constituídas, durante ou após a apuração e proclamação dos resultados.

Art. 76. Será eliminada dos desfiles a agremiação que se utilizar de expedientes ilícitos ou de documentação falsa.

Art. 77. A LESCA e a Prefeitura Municipal de Campinas, por meio de seus órgãos responsáveis trabalharão de comum acordo na busca de patrocínio para o Desfile Oficial do Carnaval de 2011.

Art. 78. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Comunicação, da Secretaria Municipal de Cultura, da LESCA e da Comissão Organizadora.

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Coordenador De Comunicação

RENATA ALVES SUNEGA

Secretária Municipal De Cultura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 006/11, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.254 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, PARA IMPLANTAÇÃO DA E.E.E. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 6 - DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CAPIVARI II, LOCALIZADO NA PRAÇA I DO ARRUAMENTO E LOTEAMENTO JARDIM SANTA TEREZINHA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de parte do bem público de propriedade Municipal à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA Campinas, localizada na Praça I do Arruamento e Loteamento Jardim Santa Terezinha, destinada à implantação da E.E.E. - Estação Elevatória de Esgoto nº 06 - do Sistema de Esgotamento Sanitário do Capivari II, a seguir descrita e caracterizada:

“A área para E.E.E. - Estação Elevatória de Esgoto nº 06 - sistema Capivari II tem início no **Ponto 1**, com coordenadas N=7.459.162,250 e E=283.636,340; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de **33,00m** com azimute de 278°42'08” deparando-se com o **Ponto 2** de coordenadas N=7.459.167,250 e E=283.603,680; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de **27,00m** com azimute de 8°14'12” deparando-se com o **ponto 3** de coordenadas N=7.459.193,970 e E=283.607,550; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de **33,00m** com azimute de 98°14'20” deparando-se com o **ponto 4** de coordenadas N=7.459.189,250 e E=283.640,210; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de **27,00m** com azimute de 188°09'19” deparando-se com o **ponto 1** de coordenadas N=7.459.162,250 e E=283.636,340; ponto onde se inicia e se encerra esta descrição. A descrição acima representa um perímetro de 120,00m com uma área de **891,00m²**.”

Art. 2º O bem público municipal descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela Permissãoária, única e exclusivamente, para a construção da E.E.E. - Estação Elevatória de Esgoto nº 06 - do Sistema de Esgotamento Sanitário do Capivari II.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissãoado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica da permitente.

§ 3º Não poderá a permissãoária utilizar o bem público de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º A permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissãoária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissãoária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 10/10/48405, EM NOME DA SANASA CAMPINAS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe De Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 17.255 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO DESFILE DOS BLOCOS POPULARES DE CARNAVAL - 2011 DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Cultura efetuar as inscrições solicitadas pelos blocos populares para o desfile do Carnaval de 2011.

Parágrafo único. As inscrições serão feitas na Coordenadoria Setorial de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 - 15º andar, no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, até o dia 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º No ato da inscrição, os interessados deverão entregar os seguintes documentos e materiais:

I - Sinopse do enredo digitada e impressa em papel A4 a ser apresentado no Carnaval 2011;

II - Música gravada em CD, que poderá ser inédita ou que seja reedição de obra apresentada em Desfile Oficial de Campinas há, no mínimo, 10 (dez) anos;

III - Letra da música digitada e impressa em papel A4, em 02 cópias, contendo, ainda, o nome do(s) compositor(es);

IV - Liberação dos direitos autorais, com firma reconhecida em cartório, correspondente à autorização do(s) compositor(es) para exibição da obra no dia do desfile do bloco, em papel tamanho A4;

V - Indicação das cores oficiais do bloco;

VI - Nome dos diretores e organizadores do bloco;

VII - Croqui da fantasia/uniforme do bloco;

VIII - Local, dias e horário dos ensaios;

IX - Endereço da sede do bloco, no caso de pessoa jurídica ou do representante legal, no caso de o bloco não ser constituído como pessoa jurídica.

TÍTULO II

DO DESFILE DOS BLOCOS POPULARES DE CARNAVAL

Art. 3º O Desfile Oficial dos blocos populares concorrentes será realizado a partir de sexta-feira, dia 4 de março de 2011.

Art. 4º O cronograma para o Desfile será definido pela Secretaria Municipal de Cul-

tura, em comum acordo com os blocos inscritos.

Art. 5º Os blocos populares ficam obrigados a se apresentar no local de concentração, de acordo com as determinações deste Regulamento, ficando o representante do bloco encarregado de examinar, com o fiscal de pista, a ficha comprobatória de presença na pista oficial.

Parágrafo único. O bloco que, sendo chamado para entrar na pista oficial, não estiver no local, terá sua entrada sujeita a nova determinação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Cada bloco deverá portar as fichas dos menores participantes, contendo nome, idade e data de nascimento de cada menor, assinada pelo seu representante legal, no dia de seu Desfile, para o caso de o Juizado da Vara da Infância e Juventude solicitar sua apresentação.

Parágrafo único. Se o bloco não estiver de posse das fichas quando da solicitação da autoridade competente, responderá particularmente por seu ato.

Art. 7º Com relação aos menores de 18 (dezoito) anos, participantes do Desfile, os blocos carnavalescos deverão:

I - mantê-los devidamente identificados por crachá contendo nome, endereço e nome do responsável, em local visível e de forma que não prejudique a fantasia;

II - vesti-los com fantasias adequadas e decorosas.

Art. 8º O tempo de duração do Desfile de cada bloco, no trajeto oficial, será de 30 (trinta) minutos, no mínimo e de 35 (trinta e cinco) minutos, no máximo.

Parágrafo único. Os blocos não poderão atrasar sua entrada no Desfile nem parar durante sua realização.

Art. 9º O bloco iniciará o seu Desfile ao sinal do coordenador de pista, o qual será emitido mediante 3 (três) toques de sirene, com intervalos de 3 (três) minutos entre eles, sendo o primeiro para chamar a atenção para a entrada na pista oficial, o segundo para o posicionamento na cabeceira da pista e o terceiro para o início do Desfile propriamente dito.

Parágrafo único. O tempo começará a ser contado no instante em que for acionado o terceiro toque da sirene.

Art. 10. Assim que o bloco ultrapassar a primeira cabine de cronometragem não poderá mais interromper a sua marcha.

Art. 11. Os blocos obedecerão no Desfile às seguintes normas:

I - conter o número mínimo de 50 (cinquenta) participantes;

II - desfilar com fantasias/roupas que sejam uniformes e nas cores oficiais do bloco, podendo conter as cores neutras, que são o dourado e o prateado;

III - cantar samba-enredo, marcha ou música de outro gênero que seja aprovada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os blocos que não desfilarão com qualquer tipo de instrumento poderão executar a música gravada em CD.

Art. 12. São considerados uniformes as fantasias ou vestimentas iguais, com exceção dos calçados, usadas por todos os foliões.

Parágrafo único. As pessoas que não estiverem devidamente uniformizadas serão retiradas da passarela pela diretoria do bloco, com o auxílio da Comissão Organizadora.

Art. 13. Não serão admitidos carros alegóricos no Desfile dos blocos.

Art. 14. O transporte dos componentes dos blocos para o Desfile ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação e da Secretaria Municipal de Cultura, as quais providenciarão no máximo 2 (dois) ônibus para cada bloco.

Parágrafo único. O transporte dos integrantes será feito de acordo com cronograma e itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidos os blocos carnavalescos.

Art. 15. Na hipótese de algum bloco inscrito desistir de desfilar, não haverá preenchimento de sua vaga.

Art. 16. A contagem total dos integrantes dos blocos será feita por meio de catracas, sendo este o único método válido.

Parágrafo único. A contagem dos componentes será efetuada por fiscais devidamente credenciados, na presença do diretor ou responsável pelo bloco, que assinará a respectiva ficha, conjuntamente, ainda na concentração.

Art. 17. O bloco que não mantiver representantes credenciados no ato do Desfile, não poderá recorrer à Coordenadoria de Comunicação ou à Secretaria Municipal de Cultura, devendo acatar suas deliberações.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os blocos constituirão uma Comissão de Ética, com poderes para recomendar, após o devido processo, a eliminação do Desfile de 2012 do bloco cujos integrantes cometerem atos de violência e/ou de desrespeito às autoridades constituídas, durante ou após a apuração e proclamação dos resultados.

Art. 19. Será eliminado do Desfile o bloco que se utilizar de expedientes ilícitos ou de documentação falsa.

Art. 20. Nenhum bloco carnavalesco inscrito receberá repasse de verba da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 21. A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio de seus órgãos responsáveis, trabalhará de comum acordo na busca de patrocínio para o Desfile dos Blocos Populares do Carnaval de 2011.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Comunicação e da Secretaria Municipal de Cultura ou da Comissão Organizadora do Carnaval 2011, quando for o caso.

Art. 23. Terminada a apuração, a Comissão Organizadora lavrará ata que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município em que constará o nome dos blocos que participaram dos desfiles, o número de participantes de cada bloco, o tema do enredo apresentado e outras informações relevantes do desfile dos blocos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Coordenador De Comunicação

RENATA ALVES SUNEGA

Secretária De Cultura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 11/10/3585, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe De Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2011

De Eulália Barbosa - Protocolado nº 10/25/2681

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 a 07 e análise de fls. 08/09, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.10, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Angela Maria da Paz Leite - Protocolado nº 10/25/2583

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 10/11 e análise de fls. 13/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.14, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maria Cecília Guião Leite - Protocolado nº 10/25/2715

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 08 e análise de fls. 09/10, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.11, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Sérgio Alexandre Lopes da Silva - Protocolado nº 10/25/2704

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 08/09 e análise de fls. 10/11, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.12, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maurício Chakkour - Protocolado nº 10/25/2747

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 10 e análise de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.13, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Edna de Paula Cachine Rodrigues - Protocolado nº 10/25/2756

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 08/09 e análise de fls. 10/11, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.12, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Claudia Maria de Campos Valla Alarcon - Protocolado nº 11/25/114

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 06 e análise de fls. 07/08, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls.09, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Aparecida de Araújo Silva - Protocolado nº 11/25/00070

À vista da manifestação de fls. 14/15, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 16, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Aparecida de Araújo Silva**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maria Madalena Simonato - Protocolado nº 10/25/01786

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 31/33 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 34, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Madalena Simonato**, matrícula 35649-2, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Maria Elisa de Souza - Protocolado nº 10/25/01664

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/45 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 46, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Elisa de Souza**, matrícula 94222-7, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Marinilce Aparecida dos Santos - Protocolado nº 10/25/01323

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/49 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 50, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Marinilce Aparecida dos Santos**, matrícula 38052-0, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Clarice Jaeger Area - Prot. n.º 03/30/00376

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 103/104 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 105, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (Especial do Magistério), à servidora **Clarice Jaeger Area**, matrícula 108975-7, a partir de 02 de fevereiro de 2011. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Roseli Aparecida de Mendonça - Protocolado n.º 10/25/00594

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39/41 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 42, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Roseli Aparecida de Mendonça**, matrícula 62043-2, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Raquel de Souza Amaral - Protocolado n.º 10/25/00666

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 50/52 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 53, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Raquel de Souza Amaral**, matrícula 105939-4, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Miguel Luiz de Souza - Protocolado n.º 10/25/01153

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor **Miguel Luiz de Souza**, matrícula 95261-3, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Maria Cláudia Bueno Paes - Protocolado n.º 10/25/01265

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42/44 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 45, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Cláudia Bueno Paes**, matrícula 56677-2, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Vilma Valente - Protocolado n.º 10/25/00978

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39/41 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 42, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Vilma Valente**, matrícula 34409-5, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Roseli Aparecida Pontes - Protocolado n.º 10/25/02523

À vista da manifestação de fls. 17/19, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 20, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Roseli Aparecida Pontes**, com fundamento no artigo 75, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Mercedes Altamira Souza Forigato - Protocolado n.º 10/25/01267

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 37/39 e da manifes-

tação do Diretor Presidente à fl. 40, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Mercedes Altamira Souza Forigatto**, matrícula 86433-1, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Laura Zanelo Emídio - Protocolado n.º 10/25/00721

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/44 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 45, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **Laura Zanelo Emídio**, matrícula 37661-2, a partir de 2 de fevereiro de 2011.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Marta Aparecida Rezendo Gomes - Protocolado n.º 10/25/00793

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 37/XX e da manifestação do Diretor Presidente à fl. XX, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Marta Aparecida Rezendo Gomes**, matrícula 86204-5, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

De Secretária Municipal de Administração - Protocolado n.º 10/10/28.332 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, os pareceres exarados pela Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos às folhas 313 a 320, conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa Tereza Castor Construtora e Representações Ltda., e quanto ao mérito, determino que lhe seja negado provimento, mantendo-se em seus exatos termos a r. Decisão combatida, acostada à fl. 291, que aplicou as penalidades de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, por 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, em virtude das infrações cometidas e nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso III, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e itens 13.1.13.1.1 e 13.1.2. do Edital da Concorrência n.º 18/1, e itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2 dos Editais das Tomadas de Preços n.º 10/2010 e n.º 11/2010. Publique-se. Intime-se na forma da Lei. Após à Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento.

DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: 08/10/51.505 - **Interessado:** Secretária Municipal de Administração

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e à vista dos pareceres de fls. 393 a 399 e 407 a 408 da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais e nos exatos termos do artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a **Empresa Luiz Viana Transportes Ltda - EPP**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13/02/2011, bem como a despesa correspondente no valor total de **R\$ 124.671,36** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de **R\$ 55.063,18** (cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e dezoito centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do próximo exercício. Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais para formalização do Termo de Aditamento Contratual, inclusive a oportuna observância da recomendação inserida à fl. 407, e a seguir, ao Departamento de Transportes Interno desta Secretária para as demais providências.

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal De Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/23386 Interessado: Secretária Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 215/10 **Ata de Registro de Preços n.º 53/11 Detentora da Ata:** VIRGINIA SOARES FIGUEIREDO CEZAR **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos para manutenção e construção dos próprios públicos **Valor Unitário: Lote 03:** itens 29 (R\$ 48,20) e 30 (R\$ 55,00); **Lote 07:** itens 58 (R\$ 5,50) e 59 (R\$ 10,90) e o **item 128 (R\$ 49,70) Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/23386 Interessado: Secretária Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 215/10 **Ata de Registro de Preços n.º 54/11 Detentora da Ata:** CELIA ROBERTO - ME **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos para manutenção e construção dos próprios públicos **Valor Unitário: Lote 08:** itens 60 (R\$ 8,48), 61 (R\$ 8,55), 62 (R\$ 10,95), 63 (R\$ 3,47), 64 (R\$ 3,47), 65 (R\$ 3,47), 66 (R\$ 1,85), 67 (R\$ 1,85), 68 (R\$ 4,01), 69 (R\$ 1,85), 70 (R\$ 1,85) e 71 (R\$ 1,85) e **Lote 09:** itens 72 (R\$ 45,00), 73 (R\$ 25,00) e 74 (R\$ 23,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/23386 Interessado: Secretária Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 215/10 **Ata de Registro de Preços n.º 52/11 Detentora da Ata:** BRASILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos para manutenção e construção dos próprios públicos **Valor Unitário: Lote 10:** itens 75 (R\$ 786,89), 76 (R\$ 2.606,22) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/23386 Interessado: Secretária Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 215/10 **Ata de Registro de Preços n.º 51/11 Detentora da Ata:** FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos para manutenção e construção dos próprios públicos **Valor Unitário: Lote 01:** itens 01 (R\$ 0,84), 02 (R\$ 38,20), 03 (R\$ 59,60), 04 (R\$ 98,32), 05 (R\$ 143,71), 06 (R\$ 252,61), 07 (R\$ 258,81), 08 (R\$ 393,72), 09 (R\$ 604,61), 10 (R\$ 637,99), 11 (R\$ 881,02), 12 (R\$ 176,13), 13 (R\$ 290,57), 14 (R\$ 420,48), 15 (R\$ 242,90), 16 (R\$ 395,18), 17 (R\$ 197,21), 18 (R\$ 83,12), 19 (R\$ 131,70), 20 (R\$ 0,43), 21 (R\$ 0,85), 22 (R\$ 63,29), 23 (R\$ 99,24), 24 (R\$ 145,49) e 25 (R\$ 250,52); **Lote 02:** itens 26 (R\$ 4,22), 27 (R\$ 7,09) e 28 (R\$ 11,99); **Lote 04:** itens 31 (R\$ 0,85), 32 (R\$ 1,43), 33 (R\$ 1,89), 34 (R\$ 2,34), 35 (R\$ 2,79), 36 (R\$ 2,92), 37 (R\$ 2,19), 38 (R\$ 3,18) e 39 (R\$ 13,91); **Lote 05:** itens 40 (R\$ 213,25), 41 (R\$ 459,43), 42 (R\$ 203,72) e 43 (R\$ 89,84); **Lote 06:** itens 44 (R\$ 18,39), 45 (R\$ 18,39), 46 (R\$ 18,39), 47 (R\$ 18,39), 48 (R\$ 87,30), 49 (R\$ 25,97), 50 (R\$ 25,97), 51 (R\$ 25,97), 52 (R\$ 4,39), 53 (R\$ 4,38), 54 (R\$ 4,38), 55 (R\$ 4,38), 56 (R\$ 1,05) e 57 (R\$ 10,23); **Lote 11:** itens 77 (R\$ 12,11), 78 (R\$ 7,58), 79 (R\$ 12,46), 80 (R\$ 3,59), 81 (R\$ 1,72), 82 (R\$ 1,00), 83 (R\$ 4,77) 84 (R\$ 1,30), 85 (R\$ 12,11), 86 (R\$ 6,93), 87 (R\$ 3,14), 88 (R\$ 15,45), 89 (R\$ 4,59), 90 (R\$ 1,42) 91 (R\$ 0,80), 92 (R\$ 0,39), 93 (R\$

2,44) e 94 (R\$ 0,49); **Lote 12:** itens 95 (R\$ 0,48), 96 (R\$ 0,79), 97 (R\$ 95,00), 98 (R\$ 112,89), 99 (R\$ 127,69), 100 (R\$ 109,27), 101 (R\$ 131,66) e 102 (R\$ 134,68); **Lote 13:** itens 103 (R\$ 28,99) 104 (R\$ 28,99), 105 (R\$ 28,99), 106 (R\$ 28,99), 107 (R\$ 13,84), 108 (R\$ 12,42), 109 (R\$ 67,47) e 110 (R\$ 58,67); **Lote 14:** itens 111 (R\$ 0,11) e 112 (R\$ 0,19); **Lote 15:** itens 113 (R\$ 1,34), 114 (R\$ 0,72) e 115 (R\$ 0,29); **Lote 16:** itens 116 (R\$ 3,24), 117 (R\$ 5,79), 118 (R\$ 2,49), 119 (R\$ 4,49), 120 (R\$ 3,64), 121 (R\$ 1,34), 122 (R\$ 5,14), 123 (R\$ 4,99), 124 (R\$ 0,69) e 125 (R\$ 0,79) e os **itens 126 (R\$ 5,90) e 127 (R\$ 115,00) Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/11150 Interessado: Secretária Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 35/10 **Ata de Registro de Preços n.º 55/11 Detentora da Ata:** MARCOS P. MUSICO - DISTRIBUIDORA - EPP **Objeto:** Registro de preços de suprimentos para impressoras, copiadoras, fax e duplicadores **Preço Unitário:** Itens 02 (R\$ 4,75), 03 (R\$ 4,75), 10 (R\$ 34,63), 14 (R\$ 6,88), 15 (R\$ 6,88), 16 (R\$ 6,88), 17 (R\$ 7,50), 19 (R\$ 34,63), 21 (R\$ 34,63), 25 (R\$ 34,63), 30 (R\$ 487,50), 32 (R\$ 4,75), 33 (R\$ 5,38), 35 (R\$ 33,75), 37 (R\$ 2,31), 38 (R\$ 2,31), 39 (R\$ 4,75), 40 (R\$ 2,31), 41 (R\$ 2,63), 42 (R\$ 4,75), 43 (R\$ 2,63), 46 (R\$ 34,63), 47 (R\$ 4,75), 48 (R\$ 2,63), 50 (R\$ 5,38), 60 (R\$ 22,00), 61 (R\$ 5,75), 72 (R\$ 72,50), 77 (R\$ 65,00), 78 (R\$ 76,25), 82 (R\$ 56,25), 85 (R\$ 206,25), 86 (R\$ 137,50), 87 (R\$ 73,75) e 90 (R\$ 40,00); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/11150 Interessado: Secretária Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 35/10 **Ata de Registro de Preços n.º 56/11 Detentora da Ata:** COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de suprimentos para impressoras, copiadoras, fax e duplicadores **Preço Unitário:** Itens 09 (R\$ 120,00), 28 (R\$ 790,00), 29 (R\$ 790,00), 44 (R\$ 60,00), 52 (R\$ 28,90), 58 (R\$ 340,00), 62 (R\$ 18,00), 64 (R\$ 400,00) e 65 (R\$ 245,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/11150 Interessado: Secretária Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 35/10 **Ata de Registro de Preços n.º 57/11 Detentora da Ata:** M.C.G. AGUIAR - CARTUCHOS - ME **Objeto:** Registro de preços de suprimentos para impressoras, copiadoras, fax e duplicadores **Preço Unitário:** Itens 68 (R\$ 430,00), 69 (R\$ 430,00), 70 (R\$ 430,00) e 88 (R\$ 430,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/11150 Interessado: Secretária Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 35/10 **Ata de Registro de Preços n.º 58/11 Detentora da Ata:** SANTANA RECICLAGEM DE CARTUCHOS LTDA. - ME **Objeto:** Registro de preços de suprimentos para impressoras, copiadoras, fax e duplicadores **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 28,00), 04 (R\$ 26,00), 05 (R\$ 34,00), 06 (R\$ 36,00), 07 (R\$ 28,00), 08 (R\$ 32,00), 11 (R\$ 24,00), 12 (R\$ 28,00), 13 (R\$ 36,00), 18 (R\$ 24,00), 20 (R\$ 24,00), 22 (R\$ 18,00), 23 (R\$ 36,00), 24 (R\$ 24,00), 26 (R\$ 36,00), 27 (R\$ 310,00), 31 (R\$ 35,00), 34 (R\$ 26,00), 36 (R\$ 22,00), 45 (R\$ 32,00), 49 (R\$ 7,90), 51 (R\$ 7,90), 53 (R\$ 24,00), 54 (R\$ 26,00), 55 (R\$ 26,00), 56 (R\$ 18,00), 57 (R\$ 32,00), 59 (R\$ 19,80), 71 (R\$ 65,00), 73 (R\$ 45,00), 74 (R\$ 38,00), 75 (R\$ 110,00), 76 (R\$ 45,00), 79 (R\$ 48,00), 80 (R\$ 68,00), 81 (R\$ 68,00), 89 (R\$ 85,00), 91 (R\$ 98,00), 92 (R\$ 49,00), 93 (R\$ 32,00), 94 (R\$ 32,00) e 95 (R\$ 56,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/01/11

Processo Administrativo n.º 10/10/36926 Interessado: Secretária Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 217/10 **Ata de Registro de Preços n.º 59/11 Detentora da Ata:** J. PREPAROS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de serviços de *buffer* **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 11,50), 02 (R\$ 34,50), 03 (R\$ 49,00), 04 (R\$ 7,50) e 05 (R\$ 8,65) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/17972 Interessado: Secretária Municipal de Administração **Modalidade:** Processo Seletivo de Leiloeiro/Credenciamento n.º 001/10 **Contratado:** GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI **Termo de Contrato n.º 12/11 Objeto:** Contratação de Leiloeiro para venda de veículos e máquinas inservíveis pertencentes ao Município de Campinas **Preço:** 5% sobre o valor da venda, a ser pago pelo comprador no ato do leilão **Prazo:** até conclusão do processo de venda **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 10/10/37025 Interessado: Secretária Municipal de Co- operação nos Assuntos de Segurança Pública - 7ª Grupamento de Bombeiros **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 212/10 **Contratado:** J. J. ANTONIOLI & CIA.LTDA. **Termo de Contrato n.º 13/11 Objeto:** Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros **Preço:** 8% sobre os preços unitários dos produtos da Coluna Preço + Comum, linha de classificação Extra da Tabela CEASA - Campinas **Valor Global Estimado:** R\$ 72.622,85 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/02/11

Processo Administrativo n.º 08/10/60725 Interessado: Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Cooperada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A. - EMDEC **Termo de Cooperação n.º 06/09 Termo de Aditamento n.º 01/11 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 120 dias/4 meses, a partir de 02/01/11 **Valor:** R\$ 9.333.333,33 **Assinatura:** 03/01/11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.574/91, alterada pela Lei n.º 8.484/95, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.069/90, através de sua Presidente;

RESOLVE:

Após deliberação do colegiado em reunião ordinária de 01 de fevereiro de 2011, aprovar a abertura de inscrição para recebimento de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no ano de 2011, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL:

EDITAL DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM O APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA 2011

1- Público a ser abrangido

Atendimento direto de crianças e adolescentes entre 0 e 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade e suas famílias, por organizações não governamentais e governamentais, registradas no CMDCA.

2- Requisitos indispensáveis para habilitação das Organizações Não Governamentais e Governamentais ao Edital do FMDCA 2011

2.1 - Estar registrado no CMDCA deste município.

2.2 - Compatibilidade com o enunciado no Parágrafo Único do Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

2.2.1 - Instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

2.2.2 - Plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas;

2.2.3 - Estar regularmente constituída;

2.2.4 - Não tenha em seu quadro pessoas inidôneas;

2.3 - Concorde com todos os termos do presente Edital (Resolução CMDCA 004/2011)

2.4 - Disponibilizar equipe técnica com experiência e qualificação em ações do eixo do Projeto apresentado.

2.5 - Manter articulação permanente com os Conselhos Tutelares, divulgando inclusive calendário de inscrição de projetos/atividades, de forma a haver um equilíbrio entre as demandas dos Conselhos e a dinâmica dos trabalhos das organizações.

2.7 - Apresentar propostas compatíveis a este Edital integrado pelo Roteiro para Elaboração de Projeto conforme anexo 1 deste edital.

2.8 - Cumprir todas as etapas do cronograma constante no presente Edital.

3 - Focos de Atuação

Serão apoiados exclusivamente projetos voltados para a prevenção à violação de direitos de direitos de crianças e adolescentes nas suas famílias (Proteção Básica).

3.1 - Princípios Norteadores

- Prioridade às ações com crianças, adolescentes e famílias nas áreas mais vulneráveis do município de Campinas.

- Trabalhos em rede, entre organizações governamentais e não-governamentais, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações por território, visando a proteção integral;

- Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento, o fortalecimento ou o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme resolução 06/01 do CMDCA e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Garantia do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

- Ações que fomentem o protagonismo infanto-juvenil e a participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e discussões políticas, tais como: em Fóruns, Redes, Conferências, Seminários, como atividades permanentes do Projeto e da organização;

- Propostas sócio-pedagógicas que contemplem as temáticas como diversidade étnico-racial de gênero, sexual e pessoa com deficiência, prevenção a violação de direitos dentre outras.

3.2 - Eixos Prioritários

Os eixos priorizados neste EDITAL refletem demandas identificadas, a partir da análise da vulnerabilidade social do território do município de Campinas.

Ressalta-se que:

a) Cada unidade executora poderá apresentar apenas um projeto.

c) A apresentação de propostas não compatíveis com o Eixo explicitados neste EDITAL acarretará em eliminação do mesmo.

4 - Documentação

As Organizações requerentes devem apresentar a seguinte documentação:

4.1 - Ofício de encaminhamento do projeto elaborado, segundo roteiro (Anexo 1 deste EDITAL), entregue em 02 (duas) vias impressas.

4.2 - C.N.D. (Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

4.3 - C.R.F. (Certificado de Regularidade de Situação) do FGTS;

Observação: Todos os documentos devem estar atualizados e serem entregues no CMDCA, Rua Ferreira Penteado, 1331, Campinas-SP. - Das 9 às 12h e das 14 às 16h30min, conforme cronograma deste edital.

5 - Recursos Disponíveis

Os recursos disponíveis para apoio aos projetos deste Edital é resultado dos 20% retidos no FMDCA, do valor arrecadado na Campanha do 1% e 6% do IR de 2010, conforme previsto no artigo 4º da resolução 30/2010 deste Conselho; e destinações eventuais diretas ao FMDCA.

Conforme deliberação do colegiado do CMDCA em 01 de fevereiro de 2011, do saldo disponível no FMDCA para deliberação, R\$ 614.000,00 serão destinados ao apoio de projetos, conforme normas dispostas neste EDITAL.

O montante será destinado ao apoio de projetos atendendo ao seguinte enquadramento:

REGIÃO	BAIRROS
NORTE	CDHU/ SAN MARTIN E SHALLON
SUL	CAMPO BELO, JD. S. FERNANDO/ PARANAPANEMA
LESTE	CENTRO
NOROESTE	SÃO BENTO, JD. FLORENCE, CAMPINA GRANDE/ S. LUIZ, LIZA/ LILIZA E SATÉLITE IRIS
SUDOESTE	VIDA NOVA/ VILA VITÓRIA, JD. PLANALTO DE VIRACOPOS E JD. NOVO CAMPOS ELÍSEOS

Considerações Técnicas:

Os bairros selecionados correspondem às prioridades das Secretarias Municipais representadas no CMDCA e Conselhos Tutelares, considerando a alta incidência de violação de direitos.

6 - Itens de custeio

Este edital destinará recursos ao custeio de despesas exclusivamente relacionadas às ações previstas no projeto encaminhado.

Serão apoiadas despesas relacionadas a:

Equipamentos

Material permanente

Material pedagógico/ de consumo

Instalações físicas

Recursos humanos

Prestação de serviços

7 - Custeio do projeto

Os projetos encaminhados deverão prever a solicitação ao FMDCA de no máximo, 80% do valor total do projeto. Portanto, para o desenvolvimento do projeto, a organização deverá prever 20% de contrapartida financiada com recursos próprios ou com recursos provenientes de outros parceiros financiadores.

A Organização deverá apresentar de forma detalhada a composição dos 20% de contrapartida da entidade. Bem como o Cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação prevendo a realização das ações até 30 de dezembro de 2011.

Caso o plano de aplicação não seja cumprido e a organização não utilizar a totalidade do valor solicitado e liberado pelo FMDCA, deverá providenciar a devolução do recurso até o dia 30 de dezembro de 2011.

8 - Seleção e Classificação

A aprovação do projeto estará condicionada ao resultado da pontuação conforme planilha de análise elaborada para este fim, obedecida a ordem decrescente (da maior pontuação para menor) e a disponibilidade de recursos.

Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação da planilha de análise serão apresentados para deliberação do colegiado do CMDCA. Os resultados dos demais Projetos serão apresentados apenas em caráter informativo.

O resultado das análises bem como da deliberação do colegiado serão publicados no Diário Oficial do município e também na sede do CMDCA.

9 - Etapas da Avaliação

O colegiado deliberará sobre a composição do Grupo de Trabalho para a análise dos projetos protocolados, na reunião Ordinária de 01 de fevereiro de 2011.

O Grupo de trabalho deverá ser composto por no mínimo cinco conselheiros e outros convidados identificados pelo CMDCA.

Cada projeto será analisado por, no mínimo dois analistas, garantindo pareceres e preenchimento individuais da planilha de análise.

Finalizadas as análises, o Grupo de Trabalho confrontará seus resultados e listará a classificação dos projetos, de acordo com a assertividade.

Os projetos aprovados neste edital serão levados para deliberação do colegiado em reunião Ordinária de 01/03/2011, e liberação dos recursos, conforme documentação apresentada.

Destaca-se que os representantes de Organização que têm assento neste Conselho e que estejam concorrendo a este EDITAL, não participarão do Grupo de Trabalho para análise dos Projetos.

10 - Cronograma do Edital

03, 04 E 05/02/2011	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROJETOS
03/02/2011	ENVIO PARA AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS POR CORREIO ELETRÔNICO
ATÉ 25/02/2010	RECEBIMENTO DOS PROJETOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DAS CÓPIAS DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS
28/02/2011	ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ACORDO COM ASSERTIVIDADE
01/03/2011	DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS
02/03/2011	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NA SEDE DO CMDCA
03/03/2011	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ATÉ 14/03/2011	PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO - PARA OS PROJETOS NÃO APROVADOS, ATRAVÉS DE OFÍCIO AO CMDCA.
05/04/2011	INÍCIO DO REPASSE FINANCEIRO - O REPASSE SERÁ FEITO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO (PARCELA ÚNICA OU ATÉ 9 PARCELAS, DE ABRIL A DEZEMBRO/2011).

11 - Observações

O recurso total disponível para este Edital é de R\$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais). Não há limite de valor para os projetos a serem apresentados.

A prestação de contas do recurso repassado deverá ser feita de acordo com os procedimentos já estabelecidos junto ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os termos constantes nesta Resolução.

A Organização responde por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

Roteiro para apresentação do Projeto

1.DADOS INSTITUCIONAIS

Nome da Entidade / Unidade:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Missão da Entidade (de acordo com o Estatuto Social)

2. PROJETO

Nome do PROJETO apresentado:

Nome completo do Coordenador do PROJETO apresentado

2.1 Introdução

(Definição clara e precisa do problema que o projeto pretende intervir, característica da população alvo e seus beneficiários diretos e indiretos) - máximo 10 linhas

2.2 Justificativa

(Deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Projeto) - máximo 20 linhas.

2.3 Objetivo Geral

(O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar)

2.4 Objetivos Específicos

(Detalhamento do que se pretende alcançar em decorrência da execução das ações) - máximo 20 linhas

2.5 Projeção de Atendimentos

0 A 6 ANOS	6 A 14 ANOS	15 A 17 ANOS E 11 MESES

2.6 Metodologia

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos do projeto - máximo 30 linhas)

2.7 Rede de Relações Institucionais com parceiros externos:

Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas.

Tipos de parcerias:

- financiador: provê recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações

- executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam as entidades.

- doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou

- prestador de serviços (técnicos, administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão.

2.8 Etapas/ Fases de Execução (deverá contemplar as fases de planejamento, avaliação e prestação de contas)

ATIVIDADES / PERÍODO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS

2.9 Recursos Materiais

Apontar somente os recursos utilizados para desenvolvimento deste projeto

2.9.1 Permanentes (apenas os itens mais relevantes)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTD
(EXEMPLO) MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL	01

2.9.10 Consumo (apenas os itens mais relevantes)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTD
(EXEMPLO) PAPEL SULFITE A4	05 PACOTES

2.9.11 Recursos Humanos

Identificar e relacionar quadro de recursos humanos envolvidos na execução do Programa:

FUNÇÃO/ CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VINCULO COM ENTIDADE (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU VOLUNTÁRIO)

2.9.12 Recursos Financeiros

A - (Referente ao CUSTO TOTAL do projeto)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
TOTAIS		

Conforme previsto pelo Edital, os projetos encaminhados deverão prever a solicitação ao FMDCA de no máximo, 80% do valor total do projeto. Portanto, para o desenvolvimento do projeto, a organização deverá prever 20% de contrapartida financiada com recursos próprios ou com recursos provenientes de outros parceiros financiadores.

2.9.12 Recursos Financeiros

B - (Referente à CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE no projeto)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
	R\$	R\$
TOTAIS		

Conforme previsto no Edital, a Organização deverá apresentar de forma detalhada a composição dos 20% de contrapartida da entidade.

2.10 Avaliação

(Descrever de que forma dar-se-á o processo de avaliação dos resultados alcançados)

- máximo 10 linhas.

Identificação e Assinatura dos responsáveis - legal e técnico pelo projeto (Nome legível, RG e assinatura)

OBS: Juntamente com este roteiro, a entidade deverá apresentar:

- o Plano de aplicação de recursos
- o Cronograma de desembolso (prevendo no máximo 9 parcelas entre abril e dezembro de 2011)

- o Termo de ciência e notificação para repasses ao Terceiro Setor.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/11

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **01 de fevereiro de 2011**.

RESOLVE:

APROVAR: A concessão PROVISÓRIA de registro da unidade II do "Progen- Projeto Gente Nova", CNPJ: 54.129.002/0002-95, sito à Rua Caio Graco, nº 281, Cidade Satélite Iris-, sob. o nº 88 e seus Programas P07, P14, P27 e P33, devendo em 6(seis) meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2011

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 2011

I - Identificação

CMDCA Campinas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Ferreira Penteado, 1331 - Cambuí

Campinas - SP. - CEP: 13.010-041

Fone/ Fax: (19) 3254-9263

e-mail: cmdca.crianca@campinas.sp.gov.br

II - Introdução

O CMDCA Campinas, criado pela Lei 6574 de 1991, vem atuando desde seu princípio através de um colegiado composto por doze membros efetivos e doze membros suplentes sendo:

Seis membros representando o Executivo Municipal provenientes dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Cultura/ Esporte

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Gabinete do Prefeito

Seis membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas sendo:

Três membros representando as entidades cujo objetivo social se destine à defesa ou atendimento da criança e do adolescente,

Três membros representando as entidades com atividade junto aos movimentos populares.

O atual colegiado foi nomeado em 09 de janeiro de 2010 pela portaria 71243, alterada pela portaria 71372 de 30/01/2010 e é composto por

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Titular: Janete Aparecida Giorgetti Valente

Suplente: Ivanir Aparecida Simionato

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tânia Maria de Cássia Marcucci Oliveira

Suplente: Rosa Brasilina Abrantes Simões

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Eliane Jocelaine Pereira

Suplente: Gustavo Felippin Biral

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neiva dos Santos Toledo

Suplente: Maria Ivone Pares Aranha Roque

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Cultura

Titular: Cristiane Aparecida Florêncio Savi

Suplente: Rosalina Odete Baptistella Mambre

Gabinete do Prefeito

Titular: Nivaldo Dóro

Suplente: Adriana Pinheiro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades de Atendimento e/ou Defesa da Criança e do Adolescente

Titulares:

Silvia Elena Basetto Villas Boas

Frederico José Atílio

Silmara Cristina Ramos Quintana

Suplentes:

Virgílio M. Castro Jr.

Ademar de Campos

Ângela Tereza Galbiatti Caporali

ENTIDADES COM ATIVIDADES JUNTO AOS MOVIMENTOS POPULARES

Titulares:

Antônio José Vieira

Dirval Silva Anunciação da Cruz

José Aparecido dos Santos

Suplentes:

Balbino Mota Santos

Antônia Toledo Ricci

Nelson de Godoy

III - Justificativa

A construção deste Plano de trabalho justifica-se considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador

da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município. *Controle pressupõe o ato de "verificar, inspecionar, fiscalizar, conferir". Deliberativo refere-se a qualidade de um órgão com poder de decisão ou resolução. Política de atendimento refere-se a um conjunto de objetivos e estratégias que darão suporte a um conjunto de ações e/ou atividades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.*

Desta forma entende-se que o CMDCA tem o papel de decidir, a partir do conhecimento do que está estabelecido no município - necessidades, ações e potencialidades na área da criança e do adolescente - os devidos encaminhamentos para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Neste sentido o colegiado do CMDCA é subsidiado por suas diferentes Comissões: Técnicas e de Apoio.

As Comissões Técnicas têm o papel de apurar fatos, informações e dados sobre uma questão específica e encaminhar propostas de enfrentamento para decisão do colegiado.

As Comissões de Apoio têm a finalidade de subsidiar e assessorar assuntos específicos e que exigem maior detalhamento jurídico, financeiro e de controle em áreas específicas.

Atualmente o CMDCA é subsidiado pelas seguintes Comissões Técnicas:

Comissão Criando Redes de Esperança - crianças e adolescentes em situação de rua
Comissão de Abrigos - Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar
Comissão de Enfrentamento à Exploração Sexual e Comercial de crianças e adolescentes

Comissão de Medidas Sócio-educativas

Comissão do Jovem Aprendiz

Comissão de Violência Doméstica contra crianças e Adolescentes

Comissão de Proteção Básica

Além das Comissões Técnicas, o colegiado é subsidiado e assessorado pelas seguintes

Comissões de Apoio:

Comissão Assuntos Jurídicos

Comissão de Finanças

Comissão de Registro

Cada Comissão é composta por pelo menos um conselheiro bem como por profissionais técnicos da rede de atendimento do Município na área específica a que se refere. Ao longo de 2010 todas as comissões reuniram-se sistematicamente buscando atualizar o diagnóstico, analisar as demandas, definir as prioridades e construir propostas de enfrentamento às situações emergentes.

As propostas aqui apresentadas são resultantes das indicações dessas Comissões, bem como das conclusões elaboradas no relatório da VIII Conferência dos direitos da criança e do adolescente de 2009, dos apontamentos das diversas secretarias representadas no CMDCA, bem como dos representantes da sociedade civil e movimentos populares e do Conselho Tutelar do município. Todas as deliberações levam em consideração as leis nacionais, principalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Na construção deste Plano esta se levando em conta, principalmente, o disposto no Artigo 260 § 1º-A e §2º do ECA.

Todas as sugestões foram apresentadas ao colegiado e deliberadas em reunião ordinária de 01 de fevereiro de 2011.

IV - Propostas para 2011

4.1 - Comissão Criando Redes de Esperança - crianças e adolescentes em situação de rua

4.2 - Comissão de Enfrentamento à Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes

4.3 - Comissão de enfrentamento à Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes

As Comissões reuniram-se mensalmente durante o ano de 2010 e para o ano de 2011 têm como proposta realizar ações conjuntas, para que de forma sistêmica possam ser potencializadas as ações da rede.

Têm como princípio o fomento e a criação de iniciativas que fortaleçam as três áreas temáticas de forma complementar. Cada comissão guardará a sua especificidade, mas fomentará ações coletivas, principalmente nas capacitações e seminários.

Levando em conta as ações a serem executadas, tendo como eixo prioritário a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e a garantia de sua efetivação, as comissões de VDCCA e ESCCA e Criando Redes, tem como proposta de ações para o ano de 2011:

- Planejamento anual das ações das Comissões;
 - Implementação das ações da Resolução 13/2010 (Pacto Intersecretarias)
 - Participação e avaliação as ações do BLOCO EURECA;
 - Preparação de Seminário e ou Capacitação aos Educadores;
 - Formulação Manual de Serviços da Rede;
 - Participação da preparação para o dia 18 de Maio;
 - Revisão do Material e Impressão (cartilha e fluxograma de VDCCA)
 - Participação nos GTs das Comissões CRES, VDCCA, ESSCA;
 - Participação em reuniões das outras Comissões
 - Discussão das ações das reuniões intersetoriais, referentes à ESCCA de cada região
 - Fortalecimento das Redes de Educação (Estadual, Municipal e Particular) com Encontros de Roda de Conversa- ECA e a Política de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes de Campinas
 - Participação no Seminário: Reflexões sobre o cenário atual nos fenômenos de ESCCA, VDCCA e Situação de Rua e formulação de ações de prevenção e enfrentamento em Campinas;
 - Participação do Seminário dos Educadores;
 - Construção da Proposta de Trabalho com autor de violência doméstica e a capacitação para a Rede de Proteção de Média e Alta Complexidade
 - Finalização da elaboração do Plano Municipal de ESCCA e divulgação para toda rede de atendimento
 - Capacitação pelo CIPETP em parceria com o CMDCA sobre Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 - Avaliação Final da Comissão.
- Diretrizes Gerais para 2011
Eventos e Capacitação: R\$ 30.000,00
Impressão Cartilha, Fluxograma e Manual VDCCA:R\$ 20.000,00
Ações do Dia 18 de Maio: R\$ 30.000,00
Projeto Bloco Eureka: R\$ 14.822,00
Outros: R\$ 5.000,00
Valor total: R\$ 99.822,00

As três comissões referendam a aplicação do recurso de R\$ 331.000,00 na potencialização das ações de proteção especial: direitos violados e vínculos ameaçados.

4.4 - Comissão de Abrigos

Em 2008 iniciou-se no Município de Campinas um processo articulado entre a Comissão de Abrigos, a Gestão da Alta Complexidade e CSAC - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMCAIS no intuito de adequar e reordenar os Abrigos aos princípios legais das medidas de proteção de caráter provisório e excepcional. Todo

esse trabalho esta explicitado no plano municipal da proteção social especial de alta complexidade, aprovada por este CMDCA.

Neste sentido, e tendo em vista a atuação da Comissão em 2010, para 2011 propõe-se: Participação nas discussões, para revisão e adequação do per capita/ piso para os programas de abrigo. Promover a melhoria contínua dos abrigos, casa de passagem, casa lar, programas de famílias acolhedoras, república. Apoiar e incentivar a implantação de pequenas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes no município. Incentivar a implantação de abrigo para adolescentes e seus filhos - R\$ 90.000,00 Capacitação para pedagogos, equipe técnica e representante de monitores da rede de acolhimento institucional para construção de projeto pedagógico e sistematização do trabalho elaborado. Capacitação em metodologia do trabalho com famílias para profissionais da rede de acolhimento institucional e familiar, dando continuidade ao trabalho já iniciado em 2009. Realização de um Seminário, envolvendo os serviços da proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes e profissionais dos outros níveis de proteção. Plano de comunicação para a rede de acolhimento familiar e institucional, através de diversas estratégias de abordagem, informando e esclarecendo profissionais e a comunidade sobre o trabalho realizado. Encontro bi-mensais com toda a rede de serviços - "Cá entre nós" socializando as boas práticas da rede de acolhimento. Valor previsto R\$ 130.000,00

Apoio à implantação de uma Casa de Passagem: R\$ 190.000,00

Aluguel 01 Casa Lar - Aldeias: R\$ 35.000,00

Reordenamento das republicas para Casa Lar (Casa dos Menores): R\$ 35.000,00

Apoio à implantação de uma Casa para adolescente com seus filhos: R\$ 90.000,00

Valor previsto: R\$ 350.000,00

4.5 - Comissão do Jovem Aprendiz

A Comissão Jovem Aprendiz tem a atribuição de discutir a Política no município, além de analisar os processos para certificação dos programas de aprendizagem profissional e encaminhar parecer ao colegiado do CMDCA na ótica de sua adequação à Lei Federal e a Resolução do CMDCA de Campinas.

Atualmente em Campinas, 12 entidades estão regularmente registradas no CMDCA com seus programas de aprendizagem profissional, devidamente inscritos, tornando-os aptas a serem certificadoras Considerando as normativas legais, em especial a Lei Federal nº. 10.097/2000, que regulamenta a contratação de aprendizes e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº. 10.097/2000, e o Decreto Federal nº. 5.598/2005, que facultam às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, a execução de programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos; o CMDCA Campinas aprovou em dezembro de 2009 a Resolução 43/2009 que dispõe sobre o registro das entidades não-governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e a inscrição de programas de aprendizagem no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências.

Principais ações de 2010

- Inscrição de Novos Programas de Aprendizagem Profissional; Selo Empresa Amiga do Aprendiz; Reuniões mensais; Introdução a temática "inclusão da Pessoa com deficiência" nos programas de aprendizagem profissional do município e Enquadramento das entidades certificadoras frente à Lei 12.101/2009 regulamentada pelo Decreto 7.237/2010.

Propostas para 2011

Objetivando dar continuidade aos debates que visam o aperfeiçoamento e adequação dos programas em desenvolvimento no município, a Comissão propõe para 2011: Realização do evento de reconhecimento e entrega do Selo Empresa do Aprendiz. R\$ 3.000,00

Realização de evento de sensibilização das empresas do município para a contratação de aprendizes R\$ 12.000,00

Total: R\$ 15.000,00

4.6 - Comissão de Medidas Sócio-Educativas

Considerando os cinco anos de implementação do projeto piloto de Justiça Restaurativa no Brasil e os resultados não quantitativos, mas qualitativos, o município de Campinas pretende dar continuidade a capacitação para a realização de práticas restaurativas, para que cidadãos se empoderem de seu pertencimento comunitário e de sua participação como parte integrante da construção e elaboração de possibilidades com os demais membros, buscando sua convivência, onde os conflitos encontrem no diálogo sua resolutividade, desencadeando uma cultura de paz entre as partes e consequentemente entre as comunidades.

Estando como palco das práticas restaurativas espaços de defesa, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente, tendo como atores educadores (profissionais de diversas áreas de atuação) e como protagonistas as partes envolvidas (autores e receptores) e comunidade ampliada afetada pelos conflitos).

Esse trabalho tem como objetivo garantir a continuidade do projeto de implantação e implementação de práticas restaurativas através de capacitação e supervisão para facilitadores de círculos restaurativos do Município de Campinas.

A Comissão reuniu-se sistematicamente ao longo de 2010 e definiu como prioridades para 2011:

- Dar continuidade ao Projeto "Novos olhares para à adolescência" voltado a formação de educadores da rede estadual e municipal de ensino de Campinas
- Oferecer capacitação para os gestores que compõem a rede de defesa, proteção e garantia de direitos sobre Justiça Restaurativa, práticas restaurativas e locais onde acontecem círculos restaurativos, para serem encaminhadores.
- Oferecer capacitação e supervisão sobre práticas restaurativas para profissionais que atuam com crianças e adolescentes em segmentos intersetoriais.
- Dialogar e articular com a Regional da Fundação CASA na garantia do atendimento humanizado e socioeducativo aos adolescentes
- Publicar um cartilha sobre a situação das medidas socioeducativas no município de Campinas
- Publicar uma cartilha sobre a trajetória da implantação da Justiça Restaurativa em Campinas
- Realizar encontros de divulgação do material produzido e da Justiça restaurativa no município
- Valor previsto R\$ 21.000,00

4.7 - Comissão de Proteção Básica

A comissão atualmente é composta pelo coordenador, que é conselheiro do CMDCA e representantes de profissionais técnicos da rede de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas de 0 a 06 anos, de 06 a 15 anos e de 15 a 24 anos. Durante este ano teve predominância da representação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos e 15 a 24 anos - protagonismo juvenil, vinculados à política municipal de Assistência Social, da rede de OG e ONG e uma representação de serviço de 0 a 06 anos de uma ONG.

A proposta é de participação de representantes de outras políticas públicas, principalmente da saúde, educação, esportes e cultura, porém não houve representatividade

durante este ano.

Ao longo de 2010 se reuniu sistematicamente buscando analisar as demandas para esta faixa etária, definindo prioridades e construindo propostas prioritárias para as ações de proteção básica, ou seja, de proteção.

Durante 2010 definiu-se como missão desta Comissão: Subsidiar o CMDCA na elaboração e avaliação da política de atendimento a crianças, adolescentes, juventudes e família na proteção básica, de forma intersetorial, buscando a articulação e fortalecimento da rede executora. Com foco em quatro eixos: 1- Formação Continuada, 2- Operacionalização da Política (fluxos, protocolos, metodologia, padrão de qualidade e per capita), 3- Intersetorialidade e Trabalho em Rede, 3- Monitoramento e Avaliação. Houve também a organização e execução do 1º Seminário Municipal dos Serviços de Apoio Sócio-educativos em Meio Aberto, voltados principalmente para educadores sociais da rede de atendimento dos serviços de 06 a 15 anos e de 15 a 24 anos - protagonismo juvenil.

Neste sentido, e tendo em vista a atuação da comissão em 2010 propõe-se:

Propostas para 2011

- Seminário sobre o trabalho com Famílias e em rede nas políticas públicas de assistência social, saúde, educação, esportes e cultura.
- Seminário sobre o trabalho sócio-educativo com crianças, adolescentes e jovens na perspectiva da educação integral e não formal.
- Capacitação continuada de profissionais técnicos, através de Oficinas teórico-prática, sobre metodologia do trabalho com famílias na Proteção Básica.
- Capacitação continuada de profissionais técnicos e educadores sociais, através de Oficinas teórico-prática, sobre o projeto político sócio-pedagógico com crianças, adolescentes e jovens.
- Capacitação continuada de profissionais técnicos e educadores sociais, através de oficinas sobre temas diversos, tais como: Sexualidade, ECA, Gravidez na Adolescência, VDCCA, Trabalho Infantil, entre outros.
- Pesquisa - Marco Zero sobre a situação dos serviços sócio-educativos de 06 a 15 anos e de 15 a 24 anos.
- Capacitação continuada de profissionais sobre trabalho socio-educativo para crianças, adolescentes e jovens para padronização da metodologia de trabalho a ser ofertada para toda rede de atendimento voltada para esta faixa etária.
- Seminário Municipal sobre Fluxos e Protocolos entre as Proteções Sociais: Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.
- Reuniões e Rodas de Conversas para discussão e troca de experiências sobre Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, SisNov, SIGM, Organização dos Serviços da Política de Assistência Social, entre outros;
- Estabelecer através do CMDCA as ações das comissões existentes no Conselho; sessões do Conselho para articulação e troca de experiências;
- Estabelecer através do CMDCA a participação de representatividade das diversas políticas, principalmente da educação, saúde, esportes e cultura na Comissão de Proteção Básica;
- Parceria do CMDCA com a SME para a oferta de formação gratuita a ser estendida a rede de OGS e ONGS de 0 a 06, de 06 a 15 anos e de 15 a 24 anos;
- Estabelecer parcerias com as diversas comissões do CMDCA em ações que tenham como foco a prevenção, tais como: 18 de maio, SisNov, entre outros;
- Publicizar através do CMDCA as ações das comissões existentes no Conselho;
- Publicizar através do CMDCA o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
- Continuidade de participação de representante da Comissão na construção do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Priorizar na composição do co-financiamento da Proteção Social Básica as demandas apontadas pelas regiões;

Dentre as propostas elencadas, apontamos ainda o custeio de parte dos recursos destinados para o Projeto Eureka, conforme deliberação do Colegiado do CMDCA e de acordo com a Coordenadora desta Comissão

Valor previsto para 2011: R\$ 97.000,00

Edital de Projetos - Resolução 04/11 - R\$ 614.000,00

4.8 - Comissão de Assuntos Jurídicos

A Comissão reuniu-se ordinariamente a cada mês ou toda vez que uma demanda urgente lhe era encaminhada. Atuou principalmente dando apoio à Comissão de Registro na interpretação e manifestação frente aos documentos de entidades em processo de registro de programas. Deu respaldo ainda à Diretoria executiva na elaboração de resoluções e editais.

4.9 - Comissão de Finanças

A Comissão reuniu-se ordinariamente a cada mês como o objetivo principal de analisar os Balançamentos e Demonstrativos Contábeis Financeiros encaminhados pela Coordenadoria de Fundos da SMCASIS e respaldar o colegiado na deliberação do controle do FMDCA.

4.10 - Comissão de registro

A Comissão de registro, reativada logo no início da gestão 2008-2009, revisou os procedimentos para concessão inicial e revalidação do registro de programas, Organizações Não Governamentais e Organizações Governamentais estabelecidas na Resolução 11/2008 e 11/2009 CMDCA.

Atualmente o CMDCA tem em seu cadastro o registro regular de 277 programas de 139 ONGs e mais 20 programas governamentais.

4.11 - Outras propostas

Além da atuação contínua e sistemática das Comissões Técnicas do CMDCA, o colegiado tem ainda algumas prioridades identificadas no exercício desta gestão.

Entre as prioridades estão:

Elaborar em conjunto com os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, o Plano municipal de promoção, proteção e defesa do direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária

Divulgar o Estatuto da Criança e Adolescente

Fomentar a participação popular na discussão sobre as ações políticas municipais para infância e adolescência

Dar visibilidade para as atividades do CMDCA

Promover a articulação de instituições, de crianças e adolescentes e de movimentos parceiros em torno do processo da Conferência de Direitos prevista para 2011.

4.11.1 - Lei Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Lei 6574 de 19 de julho de 1991 que foi alterada em seus dispositivos pela Lei 8484 de 04 de outubro de 1995, ambas dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em 2008, num processo de reflexão, estudo e construção coletiva, foi estruturada uma nova Lei que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares. Naquele momento, o Grupo de Trabalho composto por Conselheiros do CMDCA, membros da SMCASIS, do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, representantes dos Conselhos Tutelares e Centros de Defesa - CEDECA e CEDECAMP; optaram por concluir a construção que se referia aos Conselhos

Tutelares e interromper o processo de revisão e construção da lei de estrutura e funcionamento do CMDCA.

Em 2009, o CMDCA deliberou pela composição de um Grupo de Trabalho, composto por conselheiros e representantes da rede de atendimento, proteção e defesa identificados, para retomar os trabalhos e encaminhar para sanção, uma nova lei e, por conseguinte, um novo Regimento Interno do CMDCA Campinas, atendendo inclusive, à Resolução 116/06 do CONANDA. Foi também realizado um encontro, com consultor externo, para reflexões em torno da formulação dessa nova Lei. Em 2010 esse grupo de trabalho formulou uma proposta, realizou o processo de consulta pública através do site do cmdca, em seguida apresentou a proposta à deliberação do Colegiado e finalmente encaminhou-a ao Poder Executivo para análise e encaminhamento no intuito de aprovação ainda em 2011.

4.11.2 - IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Em 27 de janeiro de 2009, o CMDCA aprovou a Resolução 004/09 que criou o Grupo de Trabalho que foi responsável pela elaboração e implementação do projeto de preparação e efetivação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campinas e de encontros preparatórios para a realização da mesma.

Para 2010 foi aprovado o Projeto *FORMA-AÇÃO: juventude cidadã contribuindo para uma nova realidade* atendendo as deliberações da VIII conferência que tem como objetivo a continuidade na preparação dos adolescentes para a atuação em conferências e no processo político participativo na efetivação de seus direitos.

Para 2011 já teve início o Grupo de Trabalho para a realização de todas as atividades da IX Conferência Municipal.

Valor previsto: 120.000,00

4.11.3 - Políticas intersetoriais

Sintonizado com as propostas e Políticas de cada Secretaria do município, em especial àquelas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, o CMDCA participou ativamente em 2010 da análise das propostas da rede sócio-assistencial visando o co-financiamento da SMCASIS.

Considerando as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social e os apontamentos das Políticas Nacionais de Educação, Esporte, Cultura e Saúde, o CMDCA pretende em 2011 a continuidade na promoção do debate com diferentes atores do município visando estabelecer o diálogo para a continua implementação da Política Municipal da Criança e do Adolescente para os próximos anos.

4.11.4 - Grupo de Trabalho Municipal para elaboração do plano municipal de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Esse grupo tem como finalidade cumprir a prioridade a essa temática, conforme diretrizes nacionais, com vistas à formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas do município.

Cumprir também o disposto no artigo 260 do ECA (alterado pela Lei 12010/09) § 1º *Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei.* Esta em fase de elaboração do decreto municipal para que seja disponibilizado para consulta pública e em seguida aprovado pelo CMDCA e CMAS.

4.11.5 - Lançamento da Campanha de destinação do IR devido referente exercício 2010

Anualmente, desde 1997, o GEAC - Grupo de Empresários Amigos da Criança organiza em conjunto com o CMDCA e a SMCASIS um evento para marcar oficialmente o início das destinações do Imposto de renda devido referente ao exercício do ano vigente. Tal iniciativa demonstrou-se exitosa considerando os resultados obtidos ao longo dos últimos anos:

1997	R\$ 893.529,00
1998	R\$ 1.057.004,00
1999	R\$ 1.119.590,00
2000	R\$ 1.400.000,00
2001	R\$ 1.284.000,00
2002	R\$ 1.545.000,00
2003	R\$ 3.783.030,60
2004	R\$ 3.959.121,04
2005	R\$ 3.823.739,22
2006	R\$ 5.505.449,94
2007	R\$ 4.972.389,61
2008	R\$ 5.367.154,19
2009	R\$ 5.431.792,50
2010	R\$ 6.039.803,12

A destinação do Imposto de renda ainda é um mito para empresários e demais contribuintes. Há uma estimativa da Receita Federal que há apenas 20% de destinações do total possível.

O GEAC tem atuado junto aos empresários do município no sentido de sensibilizá-los para a destinação para a política municipal da criança e do adolescente. No entanto, considerando as estimativas da Receita Federal, ainda há muito potencial a ser explorado junto às empresas e cidadãos do município de Campinas. Neste sentido, o CMDCA pretende implantar em 2011 uma proposta sistemática de sensibilização em conjunto com demais parceiros, visando ampliar o montante de recursos destinados ao Fundo Municipal.

4.11.6 - Transporte para Fundação Bradesco

O CMDCA tem apoiado os adolescentes identificados pelas entidades da rede de atendimento de Campinas, aprovados no Processo Seletivo da Fundação Bradesco, no custeio do transporte escolar.

Considerando o histórico e as relações estabelecidas até então entre entidades, Fundação e famílias, o CMDCA teve como ação em 2010 a promoção de diálogos entre os envolvidos visando buscar uma forma alternativa para o custeio das despesas referidas. Ficou decidido o apoio somente aos alunos já participantes, até a conclusão dos cursos iniciados. Valor previsto: R\$ 29.025,00.

V - Recursos Financeiros

Conforme apontado anteriormente, as Destinações de Imposto de Renda ao FMDCA em 2010 totalizaram um montante de R\$ R\$ 6.039.803,12. Considerando a Resolução 27/07 do CMDCA, 20% de todo recurso destinado ao FMDCA são retidos a fim de possibilitar a execução do Plano do CMDCA e suas prioridades para o ano vigente.

O Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente iniciou o ano com R\$ 1.906.917,98 disponíveis, os quais serão aplicados conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO – FMDCA - 2011	
SALDO EM 20/01/2011	R\$ 1.906.917,98
I - AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL: DIREITOS VIOLADOS E VÍNCULOS ROMPIDOS	
1.1 – AÇÕES DA COMISSÃO DE ABRIGOS	R\$ 130.000,00
1.2 – POTENCIALIZAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS	R\$ 350.000,00
SUBTOTAL	R\$ 480.000,00
II - AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL: DIREITOS VIOLADOS E VÍNCULOS AMEAÇADOS	
2.1 – AÇÕES DA COMISSÃO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS	R\$ 21.000,00
2.2 – AÇÕES DAS COMISSÕES EESCCA, VDCCA E CRES	R\$ 99.822,00
2.3 – POTENCIALIZAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS	R\$ 331.000,00
SUBTOTAL	R\$ 451.822,00
III - AÇÕES DE PREVENÇÃO	
3.1 – AÇÕES DA COMISSÃO JOVEM APRENDIZ	R\$ 15.000,00
3.2 – TRANSPORTE PARA FUNDAÇÃO BRADESCO	R\$ 29.025,00
3.3 – AÇÕES DA COMISSÃO PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 97.000,00
3.4 – EDITAL DE APOIO A PROJETOS	R\$ 614.000,00
SUBTOTAL	R\$ 755.025,00
IV - OUTRAS PROPOSTAS	
4.1 – CONFERÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 120.000,00
4.2 - VERBA EMERGENCIAL	R\$ 80.000,00
4.3 - EVENTO COMEMORATIVO ECA/ GINCANA/ TORNEIO/ FESTIVAL	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 1.906.847,00
1.2 – POTENCIALIZAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS - DIREITOS VIOLADOS E VÍNCULOS ROMPIDOS	
1.2.1 - CASA PASSAGEM	R\$ 190.000,00
1.2.2 - SERVIÇO ATENDIMENTO ADOLESCENTES GRÁVIDAS	R\$ 90.000,00
1.2.3 - ALUGUEL 1 CASA LAR/ 1 ANO	R\$ 35.000,00
1.2.4-- REORDENAMENTO DAS REPÚBLICAS	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00
2.3 – POTENCIALIZAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS	
2.3.1 - 60 METAS PAEFI	R\$ 165.500,00
2.3.2 - 60 METAS PAEFI SEXUAL	R\$ 165.500,00
TOTAL	R\$ 331.000,00

VI - Considerações Finais

Este plano representa o esforço de muitas pessoas, crianças e adolescentes, profissionais de diversas áreas e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. As ações aqui propostas foram pensadas sistemicamente, de forma que cada parte possa compor o todo que é a Proteção Integral de seres em condição peculiar de desenvolvimento, que deve ser cuidada e protegida pela Família, Sociedade e Estado, com prioridade absoluta. Este plano foi submetido à deliberação do colegiado na reunião ordinária de 01 de fevereiro de 2011 e aprovado.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 01/2011

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) considerando:
 · O disposto na Lei Federal n.º 8742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - especialmente em seus artigos 16, inciso IV e 17 § 4º;
 · O disposto na Lei Municipal n.º 8724 de 27/12/1995 - que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 11.130 de 14/01/2002, especialmente em seu artigo 3º;
 · a necessidade de se realizar o processo de eleição do CMAS, dos representante das Sociedade Civil, para o Triênio 2011/2014, na forma regimental.

RESOLVE:

Normalizar os procedimentos a serem adotados para a eleição dos membros representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos Profissionais ou Órgãos de Classe ligados à área da Assistência Social, e dos Usuários ou Representantes dos Usuários para o Triênio 2011/2014 nos termos que se seguem.

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º - Atendendo às especificidades de cada segmento a ser representado no Conselho Municipal da Assistência Social, serão formalizadas exigências dirigidas:

a) Aos usuários da Assistência Social do Município ou entidades que os representem;
 b) Aos representantes de profissionais ou órgãos de classe ligados à área de Assistência Social;

c) Aos representantes das entidades e organizações de Assistência Social; de forma a se proceder à escolha direta e livre, de 03 representantes titulares e 03 representantes suplentes de cada segmento acima especificado

Parágrafo Único - A convocação para as etapas do processo será publicada no Diário Oficial do Município, compreendendo Edital de Convocação para Cadastramento, que fixará as formas de indicação e cadastramento dos candidatos e eleitores para cada segmento supra indicado.

TÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I - DE DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

Artigo 2º - Fica estabelecido o seguinte local e data para o cadastramento e para a realização da Assembléia para a escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O cadastramento dos eleitores e candidatos poderá ser realizado de 07 a 11/02/2011; de 14 a 18/02/2011 e 21/02/2011 das 09h00min às 12h00min e das

14h00min às 16h00min na sede do CMAS, Casa dos Conselhos sita à Rua Ferreira Pentead, n.º 1331, Centro.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o cadastramento de eleitores ou candidatos após os horários supra assinalados.

§ 3º - A Assembléia para eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS terá início às oito horas e trinta minutos da manhã do dia 15/03/2011, com a participação de pelo menos 50% dos eleitores cadastrados ou, caso não presente este número no horário designado, às nove horas, com, no mínimo 2/3 de eleitores e candidatos para o processo eleitoral da Sociedade Civil, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, nº 200.

§ 4º - Os eleitores e candidatos cadastrados deverão se apresentar obrigatoriamente 30 (trinta) minutos antes do início da Assembléia (portanto, às oito horas), munidos de documentos de identidade e do comprovante de cadastramento e inscrição, sendo-lhes então entregue nesta ocasião, credencial que os habilitará a votar na Assembléia. O não cumprimento destas exigências implicará perda do direito à credencial para votação, sendo permitida, então, apenas aos candidatos a participação na Assembléia, sem direito a voto.

CAPÍTULO II - DE ELEITORES E CANDIDATOS

Artigo 3º - O cadastramento dos eleitores e candidatos será processado mediante preenchimento das fichas de inscrição específicas, disponibilizadas pelo CMAS, em sua sede - nas datas e horários supra assinalados.

§ 1º - Candidatos analfabetos e inalfabetáveis são inelegíveis, de acordo com o § 4º, do Art. 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.

§ 2º - O conselheiro para pleitear a inscrição deverá ser maior de 18 anos.

Artigo 4º - Os usuários ou representantes de usuários da Assistência Social para se cadastrarem como candidato ou eleitor deverão apresentar:

a) Documento de identidade, comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembléia, carteira/comprovante de alistamento militar;
 b) Ata de Diretoria com a indicação, qualificando-o como representante de grupo, instituição, entidade ou organização de assistência social, devidamente assinada pelos representantes legais

Parágrafo único - Equiparam-se a usuários, para todos os efeitos desta Resolução, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 anos, ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um destes usuários.

Artigo 5º - Os representantes das entidades e organizações de Assistência Social para se cadastrarem como candidato ou eleitor deverão apresentar:

a) Documento de identidade
 b) Ata de Diretoria com a indicação do representante, devidamente assinada pelo Presidente da Entidade ou Organização, ou pessoa que legalmente a represente, acompanhada de uma Declaração com a indicação
 c) Nº da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Artigo 6º - Os profissionais ligados à área de Assistência Social comprovarão sua condição pela apresentação de:

a) Documento de identidade
 b) Documento comprobatório de sua condição de profissional ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS e NOB/RH/SUAS) e Resolução CNAS nº 23 de 16/02/2006).

c) Documento de indicação que o qualifica como representante do órgão.

Artigo 7º - Será admitido o cadastramento por terceiros mediante procuração simples do interessado.

Artigo 8º - Cada eleitor, cadastrado em um segmento, só poderá votar para o candidato do mesmo segmento.

Artigo 9º - Estão impedidos de se cadastrarem como eleitores e candidatos:

I - Os analfabetos.

II - Todos os profissionais de organizações governamentais

Artigo 10 - O participante declarará, no ato de seu cadastramento, se este se realiza na condição de candidato ou somente de eleitor.

Artigo 11 - Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes condições:

a) As pessoas inscritas como candidatos estarão automaticamente inscritos como eleitores.
 b) Apenas os candidatos terão direito a voz e todos os participantes cadastrados terão direito a voto na Assembléia de Eleição.
 c) Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal 8724/95.
 d) Cada eleitor indicado por entidade ou organização de assistência social poderá representar apenas uma entidade ou organização de assistência social.
 e) Cada entidade ou organização de assistência social deverá ser representada por apenas um eleitor.
 f) Havendo indicação de candidato por entidade ou organização de Assistência Social este será automaticamente o eleitor.

Artigo 12 - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão procederá, no prazo de um dia útil, à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Artigo 13 - Tornados públicos os resultados do cadastramento, através de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão dois dias úteis para recurso, a ser apreciado pela Comissão.

Parágrafo único - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 14 - Após a instalação da Assembléia, a Coordenação da Mesa submeterá o Regimento Interno à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:
 I - Aprovado o Regimento Interno, será indicado, por aclamação, o (a) Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral.

II - O Presidente aclamado indicará uma secretária e uma comissão apuradora constituída de 4 (quatro) pessoas, entre os presentes.

III - O Presidente da Assembléia anunciará os nomes dos candidatos a conselheiros.

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo (a) Presidente do CMAS e entregues a cada participante cadastrado pela mesa receptora.

V - Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos, entre aqueles apresentados pelo Presidente da Assembléia.

VI - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos.

VII - Serão considerados válidos, os votos com os apelidos dos candidatos já registrados por ocasião do cadastramento do candidato.

VIII - Serão considerados nulos os votos destinados a pessoas não cadastrados e em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

IX - Ao final da apuração será lavrada pelo (a) Secretário (a) a ata respectiva, com a indicação dos candidatos eleitos e o registro de quaisquer ocorrências, assinando-a este em conjunto com o Presidente da Assembléia e passando-a as mãos do grupo de coordenação.

IX - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Apuradora.

TÍTULO III - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 15 - Para o processo eleitoral que indicará conselheiros representantes da Sociedade Civil para o triênio 2011/2014, fica estabelecido que:

I - É de atribuição da Secretária Executiva do CMAS realizar o cadastramento dos cidadãos que atendam às condições estabelecidas nos títulos anteriores como delegados e eleitores, conforme o estabelecido na presente Resolução

II - **Constitui-se o Grupo de Trabalho de Coordenação da Assembléia pelos seguintes Conselheiros:**

Silvia Jeni Luiz Pereira de Brito
Izabel Cristina Santos de Almeida

Vanessa Novo Laurini

Cássia da Silva Santana

Oldemar Elias

Maria Lúcia Lucarelli Kappke

Rosângela Aparecida L. da Silva dos Reis

Secretária Executiva

Michelle Isaura Ramos

Parágrafo único - O grupo de trabalho a que se refere este artigo poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.

Artigo 16 - Os membros do grupo de coordenação da Assembléia deverão estar no local do pleito às oito horas do dia marcado para as eleições a fim de procederem à recepção dos participantes, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à votação.

Artigo 17 - Ao grupo de coordenação compete, ao início da Assembléia, finalizar as providências necessárias para a realização do processo eleitoral

TÍTULO IV - DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 18 - Serão considerados eleitos como Conselheiros Titulares que obtiverem maior número de votos: 03 representantes das Entidades ou Organizações de Assistência Social, 03 representante dos Profissionais ou Órgãos de Classe Ligados à Assistência Social, 03 representantes do segmento dos Usuários ou Representantes dos Usuários da Assistência Social

Artigo 19 - Serão considerados como Conselheiros Suplentes os que obtiverem maior número de votos: 03 representantes das Entidades ou Organizações de Assistência Social, 03 representante dos Profissionais ou Órgãos de Classe Ligados à Assistência Social, 03 representantes do segmento dos Usuários ou Representantes dos Usuários da Assistência Social

Parágrafo único - Ocorrendo igualdade no número de votos, estabelece-se que, como critério de desempate, terá prioridade o candidato de maior idade.

Artigo 20 - Concluídas as eleições o grupo de coordenação da Assembléia enviará a Ata à Presidente do CMAS que as encaminhará ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, em ofício que incluirá:

a) os nomes dos Conselheiros eleitos por em cada segmento e de seus respectivos suplentes;

b) a solicitação para indicar os (as) representantes do Poder Público Municipal, conforme previsto na Lei Municipal 8724/95 no inciso I do artigo 3º, com a nova redação dada pela Lei 11.130/02.

Artigo 21 - Nos termos e prazos legais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

Artigo 22 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Assembléia - quando em seu decorrer - ou pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, em qualquer outra situação.

Artigo 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente Do CMAS/Campinas

DESPACHO

Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 03/02/2011

Protocolado: n° 2006/10/44.611 - Interessado: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS**

À vista dos pareceres de fls. 405 a 412 e 415 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O reajuste contratual no percentual de **5,64%** (cinco vírgula sessenta e quatro por cento), nos exatos termos dos pareceres técnicos dos Srs. Economistas da Secretaria Municipal de Administração, juntados às fls. 383/384;

2. A prorrogação do contrato firmado entre o Município de Campinas e a empresa **C. M. de Souza Transportes - EPP**, por **12 (doze) meses**, a partir de **08/02/2011**;

3. A despesa decorrente no valor total, já reajustado, de **R\$ 120.777,80** (cento e vinte mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

4. À Secretaria Municipal de Administração para a formalização do Termo Contratual próprio e, posteriormente, devolva-se à esta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Convocação n° 01/2011

ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Cadastramento de Delegados e Candidatos

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, considerando: a) O disposto na Lei Federal n.º 8742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - especialmente em seus artigos 16, inciso IV e 17 § 4º; b) O disposto na Lei Municipal n.º 8724 de 27/12/1995 - que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - com a nova redação dada pela Lei Municipal n.º 11.130 de 14/01/2002, especialmente em seu artigo 3º; c) a necessidade de se realizar o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho triênio 2011/2014 na forma regimental, **CONVOCA I**) Os usuários da Assistência Social do Município ou representantes destes usuários; II) As entidades e organizações de Assistência Social; III) Profissionais ou órgão de Classe ligados à área da Assistência Social para se cadastrarem, a fim de participarem da eleição para composição da Sociedade Civil deste Conselho para o triênio 2011/2014.

De acordo com a Resolução CMAS n.º 01/2011 que resolveu sobre o cadastramento dos eleitores e candidatos, o mesmo poderá ser realizado nos seguintes dias, locais e horários: 07 a 11/02/2011; 14 a 18/02/2011 e 21/02/2011 - das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede do CMAS, à Rua Ferreira Penteado, n.º 1331,

Centro, para todos os segmentos envolvidos.

Em nenhuma hipótese será permitido o cadastramento de eleitores ou candidatos após os horários ou fora do local supra assinalados.

Para o cadastramento dos eleitores e candidatos, de conformidade com os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução CMAS n.º 01/2011 será exigido o preenchimento das fichas de inscrição específicas, com a apresentação dos seguintes documentos.

I - Os usuários, ou seus representantes comprovarão sua condição pela apresentação de:

a) Documento de identidade, comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembléia, carteira/comprovante de alistamento militar;

b) Ata de Diretoria com a indicação, qualificando-o como representante de grupo, instituição, entidade ou organização de assistência social, devidamente assinada pelos representantes legais

Equiparam-se a usuários, para todos os efeitos deste Edital, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 anos, ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um destes usuários.

II - As Entidades ou organizações de Assistência Social comprovarão sua condição pela apresentação de:

a) Documento de identidade

b) Ata de Diretoria com a indicação do representante, devidamente assinada pelo Presidente da Entidade ou Organização, ou pessoa que legalmente a represente, acompanhada de uma Declaração com a indicação

c) N.º da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

III) Os profissionais ligados à área de Assistência Social comprovarão sua condição pela apresentação de:

a) Documento de identidade

b) Documento comprobatório de sua condição de profissional ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam institucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS e Resolução CNAS n.º 23 de 16/02/2006).

c) Documento de indicação que o qualifica como representante do órgão.

Os inscritos declararão, no ato do cadastramento, se este se faz na condição de candidato ou apenas de eleitor.

Ficam, ainda, desde logo, **CONVOCADOS** todos aqueles que venham a proceder seu cadastramento prévio, de acordo com as condições acima, para participação na Assembléia que se realizará para escolha dos representantes de cada segmento no dia 15/03/2011 no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, n.º 200. A assembléia terá início às oito horas e trinta minutos da manhã com a participação de pelo menos 50% dos eleitores cadastrados ou, caso não presente este número no horário designado, às nove horas, com 2/3 dos eleitores e candidatos para realização do processo eleitoral da Sociedade Civil.

Os eleitores cadastrados deverão se apresentar obrigatoriamente 30 (trinta) minutos antes do início da Assembléia, ou seja, às 08h00min, munidos de documentos de identidade e do comprovante de cadastramento e inscrição, sendo-lhes então entregue, nesta ocasião, credencial que os habilitará a votar na Assembléia.

Entende-se por documentos de identificação os seguintes originais dentro do prazo de validade: cédula de identidade (RG), Carteira do órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei n.º 9.503/97, ou Passaporte. O não cumprimento das exigências deste Edital implicará perda do direito à credencial para votação, sendo permitida, então, apenas aos candidatos a participação na Assembléia, sem direito a voto.

Campinas, 03 de Fevereiro de 2011

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente Do CMAS/Campinas

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo n° 10/10/21206 - Takel Comércio de Produtos Químicos Ltda

DESPACHO:

Nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, declaro a nulidade da decisão que aplicou a empresa Comercial Takel - Comércio de Produtos Químicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.016.321/0001-60, as penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo prazo de 01 (um) ano, e multa de R\$ 16.166,92 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Publique-se. Após ao DAJ para notificação da empresa e apreciação da petição de fls. 77 a 80.

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

ANTÔNIO CARIA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N° 062/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002, RESOLVE

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolo n.º **10/10/41.831**, onde figura como interessado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 Campinas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(à)s servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) **35.021-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 063/11

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002, RESOLVE

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolo n.º **10/10/43.257**, onde figura como interessado o Serviço

de Atendimento Móvel de Urgência 192 Campinas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(a)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **89.419-2**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011
ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

PROCON CAMPINAS DESPACHO DO SR. DIRETOR

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
8107	2007	GEDSON FLORES ALMEIDA
8160	2007	ÉRICA LETÍCIA RODRIGUES
9366	2007	VIVIANE PEREIRA VIEIRA
3203	2007	PAULO PEREIRA DE SOUZA
7794	2007	ANGELIN APARECIDO PAULINO
4436	2007	CÉLIA MARIA DA SILVA REZENDE
5503	2007	ZUZIMA DIAS DELLA M. ORLANDI
8734	2007	AMARIO PEREIRA DA SILVA
7850	2006	MARIA DO ROSÁRIO GOMES PEPINELLI
8197	2006	MAIRA CANTONILHA ROMUALDO DE LIMA
13264	2007	NEUSA FONTE BASSO DOS SANTOS
8057	2007	RONALDO DE OLIVEIRA
6743	2007	SONIA CRISTINA DE SOUZA
4351	2006	ADRIANA CALY JUNQUEIRA
5846	2007	MENDES OLIVEIRA CONSULT ASSES. CONTÁBIL
8620	2006	JOÃO DIEGO BENASATTO ARAÚJO
13793	2006	JOSÉ CARLOS ROLIM
2246	2006	SIDCLEY BORBA RAMOS
4067	2006	LUIZ PLINIO DA SILVA
2939	2006	JOSÉ ADELSON MARTINS DE SOUZA
496	2006	MARCOS ANTONIO DA SILVA
5015	2006	JOARY LOURENÇO DE MELO
4953	2006	CLEITON CESAR SPURIO
3650	2006	MARIA ELY DOS SANTOS
3454	2006	AIRTON JOSÉ DE AGUIAR MARQUES

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA:
13793	2006	KOLUMBUS
8160	2007	VISON NOIVAS ME
8107	2007	MAGAZINE LUIZA
1126	2006	PROJETO FINAL ACABAMENTOS
12154	2006	SUL AMÉRICA SEGUROS
418	2006	1ST LINE INFO SHOP
12154	2006	GHB CORRETORA DE SEGUROS
1160	2006	CLEDERSON GONÇALVES DA SILVA LISTAS
841	2006	SIEMENS
841	2006	LOJAS COLOMBO
3438	2005	BABYLANDIA
4848	2007	GOL TRANSPORTES AÉREOS
8345	2007	SIMENS
961	2007	AUTO MOTO ESCOLA EDUCADORA
1929	2007	PHILIPS
8855	2007	CENTER LIDER
8114	2007	FININVEST CARTÕES
6802	2007	EXCLUSIVA MÓVEIS E DECORAÇÕES
3865	2007	PIT SHOP E EMBRATEL
5571	2006	ICS RECURSOS HUMANOS EM SEGURANÇA
11797	2006	ICA INSTITUTO DE CULTURA AMERICANA

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO (A) RECLAMADA TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DO SR. DIRETOR (1.ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA).

Campinas, 04 de fevereiro de 2011
ANDERSON DELBUE GIANETTI

Diretor Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

PROCON DESPACHO DO SR. DIRETOR

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
7647	2006	ADRIANO COSTA PATELLI
6246	2007	KELLY SELIGMAN
10930	2007	KATIA M.L.REGO PINHEIRO
2140	2006	SHEILA ROBERTA FABRO BERTOLINI

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMANTE TER RESTADO INFRUTÍFERA FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO.

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA:
13362	2007	COVENAC
10278	2007	PLANET INFO COM. E SERV. LTDA.ME
12051	2007	SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO
5536	2006	LUTO SERRA
5715	2006	WORD OFFICE INFORMÁTICA
13313	2007	HTC
13273	2007	SPARTA SAÚDE E VIDA
5004	2006	ATRIUM LINE TELEMARKETING LTDA EPP
1425	2006	MARJORIE BRAGA DA CUNHA ME.
5053	2006	N RABELO

EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO POSTAL DA RECLAMADA TER RESTADO INFRUTÍFERA, FICA ESTA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO OU IMPUGNAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

ANDERSON DELBUE GIANETTI

Diretor Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo n° 09/10/37521

MEDGAUZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua 21 de abril, 466 - 5º andar - SI 58 - CATANDUVA/SP - CEP 15801-170

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa MEDGAUZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.012.921/0001-08 na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades n° 09/10/37521, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2011, decidiu-se pelo acolhimento do recurso administrativo interposto pela empresa em epígrafe, determinando que lhe seja dado provimento, para tornar sem efeito em seus exatos termos a r. Decisão combatida, acostada à fl. 91, cancelando-se as penalidades de multa no montante equivalente a R\$ 7.380,45 (sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor das Ordens de Fornecimento, e de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, com o final arquivamento dos autos, devido à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, inciso XVII da Lei Federal n° 8.666/93.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora Do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO N° 110 de 11 de novembro de 2010

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n°. 391, de 11 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o "Fragmento Florestal (Mata) da Fazenda São Vicente", processo de tombamento n°. 002/2008, localizado na Fazenda São Vicente, região nordeste do município, com coordenadas 22°49'47"S e 46°59'11"W e área de 68,96 ha, identificado como o quarto maior fragmento remanescente de mata nativa em Campinas.

Parágrafo primeiro - Fica proibido qualquer tipo de delimitação ou divisão de propriedade no interior da mata tombada, tais como muros cercas e alambrados, a fim de garantir o livre trânsito e acesso da fauna silvestre.

Parágrafo segundo - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada como segue, conforme mapa em anexo:

I - Faixa de 100 metros de largura ao longo dos lados norte, oeste e sul da mata tombada.
II - Faixa entre o limite leste da mata tombada até a APP (área de proteção permanente) da margem direita do córrego da Onça, compreendendo toda a área de várzea existente no local.

Parágrafo único - As intervenções de obras públicas como sistema viário, obras de saneamento, entre outras, na área envoltória delimitada acima deverão necessariamente ter seus projetos previamente analisados e aprovados pelo CONDEPACC.

Artigo 3º - A área envoltória do bem tombado delimitada no artigo 2º desta resolução fica regulamentada como segue:

I - Faixa de 100 metros de largura ao longo dos lados norte, oeste e sul da mata: área

“non aedificandi” recomendada para reflorestamento.

II - Faixa entre o limite leste da mata até a margem direita do córrego da Onça, incluindo a APP (área de preservação permanente): área “non aedificandi” recomendada para reflorestamento.

III - Fica proibido nas faixas envoltórias “non aedificandi” identificadas acima:

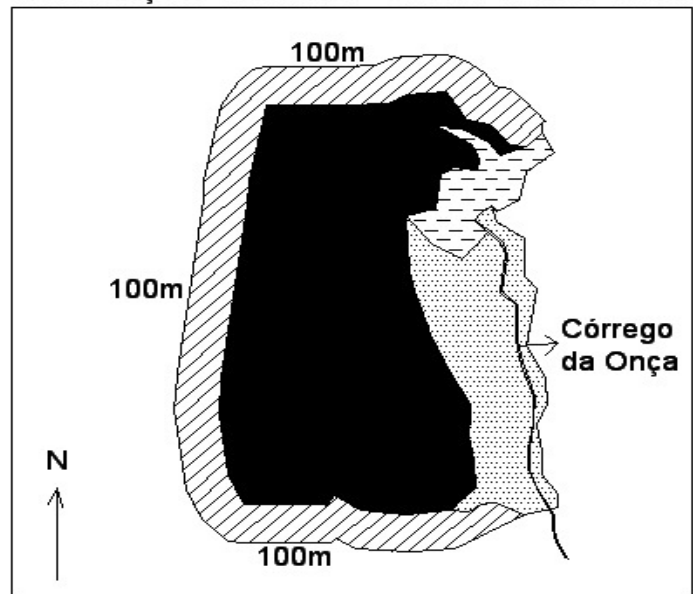
- a - o uso de agrotóxicos (herbicidas, inseticidas, fungicidas, moluscicidas, raticidas, etc.).
- b - as movimentações de terras - cortes e aterro - maiores que um metro de altura.
- c - queimadas.
- d - drenagem.

Artigo 4 - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 5 - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 6 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO 110 / 2010 - PROCESSO 02/2008



- BEM TOMBADO: Mata Faz. São Vicente**
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: faixa de 100 m ao norte, oeste e sul da mata tombada**
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: área brejosa ao leste**
 - ÁREA ENVOLTÓRIA: lagoa/área brejosa**
- mapa sem escala

Campinas, 01 de fevereiro de 2011
RENATA SUNEGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 111 de 11 de novembro de 2010

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 391, de 11 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica tombado, do “Conjunto Arquitetônico de Edifícios Verticais em Estilo Art Déco”, processo de tombamento nº. 004/2010, o edifício da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC, denominado Edifício Associação Comercial, localizado à Rua José Paulino nº. 1111, lote 13, esquina com a avenida Dr. Campos Salles, importante exemplar arquitetônico do município de Campinas.

Parágrafo primeiro - Ficam protegidos os seguintes elementos do bem tombado:

- I - O prédio original, com suas fachadas e volumetria.
- II - Todos os acabamentos existentes: pisos da entrada, os batentes, as pinturas da área interna.
- III - As escadas.
- IV - Os corredores.

Parágrafo segundo - Qualquer intervenção que se pretenda promover no bem tombado deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

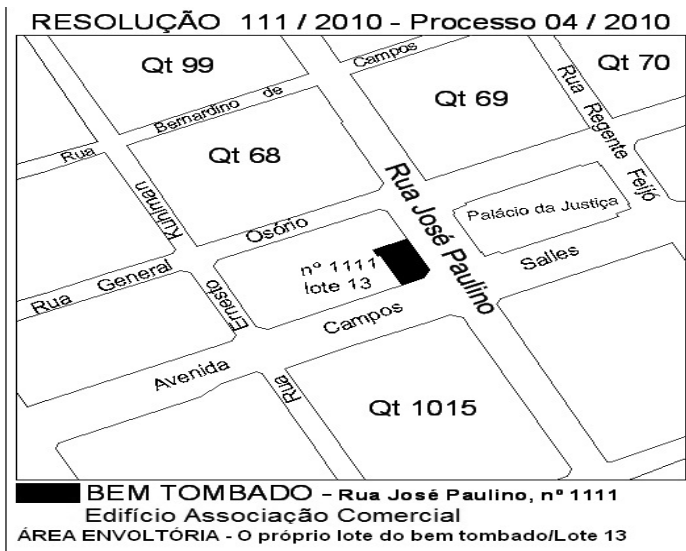
Parágrafo terceiro - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao próprio lote do bem tombado.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



BEM TOMBADO - Rua José Paulino, nº 1111
 Edifício Associação Comercial
 ÁREA ENVOLTÓRIA - O próprio lote do bem tombado/Lote 13

Campinas, 01 de fevereiro de 2011
RENATA SUNEGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 112 de 25 de novembro de 2010

Renata Sunega, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 392, de 25 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombada a “Mata Nativa de Brejo”, processo de tombamento nº. 07/2000, também denominada Mata San Martinho/Boldrini, localizada na junção da Rua Márcia Mendes com a Rua Dr. Gabriel Porto, distrito de Barão Geraldo, importante fragmento de mata brejosa da Bacia do ribeirão Anhumas, no município de Campinas.

Parágrafo primeiro - Fica proibido qualquer tipo de delimitação ou divisão de propriedade no interior da mata tombada, tais como muros, cercas ou alambrados, a fim de garantir o livre acesso e trânsito da fauna silvestre.

Parágrafo segundo - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado constante do artigo 1º desta resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada e regulamentada como segue:

I - Faixa de 50 metros de largura, “non aedificandi”, recomendada para reflorestamento com espécies nativas adaptadas, a leste e ao sul do bem tombado, em área não urbanizada. Ao norte e a nordeste do bem tombado, esta faixa “non aedificandi” diminui e é medida a partir do limite da mata tombada até a divisa do lote já edificado do Centro Boldrini, “Casa da Criança e da Família”, conforme mapa em anexo.

1 - Fica proibido na faixa envoltória “non aedificandi” identificada acima:

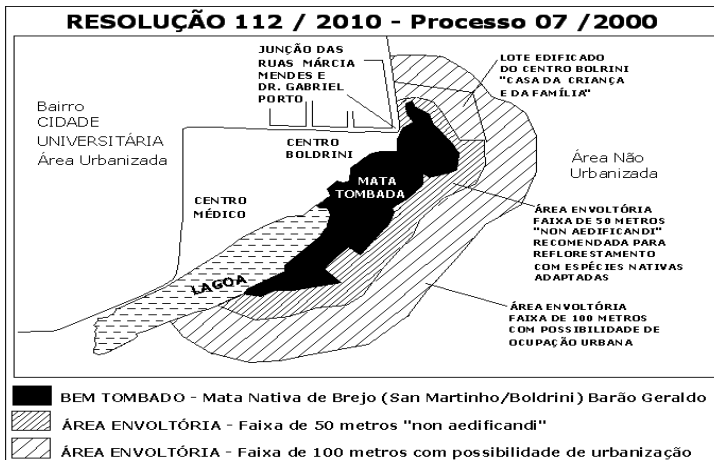
- a - o uso de agrotóxicos (herbicidas, inseticidas, fungicidas, moluscicidas, raticidas, etc.).
- b - as movimentações de terras - cortes e aterro - maiores que um metro de altura.
- c - queimadas.
- d - drenagem.

II - Faixa de 100 metros de largura, com possibilidade de ocupação urbana, ao norte, leste e sul da mata tombada, medidos a partir do fim da faixa “nonaedificandi” delimitada acima, conforme mapa em anexo, onde, qualquer intervenção pretendida deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



- BEM TOMBADO - Mata Nativa de Brejo (San Martinho/Boldrini) Barão Geraldo**
- ÁREA ENVOLTÓRIA - Faixa de 50 metros “non aedificandi”**
- ÁREA ENVOLTÓRIA - Faixa de 100 metros com possibilidade de urbanização**

Campinas, 01 de fevereiro de 2011
RENATA SUNEGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED LESTE Nº 03/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007 e o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME 13/2010, com fundamento na Resolução CME Nº 04/2008 e nas Resoluções CME Nº 01/2010 e 02/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 19/2009, publicada no DOM de 18 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar da escola privada de Educação Infantil "Lar Escola Jesus de Nazaré, CNPJ n.º 46.115.952/0001-51, situada na Rua Vital Brasil n.º 636, Jardim Bela Vista, CEP 13.077-005, Campinas, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

REGIMENTO ESCOLAR**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DA IDENTIFICAÇÃO**

Art. 1º O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, encontra-se situado á rua Vital Brasil, nº636, Jardim Bela Vista, Campinas,SPCEP:13077-005, CNPJ: 46115952/0001-51.

§ 1º O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil é uma associação com fins não econômicos e de duração indeterminada.

§ 2º A unidade educacional deu início as suas atividades em 1970 e tem como proposta o atendimento integral e gratuito para crianças de 3 à 5 anos, tendo como missão propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, conforme especificação no Capítulo II.

Art. 2º A Loja Maçônica Independência, mantenedora da unidade educacional, está situada á Av. Dr. Campos Salles, nº514 - Centro, CEP 13010-081- Campinas - SP.

I. O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ tem convênio estabelecido com a Secretaria Municipal de Campinas, FEAC, Ceasa, Banco de Alimentos e CAPEMI.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA UNIDADE EDUCACIONAL**

Art. 3º MISSÃO INSTITUCIONAL: Propiciar e estimular o desenvolvimento completo da criança, atendendo de forma integrada as suas necessidades físicas, biológicas, sociais, intelectuais e afetivas, prestando serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 4º - O Lar Escola tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; considerando a educação infantil como primeira etapa da educação básica, conforme o artigo 29, da LDB nº9.394/96.

Art. 5º São os princípios da educação infantil:

I. Possibilitar vivências, respeitando a diversidade e possibilitando a criança internalizar as formas cognitivas de pensar, agir e operar nas práticas sociais.

II. A educação infantil deve ser pensada numa perspectiva de complementaridade e de continuidade, garantindo-se a qualidade do processo ensino aprendizagem.

III. Considerar as especificidades e singularidades da criança, com ênfase em práticas de educação, nas quais está envolvida a dimensão do cuidado, responsáveis pelo desenvolvimento físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e sociocultural

Art. 6º São objetivos da unidade educacional:

I. Oferecer um ambiente seguro e acolhedor, utilizando seus espaços para ampliar as relações sociais e afetivas;

II. Estimular a criança para que cada vez mais, torne-se capaz de desenvolver suas atividades de maneira autônoma, e em cooperação com outras pessoas, crianças e adultos;

III. Interagir com o meio ambiente (social, cultural, natural, histórico e geográfico) de maneira independente e curiosa; estabelecendo relações e questionamentos sobre esse meio, sobre seus conhecimentos prévios, idéias e relacionando com as novas informações que recebe;

IV. Apropriar-se dos mais diferentes tipos de linguagem (oral, escrita, matemática, corporal, plástica musical), de acordo com a sua capacidade e necessidade, utilizando-as para expressar seus sentimentos, emoções e pensamentos;

V. Desenvolver projetos e procedimentos que estimulem uma dinâmica participativa entre as crianças, família e comunidade;

VI. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;

VII. Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

VIII. Conhecer algumas manifestações culturais, de interesse, respeito e participação, valorizando a diversidade;

IX. Propiciar atividades desafiadoras, que busquem motivar a criança, contemplando seu desenvolvimento integral;

X. Priorizar o aspecto lúdico, o brincar, o jogo simbólico como processo de aprendizagem;

XI. Estimular a descoberta de si mesmo, do meio natural e social, possibilitando aquisições de comunicação e linguagem;

XII. Visar à formação de senso de valores e sentimentos.

XIII. Propiciar um ambiente rico em desafios, experiências sensoriais, cognitivas, corporais, sociais e afetivas, desenvolvendo sua autonomia e propiciando escolhas quanto a materiais, locais e atividades;

XIV. Valorizar os profissionais da Instituição, propiciando momentos de formação, trocas de experiência e desenvolvendo ações que propiciem a consecução dos objetivos da Proposta Pedagógica;

XV. Integrar as áreas de educação, saúde, serviço social, cultura, habitação, lazer, esportes e outros órgãos que se façam necessários para o atendimento integral da criança.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 7º O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ conta com uma gestão democrática, baseado nos princípios de descentralização, participação e transparência; pautada em relações sociais com responsabilidade, solidariedade, ética, considerando a pluralidade cultural de todos os participantes.

Garantindo que todos os atores sociais tenham sua participação validada através da construção do Plano Político Pedagógico da Escola e da participação efetiva nas prestações de contas e avaliações referentes ao trabalho desenvolvido. É, garantido, o livre acesso e a utilização coletiva dos espaços escolares, com enfoque ao aluno e sua integração com a família e comunidade escolar, sempre com o enfoque voltado ao desenvolvimento global.

I. É de responsabilidade de todos os envolvidos nessa Comunidade Escolar, o zelo pelo patrimônio e a transparência nos procedimentos realizados na unidade educacional, sejam eles pedagógicos, administrativos e financeiros

SEÇÃO I**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 8º O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ é administrado por Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; conforme previsto em Estatuto.

Art. 9º O mandato da Diretoria será de dois anos, com início em 1º de Abril e término em 31 de Março, permitida a reeleição por uma só vez.

SEÇÃO II**DA EQUIPE GESTORA**

Art. 10 A equipe gestora é composta por uma Pedagoga e uma Assistente Social, que trabalham de forma integrada, zelando pela execução da Proposta anual e participação de todos os envolvidos no processo. Demais atribuições, são encontradas na subseção deste capítulo.

SEÇÃO III**DA EQUIPE ADMINISTRATIVA**

Art. 11 A administração é realizada pela Diretoria Executiva e composta por uma auxiliar administrativa e uma auxiliar de escritório, responsáveis pelas documentações, prestações de contas, pagamentos e demais atribuições especificadas na subseção III.

SEÇÃO IV**DA EQUIPE PEDAGÓGICA / DOCENTE**

Art. 12 Constituída pelos educadores e auxiliares, que trabalham na unidade, atuando de forma integrada na execução das ações educativas e responsabilidade quanto a efetivação do processo ensino aprendizagem, englobando-se a formação humana.

SEÇÃO V**DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL**

Art. 13 Essa equipe abrange a cozinheira, ajudante de cozinha, Ajudante geral e auxiliar de ajudante geral; respeitando-se a especificidade de seus cargos, conforme descrito em subseção V.

SEÇÃO VI**DO CONSELHO DE PAIS**

Art. 14 O Conselho de Pais é um dos canais abertos de participação na gestão da unidade educacional.

Parágrafo único: O Conselho foi constituído na 1ª reunião de pais realizada no mês de fevereiro de 2005 e todo início de ano, realiza-se nova eleição para constituição deste Conselho que está regulamentada pela Lei n.º 6662 de 10/10/91 e será respaldada através da exigência legal com registro em ata e assinatura dos presentes.

SEÇÃO VII**DA COMUNIDADE ESCOLAR**

Art. 15 A comunidade escolar compreende além dos profissionais da equipe da unidade escolar (já mencionados anteriormente); os alunos devidamente matriculados e as famílias.

SUBSEÇÃO I**DA EQUIPE GESTORA**

Art. 16 Sobre as atribuições da Equipe Gestora:

I. Compete ao Pedagogo

I. Supervisionar a elaboração dos planos semanais das educadoras,

II. Planejar junto aos educadores as atividades pedagógicas a serem realizadas bimestralmente;

III. Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudos, palestras, oficinas e outras atividades para aperfeiçoamento profissional da equipe;

IV. Construir com as educadoras os materiais pedagógicos e a organização curricular respeitando o nível de desenvolvimento de cada faixa etária;

V. Orientar e acompanhar os registros de observação do desenvolvimento de cada criança feito pelos educadores;

VI. Organizar a estrutura pedagógica para atingir os objetivos propostos;

VII. Zelar pela manutenção do material pedagógico da entidade;

VIII. Responsabilizar-se pela aplicação, manutenção e avaliação dos projetos pedagógicos;

IX. Dar ao educador apoio técnico em suas ações;

X. Incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;

XI. Selecionar textos e temas de leitura e sugestões de atividades e divulgá-los com o objetivo de enriquecer o trabalho pedagógico da entidade;

XII. Manter sempre atualizado o registro de ocorrência e sugestões relacionadas à ação pedagógica;

XIII. Prestar esclarecimentos aos estagiários sobre objetivos filosóficos, e atividades pedagógicas da entidade, bem como supervisionar estágio de observação;

XIV. Participar do recrutamento e seleção das educadoras, colaborando nas entrevistas e supervisionando o estágio de treinamento em serviço;

XV. Realizar periodicamente reunião pedagógica individual com cada educadora;

XVI. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação para quaisquer formas de discriminação e exclusão social;

XVII. Responsabilizar-se pelo registro sistemático da vida escolar da criança;

XVIII. Responsabilizar-se pela ornamentação da entidade em eventos;

XIX. Supervisionar o registro dos dados e informações colhidas sobre cada turma realizada pelas educadoras a fim de melhor orientar o trabalho a ser realizado.;

XX. Participar de reuniões periódicas e extraordinárias convocadas pela direção da entidade;

XXI. Manter-se atualizada profissionalmente para aprimoramento de sua prática, através de cursos, palestras, congressos e outros;

XXII. Colaborar eventualmente no cuidado direto com a criança.

II. Compete ao Assistente Social:

I. Encaminhar a família aos serviços da comunidade quando necessário;

II. Promover a integração família-creche através dos contatos individuais e atividades de grupo;

III. Coordenar e orientar as atividades desenvolvidas por voluntários da entidade;

IV. Realizar visitas domiciliares;

V. Entrar em contato com os pais em casos de faltas consecutivas e problemas relativos a saúde da criança;

VI. Elaborar relatório técnico para a entidade;

VII. Acompanhar o controle de coleta de alimentos (para segurança alimentar), em parceria com a cozinheira;

VIII. Orientar o grupo de mães da entidade;

IX. Coordenar e subsidiar o Conselho de Pais em conjunto com a Pedagogia;

X. Participar das reuniões promovidas pela prefeitura, FEAC e outras representando a entidade;

XI. Notificar ao Conselho Tutelar e/ou aos órgãos competentes casos de faltas, negligência familiar, violências e outros casos que se fizerem necessários;

XII. Responsabilizar-se pela triagem e matrícula das crianças na entidade;

XIII. Responsabilizar-se pelos documentos e prontuários dos alunos;

XIV. Manter arquivada a documentação específica do serviço social e dos projetos desenvolvidos pela entidade;

XV. Coordenar os eventos e bazares da instituição;

XVI. Colaborar eventualmente no cuidado direto com a criança;

XVII. Comparecer as reuniões de integração quando convocada;

XVIII. Participar de reuniões periódicas e extraordinárias convocadas pela direção da entidade;

XIX. Viabilizar projetos na área social;

XX. Responsabilizar-se pelas doações que forem destinadas a Instituição.

SUBSEÇÃO II**DA EQUIPE ADMINISTRATIVA**

Art. 17 Compete a Equipe Administrativa:

I. Fornecer os dados para a emissão da folha de pagamento;

II. Auxiliar a diretoria nas cotações e compras necessárias a entidade;

III. Efetuar pagamentos diversos;

IV. Co-responsabilizar-se pelo processo educacional de acordo com a Proposta Pedagógica da Instituição;

V. Colaborar em aspectos de escrituração da Instituição quando for necessário;

VI. Providenciar a compra de material de consumo pedagógico e administrativo;

VII. Responsabilizar-se pelo registro do ponto mensal dos profissionais;

VIII. Controlar o estoque de material de consumo administrativo;

IX. Controlar o estoque de alimentos da Instituição;

X. Elaborar as prestações de contas dos convênios;

XI. Responsabilizar-se pelos serviços externos da entidade;

XII. Responsabilizar-se pelo orçamento e compra dos produtos e materiais para os eventos;

XIII. Comparecer as reuniões de integração quando convocada pela coordenação da entidade;

SUBSEÇÃO III**DA EQUIPE PEDAGÓGICA / DOCENTE**

Art. 18 - São atribuições dos educadores e auxiliares:

I. Compete ao Educador

I. Participar do planejamento de atividades psico-pedagógicas e responsabilizar-se por sua execução; realizando seu planejamento e ação educacional;

II. Executar os serviços e atividades junto às crianças, segundo divisão por grupos etários e de acordo com a programação estabelecida;

III. Promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como constitutivo do processo educativo;

IV. Utilizar metodologias que possibilitem resultados eficazes de ensino e aprendizagem do aluno;

V. Ser responsável pela segurança, higiene, bem-estar e repouso das crianças, interagindo e respeitando seu desenvolvimento;

VI. Prestar cuidados de higiene as crianças, de acordo com as rotinas estabelecidas e sempre que necessário;

VII. Administrar alimentação as crianças;

VIII. Estimular as crianças a se tornarem independentes de acordo com seu desenvolvimento;

IX. Prever, organizar, controlar e conservar o material necessário ao desenvolvimento das atividades;

X. Organizar, mediar e elaborar materiais, ambientes e atividades que permitirão as crianças construir ações sobre os objetos e formas de pensamento;

XI. O educador deve ser um mediador, não só de culturas, mas também de afetos, propondo situações de interação social;

XII. Favorecer a cultura de pares (das crianças com os adultos e dos adultos e crianças entre si);

XIII. Planejar atividades de ampliação da experiência cultural da criança; estando disponível a escuta e promovendo a participação ativa da criança no dia a dia;

XIV. Desenvolver projetos, permitindo confronto de idéias e opiniões, formas diferenciadas de resoluções de problemas e questões, propondo desafios que levem a criança a se apropriar da cultura e desenvolverem seu pensamento;

XV. Manter contato direto com as mães ou responsáveis nas reuniões de pais;

XVI. Elaborar diversas formas de documentação pedagógica do trabalho educativo;

XVII. Informar a equipe gestora sobre qualquer ocorrência no desenvolvimento ou comportamento da criança;

XVIII. Comparecer as reuniões de integração quando convocados pela coordenação da entidade;

XIX. Participar dos cursos e eventos quando solicitados pela entidade.

II. Compete a Auxiliar:

I. Responsabilizar-se pela entrada e saída de materiais didáticos;

II. Selecionar e providenciar materiais quando solicitados pela educadora;

III. Substituir em eventuais faltas das educadoras;

IV. Planejar seu trabalho de acordo com a proposta pedagógica e de forma integrada com os demais profissionais da Instituição;

V. Ser responsável pela segurança, higiene, bem-estar e repouso das crianças, interagindo e respeitando seu desenvolvimento;

VI. Registrar acontecimentos relevantes no desenvolvimento da criança;
 VII. Auxiliar nos cuidados diretos com as crianças;
 VIII. Auxiliar a pedagoga;
 IX. Em eventos confeccionar cartazes e enfeites;
 X. Comparecer as reuniões de integração quando convocados pela coordenação da entidade;
 XI. Acompanhar os momentos de entrada e/ou saída das crianças;
 XII. Participar dos cursos e eventos quando solicitados pela entidade;
 XIII. Auxiliar as demais educadoras durante as refeições;
 XIV. Levantar bibliografia pedagógica mediante solicitação da pedagoga;
 XV. Atuar em outras atividades correlatas à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO IV

DO APOIO OPERACIONAL

Art. 19 - Responsabilidades atribuídas a cozinheira e ajudante de cozinha:

I. Compete a Cozinheira
 I. Cumprir as determinações da nutricionista no que se refere ao cardápio;
 II. Responsabilizar-se pela coleta de alimentos oferecidos para as crianças, armazenando-os adequadamente à fim de segurança alimentar;
 III. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos alimentos;
 IV. Manter todos os utensílios e aparelhos da cozinha em rigorosas condições de higiene;
 V. Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha;
 VI. Solicitar a administração, compra de insumos quando necessário;
 VII. Orientar a auxiliar de cozinha quanto ao trabalho que será desenvolvido diariamente;
 VIII. Favorecer o trabalho educativo com relação à alimentação, assumindo posturas condizentes à Educação Alimentar;
 IX. Colaborar eventualmente no cuidado direto com a criança;
 X. Comparecer as reuniões de integração quando convocada pela coordenação da entidade;
 XI. Participar dos projetos e cursos sempre que solicitado.
 II. Compete ao Auxiliar de Cozinha
 I. Manter todos os utensílios e aparelhos da cozinha em rigorosa condições de higiene;
 II. Manter rigorosa higiene pessoal;
 III. Lavar as louças após as refeições;
 IV. Auxiliar a cozinheira no preparo das refeições;
 V. Comparecer as reuniões de integração quando convocada pela coordenação da entidade;
 VI. Substituir a cozinheira em eventuais faltas;
 VIII. Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos alimentos advindos pelo Ceasa, Banco de Alimentos e outros.

Art. 20 - Responsabilidades atribuídas a equipe de serviços gerais:

I. Compete a equipe de Serviços Gerais:
 I. Manter limpa a entidade;
 II. Varrer e tirar o pó das salas de atividades diariamente;
 III. Limpar o refeitório após as refeições;
 IV. Lavar os banheiros diariamente e ou sempre que for necessário;
 V. Manter sempre limpa a área externa e interna da entidade;
 VI. Solicitar a compra de produtos de limpeza a administração sempre que necessário;
 VII. Comparecer as reuniões de integração quando convocada pela coordenação da entidade;
 VIII. Nos eventos, auxiliar na limpeza e montagem;
 IX. Responsabilizar-se pelo cuidado com a lavanderia, bem como lençóis, toalhas e outros que se fizerem necessários;
 X. No bazar colaborar com a arrumação das roupas e vendas das peças;
 XI. Cooperar, sempre que for necessário, nas mudanças de escalonamento dos horários de trabalho, com o objetivo de melhor atendimento às crianças;
 XII. Atuar em outras atividades correlatas à sua área de atuação.

SUBSEÇÃO V

DO CONSELHO DE PAIS

Art. 21 - O Conselho de Pais é participante ativo dessa gestão, discutindo assuntos referentes à participação da comunidade escolar, desenvolvimento do Projeto Pedagógico e Plano de Trabalho da unidade educacional, é atuante nas decisões referente às diretrizes e metas a serem alcançadas, participação nos eventos e festas que a entidade proporcionar, participação do instrumental de qualidade e tabulação de sugestões e críticas dos pais.

SUBSEÇÃO VI

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 22 - São direitos do corpo discente:
 I. O Lar Escola zela pela garantia dos direitos aos alunos, baseado nos dispositivos legais da legislação vigente;
 II. Garantia de recursos, espaço físico e tempo para brincar;
 III. Garantia ao acesso de todo conteúdo programático já previsto em Proposta Pedagógica anual, bem como acesso a diferentes estratégias e materiais que favoreçam este acesso;
 IV. Garantia de interação com o meio, visitas a locais que proporcionem essa interação e/ou aprendizado e acesso a atividades culturais;
 V. Ser respeitado, considerado e valorizado em sua individualidade, sem discriminação de credo religioso, político, de raça e de cor. Ser ouvido e acolhido.
 Art. 23 - São deveres do corpo discente:
 I. Participar das atividades propostas na Instituição;
 II. Zelar pelo patrimônio da escola, materiais de uso pessoal e coletivo;
 III. Tratar respeitosamente a equipe de trabalho e demais alunos.
 Parágrafo único - Todas as questões relativas nesta subseção, devem ser trabalhadas na Instituição de forma a incluir o aluno na construção dessa proposta de direitos e deveres.
 Art. 24 - São direitos da família:
 I. Ter garantido o atendimento integral e gratuito da criança matriculada nesta unidade educacional;
 II. Periodicamente receber relatórios e ter acesso livre a todas as informações pertinentes ao desenvolvimento de seu filho;
 III. Conhecer e participar da construção da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
 IV. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, bem como o trabalho educativo realizado;
 V. Ter a possibilidade de segunda chamada em casos de não comparecimento nas Reuniões escolares;
 VI. Ter garantido o direito a participação no Conselho de Pais.

Art. 25 - São deveres da Família:

I. Respeitar os horários de entrada e saída estipulados pela Entidade
 II. Garantir que a criança faça uso diário do uniforme escolar;
 III. Zelar pela frequência da criança na unidade escolar, comprometendo-se a justificar as ausências;
 IV. Zelar pela saúde da criança, fazendo acompanhamento médico regularmente;
 V. Cumprir as normas disciplinares discutidas e elaboradas por toda a comunidade escolar no início do ano letivo;
 VI. Manter atualizado endereços e telefones que proporcionem a comunicação Instituição-família;
 VII. Participar ativamente e acompanhar a vida escolar de seu filho;
 VIII. Comprometer-se com a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
 IX. Participar das reuniões de pais e educadores; entre outras atividades promovidas pelo Lar Escola Jesus de Nazaré;
 X. Zelar pela segurança da criança no trajeto de ida e volta da Instituição.
 Parágrafo único: é vedado a família entrar em sala de aula, sem autorização prévia; bem como enviar a criança para a Instituição em caso de doenças infecto-contagiosas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

SEÇÃO I

DOS NÍVEIS E MODALIDADE DE ENSINO

Art. 26 - O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ é uma instituição destinada a oferecer Educação Infantil para crianças na faixa etária de 3 à 5 anos.

I. O atendimento é subdividido em três turmas (Jardim I, II e III), considerando suas respectivas idades;

II. A educação Infantil é oferecido em tempo integral, compreendendo o horário das 07:30h às 17:00h;

III. A relação de número de alunos por salas, se dá da seguinte forma:

Jardim I - 24 alunos

Jardim II - 27 alunos

Jardim III - 29 alunos

§ 1º Podem ocorrer variações na quantidade de alunos por sala, mas sempre respeitando a metragem das salas (conforme normas advindas da SME) e não ultrapassando 10% do atendimento estipulado a Instituição, que compreende a 80 crianças.

§ 2º Cada sala tem um educador responsável, havendo duas monitoras e uma estagiária remunerada por período que se revezam no auxílio às turmas.

SEÇÃO II

DOS FINS E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 27 - A prática da unidade educacional apóia-se em uma perspectiva sócio-interacionista / construtivista, tendo como principal teórico Vigotsky, que enfatiza a criança como sujeito social, que faz parte de uma cultura concreta; buscando ampliar o universo cultural da criança; possibilitando explorações e descobertas; permitindo conhecer-se, estabelecer relações emocionais, cognitivas e sociais, através de uma intencionalidade clara, de pro-

pósitos que favorecem o observar, descobrir, o pensar, transformar, experimentar, criar e imaginar. Construindo assim, seu conhecimento a partir de situações que a criança possa agir, sendo desafiada a refletir, interagir e socializar-se; considerando a articulação entre saberes, fazeres, pensares e sentires.

SEÇÃO III

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 28 - Para organização curricular, a unidade educacional leva em considerações princípios educativos: “Diversidade e singularidade”, “Democracia, sustentabilidade e participação”, “Indissociabilidade entre educar e cuidar”, “Ludicidade e brincadeira” e “Estética como experiência individual e coletiva”.

I. Buscando favorecer a participação ativa da criança na construção de seu conhecimento, através da exploração do meio e da descoberta de possibilidades de si, do outro e do meio;

II. O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ visa a integração dos aspectos biológicos, psicológicos e sociais; o que permite um trabalho diversificado e abrangendo as diferentes linguagens da educação infantil, conforme cita o Referencial Curricular, tais como: linguagem oral, verbal, musical, artística, gestual e plástica, estímulo ao raciocínio lógico-matemático, letramento, aspectos culturais, entre outros;

III. Respeito à diversidade dos alunos e diversidade inclusiva é parte integrante da nossa proposta, buscando um trabalho baseado nas diferenças individuais e considerando as peculiaridades da criança;

IV. As relações interativas (entre as crianças, crianças com educadores e família, entidade e família), possibilita vivências e trocas de experiências; oportunizando um espaço de participação ativa para a família, reflexão e formação de conceitos e valores; buscando conscientizá-los de seu papel e de seus direitos enquanto cidadão;

V. O trabalho com o lúdico, é o eixo norteador do processo ensino-aprendizagem, utilizando-se do brincar e do jogo a todo momento e não apenas com um recurso didático. Portanto a brincadeira é uma situação de aprendizagem infantil que pode alcançar níveis complexos por causa das possibilidades de interação entre os pares. A experiência da brincadeira permitirá que a criança assuma papéis, atribua significados, levante hipóteses, resolva problemas e reflita sobre seu meio, o que não seria possível em atividades impostas. Dessa forma, a criança torna-se agente construtora de seu conhecimento;

VI. As áreas psicomotoras (tônus muscular, equilíbrio, praxia global e fina, lateralidade, noção corporal e estruturação espaço-temporal) são estimuladas através de brincadeiras e atividades físicas livres e dirigidas, partindo do próprio corpo, proporcionando vivenciá-las, por acreditarmos que o estímulo a essas áreas é essencial ao desenvolvimento infantil;

VII. Para que toda essa proposta pedagógica ocorra efetivamente, o LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ busca proporcionar um ambiente acolhedor, rico de estímulos e valores.

SUBSEÇÃO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 29 - O LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ elaborará anualmente o seu Calendário de Atividades, integrando-o ao Projeto Pedagógico da Instituição, baseado na legislação vigente, considerando as orientações da Secretaria de Educação, submetido a homologação dos órgãos competentes e com a participação do Conselho de Pais e Comunidade escolar na construção deste.

Art. 30 - O Calendário Escolar deve contemplar:

I. Registros dos dias letivos;

II. Registro de todos os eventos programados;

III. Período de Férias e Recesso;

IV. Reuniões de Pais, Conselho, Integração e Pedagógicas;

V. Período de Planejamento Geral e avaliação institucional.

Art. 31 - O curso de Educação Infantil tem duração de 3 anos, com no mínimo 200 dias letivos cada ano, constante em calendário escolar.

I - A carga horária diária é de 8 horas (período integral).

Art. 32 - As aulas somente serão suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, a qual será comunicada a Secretaria Municipal de Educação, sobre as mudanças neste calendário escolar.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 33 - O processo avaliativo deve contar com o comprometimento de toda a equipe de trabalho: educadores, auxiliares, equipe técnica, direção, equipe de apoio, crianças, responsáveis, conselho de pais.

SUBSEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 34 - Quanto a participação de toda a comunidade escolar, será oferecido um instrumental de avaliação e auto-avaliação anual, ou conforme necessidade percebida pela direção ou equipe técnica;

I. Toda a equipe fará uma avaliação mensal através de reuniões e/ou apresentação de relatórios a direção.

SUBSEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM

Art. 35 - A avaliação será processual e destinada a auxiliar o processo ensino-aprendizagem, mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção e classificação.

Art. 36 - A avaliação diagnóstica, será realizada no início do ano letivo, considerando a diversidade dos saberes, verificando os conhecimentos prévios das crianças, objetivando determinar a forma pela qual o educador deverá direcionar sua ação educativa, através do planejamento.

I. A avaliação diagnóstica tem de contribuir para tornar o processo de aprendizagem mais exequível e eficaz; podendo ser considerado como ponto de partida para o educador;

II. A avaliação destina-se a reflexão sobre o trabalho realizado, gerando uma análise e reflexão de nossa prática, para o planejamento de atividades significativas e de acordo com o desenvolvimento das crianças. Portanto, a avaliação é vista como um instrumento de trabalho e não com um fim em si mesma; utilizando-a como instrumento de intervenção para tomarmos as decisões educativas, observando o progresso das crianças a fim de intervir e estimular determinadas situações e/ou atividades;

III. As estratégias de avaliação serão feitas através de múltiplos registros (fotografias, desenhos, etc) e na observação crítica e criativa das atividades, práticas e interações do cotidiano.

SEÇÃO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DE ALUNOS

Art. 37 - A inscrição no Lar Escola Jesus de Nazaré é realizada de maneira contínua, todas as segundas-feiras no decorrer de todo o ano; intensificando-se por um período de uma semana no mês de Outubro.

I. As inscrições e matrículas são efetuadas pela assistente social com a família;

II. As fichas de inscrições são analisadas levando em consideração critérios como: morar ou trabalhar nas imediações, encontrar-se na faixa etária de atendimento, desnutrição e vulnerabilidade social;

III. Terminada a análise, as famílias são chamadas na unidade escolar para efetivação da Matrícula;

IV. As matrículas são feitas mediante o planejamento de atendimento;

V. As crianças matriculadas são divididas por turmas de acordo com sua idade e para as crianças que não conseguem vaga (demanda reprimida); adota-se o critério de gerar uma lista de espera e buscar atendê-las mediante desistência ou transferência de matrículas.

SEÇÃO VI

FREQUÊNCIA DE ALUNOS

Art. 38 - A frequência diária das crianças terá controle sistemático, realizado pelas educadoras, sob supervisão da Pedagoga.

Art. 39 - No caso de 3 faltas consecutivas sem justificativa, deverá a assistente social entrar e contato com a família para verificar possíveis problemas de saúde ou de ordem familiar

I. Só é permitida um limite de 4 faltas sem justificativa no decorrer do mês;

II. Serão consideradas as justificativas feitas diretamente para a equipe gestora e/ou apresentação de atestado médico.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar, serão resolvidas pela equipe gestora em consonância com o Conselho de Pais e demais equipes de trabalho, à luz das leis, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação cabível, comunicando em seguida à Equipe Mantenedora e, quando for o caso, as autoridades competentes.

Art. 41 - O presente Regimento fica a disposição de toda a equipe de trabalho, pais e comunidade para conhecimento.

Art. 42 - Este Regimento Escolar, devidamente aprovado pela Diretoria do LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ e demais órgãos competentes, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de Outubro de 2010

Domingos Reis Bonifácio

Presidente

Eduardo Antonio Alcântara

Vice- Presidente

Poliiana C. Franco

Pedagoga

PORTARIA SME Nº 12/2011

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento nas Resoluções CME 04/2008 e 02/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Equipe Educativa do NAED Leste, e o que consta no protocolado n.º 2010/10/40971, **RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar/Autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil “Lar Escola Jesus de Nazaré, CNPJ n.º 46.115.952/0001-51, situada na Rua Vital Brasil n.º 636, Jardim Bela Vista, Campinas, SP, CEP 13.077-005, com o Curso de Educa-

ção Infantil, para atendimento da faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº 04/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME Nº 13/2010, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão designada pela Portaria NAED Leste n.º 47/2010, publicada no DOM de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da “Baby Love Berçário e Escola de Educação Infantil Ltda.- ME”, CNPJ 01.990.952/0001-62, situada na Rua Sampaio Ferraz, 292 - Cambuí - Campinas, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Parágrafo único do Art. 18 da Resolução SME n.º 13/2010.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ESCOLAR

SUMÁRIO.....01

Título I

Identificação da Instituição de Educação e da Mantenedora.....02

Título II

Princípios e Objetivos da Instituição.....02

Capítulo I - Princípios.....02

Capítulo II - Objetivos da Instituição.....02

Título III

Organização Administrativa e Deliberativa da Unidade Educacional.....03

Capítulo I - Organização Administrativa.....03

Capítulo II - Deliberativa da Unidade Educacional.....04

Título IV

Organização da Vida Escolar.....04

Capítulo I - Níveis e Modalidades da Educação.....04

Capítulo II - Fins e Objetivos dos Cursos.....04

Capítulo III - Duração Mínima e Carga Horária do Curso.....05

Capítulo IV - Organização Curricular.....05

Capítulo V - Avaliação.....06

Capítulo VI - Matrícula.....06

Capítulo VII - Frequência de alunos.....06

Capítulo VIII - Direitos e Deveres dos Participantes do Processo educativo.....06

Sessão I - Corpo Docente.....06 a 08

Sessão II - Corpo Discente.....08

Sessão III - Equipe de Apoio.....9 e 10

Capítulo IX - Disposições Finais.....11

TÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E DA MANTENEDORA

Art. 1º - BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, situada à rua Dr. Sampaio Ferraz, nº 292, bairro Cambuí, da cidade de Campinas-SP, inscrito no CNPJ nº 01.990.952/0001-62, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - NAED LESTE, tem como representante legal Maria Aparecida de Souza e Juraci Lina da Silva

Parágrafo Único - BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, funciona nos períodos manhã, tarde e período integral de segunda à sexta-feira.

TÍTULO II

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS

Art. 2º - BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, entidade de direito privado, está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem do educando, independente de sexo, etnia, cor, situação sócio-econômica, credo religioso e ideologia, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e contrários a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 3º - Tem como objetivo proporcionar à criança a oportunidade de se socializar com um novo grupo, desenvolver a criança a noção de repartir, respeito às diferenças para que se sinta inserida no novo grupo e que reconheça a escola como um lugar agradável e prazeroso e promover o senso de autodisciplina consciente.

Art. 4º - Dar oportunidade de a criança desenvolver suas habilidades motoras de tal forma que ela consiga fazer com os músculos e mãos tudo aquilo que deseja ou de que necessita, desenvolver atividades que estimulem a construção de sua estrutura cognitiva.

Art. 5º - Estimular a criatividade, a iniciativa e a independência da criança.

Art. 6º - Proporcionar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem e economia.

Art. 7º - Propiciar o desenvolvimento das habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem promovendo as diferentes linguagens (corporal, musical, oral e escrita) ajustadas às diferentes situações de comunicação de forma que a criança compreenda e seja compreendida.

TÍTULO III

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA UNIDADE EDUCACIONAL

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conta com a seguinte organização:

I - Direção;

II - Corpo Docente;

III - Corpo Discente;

IV - Equipe de Apoio.

Art. 9º - A Direção da escola será exercida por profissional devidamente habilitado conforme as determinações legais.

Art. 10 - Cabe à Direção a supervisão geral do processo de elaboração e implantação do Projeto Pedagógico através de um clima democrático, que incentive e acolha a participação de todos de modo a possibilitar as expectativas das crianças, dos pais ou responsáveis e dos educadores.

Art. 11 - Compete à Direção decidir sobre questões gerais da escola BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sejam de caráter administrativo ou pedagógico, sempre levando em conta as considerações dos demais envolvidos.

Art. 12 - São atribuições da Direção:

I a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, juntamente com o Corpo Docente;

II supervisionar o desenvolvimento da ação educação educativa da Instituição;

III estabelecer e fortalecer as relações escola - família - comunidade;

IV participar das reuniões de pais, reuniões de professores e demais funcionários;

V assinar toda documentação escolar;

VI fixar o horário de funcionamento da instituição;

VII supervisionar o planejamento;

VIII levar toda a equipe a atualizar-se e aperfeiçoar-se, proporcionando-lhe estímulos e recursos sempre que necessários;

IX coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;

X zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiares;

XI dirigir a escola pedagogicamente e administrativamente cumprindo as leis, regulamentos, calendário escolar e as determinações dos superiores de supervisão.

XII garantir a ordem a disciplina e o funcionamento da escola

CAPÍTULO II

DELIBERATIVA DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 13 - A tomada de decisão da escola BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, envolve acompanhamento e avaliação de todos os seus participantes.

TÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 14 - A BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL oferece os seguintes atendimentos:

I - Berçário - 04 meses à 01 ano de idade

II - Maternal I - 02 anos

III - Maternal II - 03 anos

IV - Infantil I - 04 anos

V - Infantil II - 05 anos

CAPÍTULO II

FINS E OBJETIVOS DOS CURSOS

Art. 15 - A BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, se propõe a atuar nos segmentos da Educação Infantil, assumindo a responsabilidade de complementar as atribuições da família no atendimento às crianças de zero a cinco anos, em suas necessidades básicas de educação, saúde, alimentação, higiene, afeto e socialização e também busca garantir um atendimento de qualidade, que favoreça o desenvolvimento das crianças como cidadãos capazes de participar da construção de um novo tempo, de uma nova sociedade fundamentada em novos valores.

Parágrafo Único - Para a realização de sua finalidade educativa e social, conta com uma equipe de funcionários habilitados, capacitados, constantemente atualizados e comprometidos com o espírito constantes de buscas e descobertas.

Art. 16 - A prática pedagógica desenvolvida se organiza de modo que permite às crianças:

I - desenvolver uma imagem positiva de si próprio, atuando de forma cada vez mais independente;

II - descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidados com a própria saúde e bem estar;

III - brincar, expressando emoções, pensamentos, desejos e necessidades;

IV - utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, oral e escrita) ajustadas às diferentes situações de comunicação de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção, enriquecendo cada vez mais sua capacidade de expressão.

CAPÍTULO III

DURAÇÃO MÍNIMA E CARGA HORÁRIA DO CURSO

Art. 17 - O calendário escolar é elaborado anualmente pela Direção baseado na legislação vigente, tendo por objetivo fixar o início e o término de cada ano letivo, período de férias, recessos, feriados, reuniões pedagógicas e as reuniões de pais, conforme Resolução do calendário da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 18 - A escola BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL atende crianças de 0 a 5 anos de idade nos períodos matutino, vespertino e integral.

Art. 19 - A metodologia de ensino da BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, está baseada na proposta sócio-construtivista

Art. 20 - Na educação Infantil busca-se a integração da criança através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos, intelectuais e sócio-culturais, preparando-as para a continuidade do processo educacional, criando condições para seu desenvolvimento integral, desenvolvendo suas capacidades de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, de relação interpessoal e inserção social.

Art. 21 - Nossa proposta tem como finalidade o desenvolvimento do educando como um todo, através do desabrochar de vários aspectos da criança, inspirado nas teorias de Jean Piaget, adaptadas e transformadas ao ensino tradicional, através de planejamentos adequados a cada faixa etária, propiciando assim a estabilidade de ensino e lógica seqüencial do mesmo na vida escolar do aluno.

CAPÍTULO V

AVALIAÇÃO

Art. 22 - Avaliação é um processo diário, realizada através de relatórios e fichas de avaliações, esses constituem os principais instrumentos de que o professor dispõe para apoiar sua prática pedagógica.

Art. 23 - No processo de avaliação serão utilizados todos os instrumentos possíveis que permitem verificar as diferentes aprendizagens, considerando-se todas as dimensões de aprendizagem, como a cognitiva, afetiva, social e outras.

Art. 24 - No processo de avaliação serão considerados todos os processos de aprendizagem e os aspectos relacionados à atitude da criança, como os sucessos e as dificuldades do processo ensino aprendizagem para reorientar as ações educativas.

Parágrafo Único - A direção da escola, com a equipe pedagógica organiza reuniões ou momentos individuais com os pais ou responsáveis, para análise do processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO VI

MATRÍCULA

Art. 25 - A matrícula é o ato formal que vincula o educando a instituição.

Art. 26 - Serão aceitas matrículas durante o período letivo, observada a existência de vagas.

Art. 27 - O ato da matrícula gera direitos e deveres entre a unidade de ensino o aluno e seu responsável legal. Ambos se comprometendo a respeitar e cumprir o presente regimento e as demais normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

FREQUÊNCIA DE ALUNOS

Art. 28 - A frequência de alunos é de natureza obrigatória, apurada diariamente em instrumento próprio compreendendo a participação efetiva do aluno a todas as aulas respectivas.

CAPÍTULO VIII

DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

SESSÃO I

CORPO DOCENTE

Art. 29 - Todos os funcionários da escola, docentes ou auxiliares, são contratados pelo Regime previsto na CLT - Consolidação das Leis Trabalhista sujeitando as regras ali previstas, além da legislação educacional aplicáveis deste Regimento.

Art. 30 - O Corpo Docente tem a função de atuar no processo educativo, é formado por professores devidamente habilitados através de cursos específicos, nos termos da legislação vigente. 6

Art. 31 - São direitos dos profissionais do Corpo Docente, além dos direitos trabalhistas;

I - o respeito à sua autoridade no desempenho da função;

II - a remuneração de seu trabalho nos termos da legislação vigente;

III - a participação no planejamento e avaliação das atividades educacionais;

IV - a escolha dos materiais necessários para a utilização em suas atividades.

Art. 32 - São deveres dos profissionais do Corpo Docente:

I - contribuir para criação de um clima construtivo de trabalho e cooperação a fim de assegurar uma harmonia de pensamento e ação, possibilitando a realização do Projeto Pedagógico;

II - atender às solicitações da Direção baseada sempre ao interesse das crianças;

III - conduzir as crianças ao conhecimento e desenvolvimento de habilidades, capacidades e a formação de hábitos e atitudes;

IV - elaborar o planejamento das atividades, tendo em vista o Projeto Pedagógico;

V - ficar sempre atento as necessidades das crianças, para um bom desenvolvimento do trabalho;

VI - manter atualizado o registro de todas as atividades planejadas;

VII - solicitar e preparar antecipadamente o material necessário para a realização das atividades planejadas;

VIII - participar dos programas de capacitação;

IX - manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade

Art. 33 - É vedado aos Docentes:

I - faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se à ela com atitudes inadequadas;

II - aplicar penalidades as crianças que violem sua integridade física, psíquica e moral;

III - tomar iniciativas junto as crianças ou seus pais, sem autorização da Direção;

IV - divulgar informações para as quais deve manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de documentos de uso exclusivo da Instituição;

V - ausentar-se da sala em seu horário de trabalho

SESSÃO II

CORPO DISCENTE

Art. 34 - O Corpo Discente é formado de todas as crianças matriculadas.

Parágrafo Único - A criança ao ser matriculada, passará por um período de adaptação, que é fundamental para seu desenvolvimento emocional, o número de dias e carga horária serão estabelecidos pela escola em função das necessidades da criança e da família.

Art. 35 - São direitos das crianças matriculadas:

I - receber em igualdade de condições a orientação necessária para realizar suas atividades;

II - usufruir sem discriminações de todos os benefícios propiciados pela instituição

III - ser respeitada em sua individualidade, por todos os integrantes da escola;

IV - ser atendido pela escola sempre que solicitado;

Art. 36 - São deveres das crianças matriculadas:

I - respeitar o Diretor, Professores e demais funcionários;

II - respeitar os colegas;

III - participar das atividades programadas;

IV - apresentar-se devidamente uniformizadas;

V - colaborar na conservação e asseio do prédio e do material de uso individual e coletivo;

VI - comparecer às atividades com pontualidade e assiduidade;

VII - zelar pela higiene e asseio pessoal.

Art. 37 - É vedado às crianças matriculadas:

I - trazer objetos e brinquedos que favoreçam a ocorrência de acidentes, assim como valores, pelos quais a Direção não se responsabiliza;

II - apresentar-se trajando vestuário que não o previsto nas normas de atendimento e funcionamento;

III - causar danos ou prejuízos de qualquer natureza à escola.

SESSÃO III

EQUIPE DE APOIO

Art. 38 - Para o desempenho de suas atribuições com real qualidade, a BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL contará com uma Equipe de Apoio formada por Auxiliares de Educação Infantil, Berçaristas, Cozinha, Auxiliar de Limpeza, Porteiro.

Art. 39 - São deveres do Auxiliar de Educação Infantil:

I - cumprir contrato de trabalho;

II - executar as determinações da Direção;

III - atender as necessidades de afeto, alimentação, segurança, cuidados de higiene e de saúde das crianças;

IV - cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos e demais materiais;

V - auxiliar o professor nas atividades de recreação;

VI - verificar a utilização correta dos brinquedos e dos equipamentos da Instituição evitando o uso inadequado ou desperdício;

VII - atender a este Regimento.

Art. 40 - São direitos dos Auxiliares de Educação Infantil:

I - participar de cursos, eventos e outras possibilidades que promovam o aperfeiçoamento do profissional;

II - comunicar à Direção as ocorrências em sala de aula que exijam providência superior;

III - participar das decisões sobre a política de atendimento educacionais da escola.

Art. 41 - São direitos das Berçaristas da escola BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aqueles dispostas na Legislação Trabalhista prevista na lei - CLT.

Art. 42 - São deveres das Berçaristas:

I - estimular o desenvolvimento da criança;

II - zelar pela organização e higiene dentro do berçário;

III - cumprir integralmente o horário de trabalho;

IV - preencher agenda diariamente da criança;

V - ficar atenta com a higiene da criança.

Art. 43 - São direitos da Cozinha da escola BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, o disposto na Legislação Trabalhista prevista na lei - CLT.

Art. 44 - São deveres da Cozinha:

I - zelar pela organização da cozinha e limpeza do refeitório;

II - receber armazenar e prestar conta de tudo que for adquirido na cozinha;

III - cumprir integralmente seu horário de trabalho;

IV - preparar e servir as refeições, observando os cuidados de higiene e segurança;

V - informar ao diretor a necessidade de reposição do estoque da escola.

Art. 45 - São direitos da Auxiliar de Limpeza da escola BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, o disposto na Legislação Trabalhista prevista na lei - CLT.

Art. 46 - São deveres da Auxiliar de Limpeza:

I - coletar o lixo de todos os ambientes do estabelecimento;

II - utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar à direção com antecedência a necessidade de reposição dos produtos;

III - cumprir integralmente seu horário de trabalho;

IV - manter um bom relacionamento e cooperativo com toda equipe de trabalho;

V - zelar pelo sigilo de informações pessoais dos alunos, e toda a equipe da escola.

Art. 47 - São direitos do Porteiro da escola BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, o disposto na Legislação Trabalhista prevista na lei - CLT.

Art. 48 - São deveres do Porteiro:

I - estar atento à segurança dos portões, portas, levando ao conhecimento do diretor qualquer irregularidade;

II - acompanhar e auxiliar os alunos em horários de início e término dos períodos;

III - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos e todos os funcionários da escola;

IV - cumprir integralmente seu horário de trabalho.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Os Pais ou Responsáveis deverão obrigatoriamente participar de todas às reuniões.

Art. 50 - É de responsabilidade do Pai ou Responsável a Justificativa das faltas quando ocorrerem.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora da Unidade Educacional.

Art. 52 - O presente Regimento fica à disposição de professores, pais e comunidade para conhecimento.

Art. 53 - O presente Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo órgão competente.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Prot. 2003/10/7302 - José Roberto Antonini

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 61,5579 UFIC's, proveniente do recolhimento para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas do exercício de 2002, emitido em 01/2002 para o imóvel 055.029.341, receita 03, não deduzido na reemissão do referido lançamento, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2003/210/66 - Marcelo Moreira Ganzarolli

Autorizo a restituição do crédito apurado de 662,8956 UFIC's oriundos de crédito apurado do valor recolhido no exercício 2001, cuja compensação foi providenciada na reemissão em 11/2002, restando ainda saldo credor em favor do contribuinte, para o imóvel 3252.61.55.0230.01001, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N).

Prot. 2005/10/6820 - Marcio Hideo Furusawa

De acordo com artigo 102, § 2º, da lei municipal 13.104/2007, AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo do recolhimento do depósito administrativo relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), exercício fiscal 2005, do imóvel cadastrado no município sob nº. 3431.33.23.0232.01001, no valor total de 487,4248 UFIC, tendo em vista a desistência do processo de revisão dos tributos e a inexistência de débitos em nome do requerente.

Prot. 2005/10/8314 - Simone Maria P. S. Machado

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda, no valor total de 383,0326 UFIC, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal 2005 para a quantia de 42,5612 UFIC's relativo ao imóvel cadastrado no município sob nº.3214.13.87.0060.00000.

Prot. 2005/10/13566 - Waldemar Heitman Junior

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Ur-

bano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de 213,5656UFIC, para a redução do débito referente aos exercícios fiscais de 2007 e 2008, relativo ao imóvel cadastrado no município sob o nº. 3254.34.91.0259.00000.

Prot. 2009/03/00955 - Luis Antônio Medina Galego

Amparado nos artigos 85 e 90 da Lei Municipal nº 13.104 de 2007 e com base nos elementos do presente requerimento e na manifestação do setor competente, que acolho, determino o **ARQUIVAMENTO** do protocolo tendo em vista que houve o parcelamento dos débitos de Contribuição de Melhoria - Pavimentação exercícios 1999 a 2002, relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 3244.11.69.0018.00000, objeto da solicitação.

Prot.2007/10/49212 - José Carlos Pavarin

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao IPTU - exercício 1995, reemissão 05/1995 do imóvel cadastrado sob código nº 3442.42.59.0013.01001, em virtude de o lançamento ser devido e o contribuinte não fazer jus a isenção do IPTU - exercício 1995 para Habitação Popular, voltada para imóveis residenciais de até 80,00 m² de área construída.

Prot. 2007/10/56564 - Alinhacamp Comércio e Serviços Ltda

Autorizo a **compensação** do crédito apurado de **88,7660 UFIC's**, oriundos de recolhimento indevido de ISSQN relativo ao exercício 2007, competências 07 e 08, para a Inscrição Municipal 59.757-0, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N). De acordo com os artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2008/03/4641 - Ruth de Camargo Cunha Franco

Imóvel: 3421.43.25.0182.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.267,7875 UFIC's, para quitação das parcelas 07 e 10 a 28/36 e redução da parcela 29/36 para o valor de 94,4773 UFIC's relativo ao IPTU/Taxas - emissão 07/2007, retroativo ao exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob nº 3421.43.25.0182.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moles do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2008/10/10509 - Toro Suguita

Autorizo a **compensação** do crédito apurado no valor de **4.065,7952 UFIC's**, decorrente do saldo remanescente do lançamento retroativo do IPTU/Taxas - exercícios 2003 a 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº3431.21.78.0069.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2008/10/49298 - 11ª Brigada da Infantaria Leve

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que todas as medidas cabíveis ao IPTU/Taxas 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº3412.14.21.0434.01001 foram providenciadas através do protocolo nº 2010/03/7435.

Prot. 2008/10/49520 - Nilson Pinto de Moraes ME

Autorizo a **compensação** do crédito apurado de **995,4867 UFIC's**, oriundos de recolhimento a maior, relativo ao exercício 2006, competência 09 e Inscrição Municipal 19.703-3, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N). De acordo com os artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2009/03/12951 - Paulo Rezende de Gouveia

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino o arquivamento do pedido de baixa da parcela 03 do IPTU/Taxas 2007, lançado para o imóvel código 02-043.538.700, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

Prot. 2009/03/2217 - Carlos Fernandes Fontanelli Junior

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 465,5811, proveniente do recolhimento a maior do IPTU/Taxas exercícios 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº3244.42.43.0154.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 9h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data da publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2009/10/8011 - João Batista Ferreira

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 16,9830 UFIC's proveniente do recolhimento indevido para o IPTU/Taxas - exercícios 2005, incluído no acordo126284/2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3234.13.10.0175.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendi-

mento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2009/10/9346 - Cícero Pereira de Carvalho

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de 185,9437 UFIC's referente às 05 parcelas pagas do acordo judicial 265498/2008 e seus honorários advocatícios e emolumentos recolhidos, atinentes ao auto de lançamento 443-N, nos moldes dos artigos 165 e 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007, haja vista o pagamento do auto ocorrido em 01/10/1999 por meio da guia 163.593. Caso o contribuinte tenha recolhido as custas pertencente ao Estado, oriundas do ajuizamento do auto de lançamento 443-N por meio da execução fiscal ordem 1880/2007, deverá requerer sua restituição junto à Secretaria de Negócios da fazenda do Estado de São Paulo.

Prot. 2009/10/13012 - Duílio Prosperi

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **4.179,8105 UFIC's**, proveniente do crédito residual do IPTU/Taxas Imobiliárias - retroativo aos exercícios de 2008 e 2009, relativos aos imóveis codificados sob nº 3411.63.92.0648.01001; 3411.63.92.0658.00000 e 3411.63.92.0023.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2009/10/18492 - Jesus Rodrigues

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **66,2276 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela nº 16, do acordo nº 24695/1998, relativo ao ISS - habite-se nº 11- 940.000.567, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/28160 - Amilton Francisco de Camargo

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **37,2858 UFIC's**, decorrente do Saldo residual do lançamento do IPTU/Taxas - retroativo aos exercícios 2005 a 2008, referente imóvel codificado sob nº 3451.23.87.0278.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/29816 - Rosimeri Tanajura da Silva

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **758,2444 UFIC's**, decorrente do Saldo residual do lançamento do IPTU/Taxas - retroativo aos exercícios 2006 a 2008, referente imóvel codificado sob nº 3244.21.83.0001.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/33257 - Luís Paulo de Oliveira Pereira

Autorizo a restituição do crédito apurado de **126,6832 UFIC's** oriundos de valores recolhidos indevidamente a título de ISSQN, para a Inscrição Municipal 162710-4, parcelas 01 e 02, exercício 2009, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2009/10/36951 - Elzo de Jesus Silva

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de **1.794,7702 UFIC**, para a **quitação** do débito referente ao exercício fiscal 2009 (1.466,1790 UFIC) e autorizo o aproveitamento do crédito remanescente (328,5912 UFIC) para **redução** dos débitos relativos ao exercício fiscal 2009 com cobrança de retroativos, pela quitação das parcelas 01 a 08/17, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3244.51.49.0378.01001.

Prot. 2009/10/37418 - Casa de Repouso e Hospedagem Rosa Saron Ltda

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **66,2937 UFIC's** oriundos de recolhimento em duplicidade a título de ISSQN regime Apuração Mensal, para a Inscrição Municipal 155.658-4, competência 03/2009, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2009/10/38994 - João Ferreira de Souza

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de 157,3227 UFIC para a quitação do débito referente ao exercício fiscal 2009 (145,0872 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº.5124.63.31.0161.00000. **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 12,2355 UFIC, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/45315 - Milmarcos Empreendimentos Comerciais Ltda

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de parcelamento dos débitos de IPTU/Taxas Imobiliárias relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 3432.12.56.0222.01001 com o benefício da Lei Municipal nº 13.636/2009, tendo em vista o cancelamento dos tributos objetos da solicitação.

Prot. 2009/10/45980 - Orlando Fascio

Relativo aos depósitos administrativo recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de 529,8369 UFIC, para a redução do débito referente ao exercício fiscal 2009 com cobrança de retroativos, pela quitação das parcelas 01 a 13/36 e redução da parcela 14/36, para o imóvel cadastrado no município sob nº 3444.11.79.0139.01001.

Prot. 2010/03/9614 - Márcia de Fátima Bazaia Perin Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **1.420,2781 UFIC's**, decorrente do Saldo residual do lançamento do IPTU/Taxas - retroativo aos exercícios 2004 a 2009, referente imóvel codificado sob nº 4312.13.61.0122.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2010/03/14477 - Silvia Helena Borges

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 26,3006 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias

- exercício 2010, emitido em 01/2010, para redução da parcela 01/11, relativo ao imóvel codificado sob nº 3322.32.64.0047.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/14667 - Oswaldo Neves

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 100,255 UFIC's equivalente ao recolhimento das parcelas 07/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para quitação das parcelas 01/10, 02/10, 03/10, 04/10, 05/10 e redução da parcela 06/10 para 11,7068 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 11/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3362.23.07.0150.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/14688 - Paulo Mesa Campos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a quitação da Cota Única do carne de IPTU/Taxas 2010 do imóvel codificado sob nº 3423.12.57.0710.01015, por transferência de valores, face a duplicidade, por engano, o pagamento da Cota Única do IPTU/Taxas 2010 do imóvel codificado sob nº 3423.12.57.0710.01020, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 2010/03/14704 - Antonio Rodrigues de Meira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 348,7848 UFIC's**, equivalente ao recolhimento das parcelas **04/11 a 11/11** do IPTU/Taxas de 2002, emissão 01/2002, sendo que **339,0805 UFIC's**, serão utilizadas para **quitação** das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas 2002 - emissão 05/2002, relativo ao imóvel codificado sob nº. **3434.32.52.0310.01001**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e **INDEFIRO a restituição do crédito residual no valor de 9,7043 UFIC's**, tendo em vista que o direito de pleiteá-la extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N.

Prot. 2010/03/14745 - Regina Aparecida Romano Gadagnotto

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 32,3515 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para redução da parcela 01/11 para 4,9258 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 11/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3444.41.46.0264.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/14867 - Abel Aparecido da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 260,5514 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **01/11 a 11/11** do **IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010**, emitido em 01/2010, sendo que **114,4378 UFIC's** para **quitação** da cota única do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 11/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. **5211.21.81.0129.01001** e, **AUTORIZO a restituição do crédito residual no valor de 146,1136 UFIC's**, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/03/14886 - Julio Blado

Com base no artigo 42 a 54 da Lei 13.104/2007 autorizo a restituição do crédito apurado no valor equivalente a 121,2323 UFIC's decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 09/11, 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2010, relativo ao imóvel identificado pelo cartográfico nº 3431.24.64.0221.01001.

Prot. 2010/03/14950 - Ademir Batista Gomes

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 27,1254 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para redução da parcela 01/11 para o valor de 4,4162 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 11/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3431.34.20.0410.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/14980 - Andresa de Resende Tozati

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 66,4157 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 07/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para quitação das parcelas 02/11 a 04/11 e redução da parcela 05/11 para o valor de 14,1787 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 07/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3423.63.58.0143.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13,104/2007.

Prot. 2010/03/15103 - Jânio Alberto França Moreira

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **100,5274 UFIC's**, proveniente do recolhimento da(s) parcela(s) 10/60 a 16/60 do acordo nº 282848/2009, carne cancelado, tendo em vista o não pagamento das parcelas nos vencimentos, referente ao imóvel codificado sob nº 5213.63.49.0183.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2010/03/15105 - Silvia Cristina Filier

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 655,6250 UFIC's**, decorrente do recolhimento efetuado para o IPTU/Taxas - exercício fiscal 2005, parcelado indevidamente através do acordo nº 160720/2006, sendo o valor correspondente a **515,2344 UFIC's** para **quitação** das parcelas 01/12 a 12/12 do IPTU/Taxas - retroativos aos exercícios de 2005 a 2009, emissão 11/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. **3441.13.53.0183.01001** e, **AUTORIZO a compensação do crédito residual no valor de 140,3906 UFIC's**, com débitos existentes em nome do

contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente. Quanto às custas pertencentes ao Estado, recolhidas em razão do ajuizamento do IPTU/Taxas exercício 2005, o interessado deve requerer junto à Secretaria de Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, a restituição do valor pago, tendo em vista que foi efetuado indevidamente.

Prot. 2010/03/15154 - Matilde Antonieta Micaroni

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 82.4742 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 09/11 e 10/11 do IPTU/Taxas 2010, emitido em 01/2010, sendo que 31.3594 UFIC's para quitação do lançamento de IPTU/Taxas 2010, emissão 09/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3261.23.47.0065.01001 e, AUTORIZO a restituição do crédito residual no valor de 51.1148 UFIC's, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/03/15174 - Euripedes Manuel Rodrigues

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 81.8796 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 04/07 a 07/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2010, emitido em 01/2010, para quitação das parcelas 09/11 e 10/11 e redução da parcela 11/11 para o valor de 34.0083 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3261.64.18.0836.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/15192 - Flávia Maria Morandi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 82.916 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para a redução da cota única de 140.9358 UFIC's para o valor de 58.0198 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 11/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3263.13.83.0199.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/15196 - Eduardo Lovato

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 223.4115 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 09/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação das parcelas 01/11, 02/11, 03/11, 04/11, 05/11 e redução da parcela 06/11 para 31.1997 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº 3412.43.42.0047.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/15216 - Mario Polewacz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 280.976 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 01/11 a 08/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para quitação das parcelas 01/11, 02/11, 03/11, 04/11, 05/11 e redução da parcela 06/11 para 51.9838 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3161.64.33.0306.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/15266 - Vanderlei Homero Maiorini

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 74.8000 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 08/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para quitação das parcelas 01/11 a 02/11 e redução da parcela 03/11 para o valor de 19.2206 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 11/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3443.13.49.0371.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/10/8722 - Orlando Machado

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 3.1404 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 29/30 do Acordo nº 228381/2007 já deduzidos os recolhimentos efetuados a menor para o mesmo acordo de parcelamento, para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas 2010 referente ao imóvel 3411.41.59.7016.01016; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/10/12557 - Viviane Aparecida Cabral

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, INDEFIRO o pedido de restituição, tendo em vista que a solicitação de juntada de documentos, feita através de carta simples enviada ao contribuinte e de notificação publicada no DOM em 07/05/2010, não foi atendida no prazo determinado nos moldes dos artigos 12 a 14 e parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/10/14657 - Daiane Silva Begalli

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 57.3977 UFIC's, para quitação das parcelas 01 a 03/08 e a redução da parcela 04/08 para o valor de 17.0627 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2009, emissão 07/2009, relativo ao imóvel codificado sob nº 3362.14.25.0050.00000, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/10/17438 - Clemente Jose dos Santos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 22.4598 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para redução da(s) parcela(s) 11/11 para o valor de 1.3835 UFIC's, relativo ao imóvel codificado sob nº 3362.34.04.0634.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na

reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot.2010/10/20460 - Carlos Alberto Sacca (Procurador)/Peres & Peres Emp Imob Ltda. Autorizo a restituição do crédito apurado de 899,1009 UFIC's oriundos de valores recolhidos indevidamente para o município de Campinas, a título de ITBI, através da GER 172619, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/10/21125 - José Pedro da Silva

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 129,8921 UFIC's, proveniente do recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas de 2009, relativo ao imóvel identificado pelo número 3334.33.99.0055.00000, com os débitos existentes em nome do contribuinte, preferencialmente do exercício de 2011, do imóvel 3334.33.99.0055.00000, conforme orientação do Sr. Secretário Municipal de Finanças através do Protocolo nº 2010/12/3063, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2010/10/23615 - Rute de Campos

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de compensação/restituição, tendo em vista que houve a perda do objeto do requerimento, pois a solicitação do contribuinte já foi atendida por meio do protocolo 2009/10/20141.

Prot. 2010/10/25956 - Yacoub Salim Nasr

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 661,8822 UFIC's, proveniente do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 (duplicidade), 10/11 e 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, emitido em 01/2006, e não deduzido no carnê de reemissão, emitido em 11/2006, e do Saldo residual do lançamento do IPTU/Taxas - retroativo aos exercícios 2007 a 2009, referente ao imóvel codificado sob nº 3414.22.76.0173.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2010/10/33932 - Aparecido Martins de Camargo

Com base nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de cancelamento de débitos em nome do Sr. Aparecido Martins de Camargo tendo em vista que não foi apresentada nenhuma justificativa que comprove alguma cobrança indevida por parte da Municipalidade.

Prot. 2010/10/38983 - Shoichi Horiuchi

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de 1.154,1801 UFIC's, decorrente do Saldo residual do lançamento do IPTU/Taxas - retroativo aos exercícios 2002 a 2009 e do lançamento do IPTU/Taxas 2010, referente ao imóvel codificado sob nº 3222.21.28.0001.00000, tendo em vista o cancelamento do IPTU/Taxas dos exercícios de 2002 a 2010, devido ao imóvel não ser atendido por no mínimo 02 melhoramentos, conforme protocolo nº 09/03/03342 (PUB. 23/04/10), consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2010/10/39808 - Maria de Lourdes dos Santos

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 22.6612 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para a parcela 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emissão janeiro/2010, cujos valores não foram aproveitados na reemissão do mesmo carnê em setembro/2010, referente ao imóvel codificado sob nº 3242.43.30.0003.01001, nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/41549 - Carlos Amaro Honório

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 291,3832 UFIC's, proveniente dos recolhimentos em duplicidade da(s) parcela(s) 01/11 a 09/11 do IPTU/Taxas 2009, referente ao imóvel codificado sob nº 3444.41.46.0451.00000, para quitação das parcelas 01/11 a 08/11 e redução da parcela 09/11 do IPTU/Taxas 2010 para o valor de 11.2094 UFIC's, relativo ao imóvel em questão, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/42201 - Ricardo Emilio Tarchiani

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de 4.750,7803 UFIC's, decorrente do Saldo residual do lançamento do IPTU/Taxas - retroativo aos exercícios 2004 a 2008, referente imóvel codificado sob nº 3244.42.39.0525.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2010/10/44774 - Clovis Claudemir Padovani

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que o crédito residual do lançamento retroativo do IPTU/Taxas 2006 a 2009, relativo ao imóvel codificado sob nº 3164.11.47.0109.01001, fora aproveitado no lançamento do IPTU/Taxas - exercício 2011, correspondente ao imóvel em questão.

Prot. 2010/10/45069 - Pratec Participações e Investimentos LTDA

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que todas as medidas cabíveis ao IPTU/Taxas - exercício 2007, relativo ao imóvel codificado sob nº 3243.62.09.0226.01001, foram providenciadas através do lançamento retroativo do IPTU/Taxas - exercícios 2005 a 2009, tendo em vista o protocolado nº 2001/1494.

Prot. 2010/10/45280 - João Benedito

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 35,5502 UFIC's, proveniente dos recolhimentos em duplicidade da(s) parcela(s) 04/07 e 05/07 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo 2005, referente ao imóvel codificado sob nº 3412.31.62.0215.01001, para

redução das parcelas 04/07 e 05/07 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo 2010 para o valor de 5,9238 Ufics, relativo ao imóvel em questão, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/45907 - Benedito Alves de Mello
Cód. Cartográfico: 3432.13.17.0451.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a compensação do valor recolhido indevidamente para as parcelas 03/11 a 11/11 do exercício de 2009, de 183,1219 UFIC's e consequente reativação dos débitos das parcelas, do imóvel codificado sob nº 3432.13.43.0187.01001, por erro na montagem do carnê, para quitação das parcelas 03/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas do exercício de 2009 no valor de 170,1298 UFICs, e redução da parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas do exercício 2010 - emissão 04/2010, de 24,1276 UFICs para 11,1356 UFICs, do imóvel 3432.13.17.0451.01001, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/46591 - Maria Aparecida da Silva

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **9,6140 UFIC's**, proveniente do recolhimento a maior da(s) parcela(s) 40/50 do acordo nº193547/2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3251.42.36.0224.00000, para redução da parcela 47/50 do acordo nº193547/2007 para o valor de 18,2400 UFIC's, referente ao imóvel em questão, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2011/03/369 - Sergio Antonio Gonçalves

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista que houve **perda do objeto** do pedido, uma vez que todas as medidas cabíveis ao pagamento em duplicidade da parcela 09/11 do IPTU/Taxas 2009, relativo ao imóvel codificado sob nº3232.63.78.0062.01001 foram providenciadas através do protocolo nº 2010/03/11200.

Prot. 2011/03/1748 - José Mendes da Cunha

Com base no art. 57 da lei Municipal nº 13.104/2007 e nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a transferência do valor recolhido em duplicidade na parcela 41/60 do acordo nº 198802/2007, do imóvel codificado sob nº 3251.1393.0119.01001, para quitação da parcela 41/60 do acordo nº 198805/2007, relativo ao imóvel codificado sob nº 3251.1393.01193.01001, e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 2011/10/3435 - Cassi Caixa Assistência Funcionários

Com base na Ordem de Serviço nº 609 de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. E incisos XXXIII e XXXIV, art 5º, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2011/10/3435, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

JOSUÉ OLAVO COSTA
Diretor DCCA/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2010 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após reanálise do requerimento abaixo discriminado pelo setor competente e, com base nos elementos constantes dos autos, bem como consubstanciado no artigo 25, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, **DECLARA A NULIDADE** da decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para Aposentados/Pensionistas, exercício de 2010 publicada no DOM de 20/04/2010, em razão do não atendimento pelo requerente da notificação fiscal no DOM de 16/01/2010 e, em juízo de retratação, **DEFERE** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas, relativamente ao exercício de 2010, tendo em vista que restou constatado o preenchimento dos requisitos estatuídos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal 11.111/01 e alterações.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
09/10/34822	THERESA GALHARDO BARRA	3432.62.59.0418.01001

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO - SETOR DE ISENÇÃO E IMUNIDADE

Protocolado: 2010/10/18270

Interessado: Santa Quilônia Participações e Empreendimentos Ltda.

Assunto: ITBI - Reconhecimento de não incidência

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, matrículas atualizadas dos imóveis localizados na Rua São Miguel Arcanjo, 1.730, em Campinas, supostamente incorporados ao patrimônio dessa empresa.

Protocolado: 2009/10/27821

Interessada: Aploa Administração e Participações Ltda.

Assunto: ITBI - Auto de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento - Impugnação

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica a contribuinte notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) prova da capacidade de representação da empresa pela Sra. Lúcia Helena de Aguiar Costa (atas, alterações contratuais pois pelo contrato de constituição somente o Sr. Osvaldo Neves de Aguiar pode representar a empresa); b) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF da Sra. Lúcia Helena de Aguiar Costa; c) cópia atualizadas das matrículas 112452, 112453 e 112451, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

Protocolado: 2011/10/2988

Interessada: Cei Consultoria em Gestão de Empreendimentos Imobiliários Ltda./ Aos cuidados de Érika Leone Dorta

Assunto: ITBI - Cancelamento de guia de recolhimento

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica a contribuinte notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) declaração do Banco Bradesco de que houve o cancelamento do referido contrato; b) procuração do Sr. Roberto Sidney Brentari para a Sra. Érika Leone Dorta; c) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF da Sra. Erika Leone Dorta e de quem assinou a procuração; d) cópia do contrato que originou as guias de ITBI números 230226 e 230225.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

ESPEDITO SOARES DE BRITO
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 43729-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2011 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após reanálise do requerimento abaixo discriminado pelo setor competente e, com base nos elementos constantes dos autos, bem como consubstanciado no artigo 25, inciso III e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/07, **DECLARA A NULIDADE** da decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para Aposentados/Pensionistas, exercício de 2011 publicada no DOM de 10/12/2010, em razão de o requerente não possuir um único imóvel e, em juízo de retratação, **DEFERE** o pedido de isenção do IPTU para Aposentados/Pensionistas, relativamente ao exercício de 2011 tendo em vista que restou constatado o preenchimento dos requisitos estatuídos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
10/10/34783	ANTONIO CARLOS BARBOSA MORAIS	3443.32.42.0256.01001

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2009 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66,69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas, relativamente ao exercício de 2009, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
08/10/45.072	JOSÉ CARLOS MESTRINER	3443.42.45.0347.01001

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 11/10/00138

Interessado: Itaquabiri Holding Ltda.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3232.12.91.0290.00000, 3232.64.16.0031.01001, 3412.34.14.0001.02024, 3412.34.14.0001.02053, 3252.63.81.0339.01011, por terem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN e Lei nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/02364

Interessado: Setor de ITBI - CSCLI - DRI/SMF

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento dos lançamentos do ITBI e dos respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 02 a 04, por haverem sido emitidas com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 11/10/04453

Interessado: Setor de ITBI - CSCLI - DRI/SMF

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento dos lançamentos do ITBI e dos respectivos débitos, constituídos através das GERs relacionadas às fls. 02, por haverem sido emitidas com erro no preenchimento, consubstanciado nos termos dos artigos 25, III, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2007/10/53622

Interessado: Empresa Paulista de televisão S/A.

Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº.012901/2010

Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviços de Construção Civil, publicado no DOM em **07/12/2010** - Guia nº **012901/2010**, tendo em vista que não foram deduzidos os recolhimentos efetuados no curso da obra. Novo lançamento será efetuado.

Protocolo nº: 1998/0/10554

Interessado: Jesaias dos Santos Simões

Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº.011970/2010 e 011971/2010

Com base no art. 149 inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviços de Construção Civil, publicado no DOM em **19/11/2010** - Guia nº **011970/2010** e **011971/2010**, tendo em vista erro no nome do sujeito passivo. Novo lançamento será efetuado.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 11/10/04546

Interessado: Rodonaves Caminhões Com. e Serviços Ltda. (CNPJ: 10 337 197/0002-93)

Assunto: Regime Especial para a Emissão de RPS em Lote

Com base no disposto no artigo 39 da Lei nº 12392, de 20 de outubro de 2005, e no artigo 96 do Decreto nº 15356, de 26 de dezembro de 2005, e considerando que o contribuinte já se encontra habilitado para a emissão da NFS_e via RPS em Lote (arquivos de extensão xml) e a falta de comprovação de legitimidade do signatário da petição inicial, **não conheço o pedido por falta de objeto e por falta de comprovação de legitimidade**, nos termos do artigo 83, incisos II e IV da Lei de nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, Lei que instituiu o Procedimento Administrativo Tributário. Arquite-se.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 2010/10/47270

Interessado: Souza Pirani Assessoria Aduaneira Ltda

Assunto: Revisão de estimativa do ISSQN

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo nº 2010/10/48063

Interessado: Amaury Diniz Paulo

Assunto: Revisão de estimativa do ISSQN

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
013188/2011	2008/10/41174	MARIA CASTURINA DO PRADO	757,75
013189/2011	2008/11/834	EDNA SIRICO ROSSI	4.238,54
013190/2011	2008/11/633	FAISTEEL CENTRAL DE AÇOS LTDA	11.117,25
013191/2011	1992/00/69182	MATILDE ANTONIETA MIRACONI	3.579,53
013192/2011	2000/00/39918	SERGIO AUGUSTO B DE CAMPOS JUNIOR	1.614,28
013193/2011	2003/11/6398	LUCIANE DA SILVA RAMELLO	6.069,13
013194/2011	2006/11/7108	ANTONIO CARLOS PEDREIRA	7.203,19
013195/2011	2009/11/8162	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	3.399,17
013196/2011	2002/10/10092	OSWALDO CORREA	862,06
013197/2011	2003/10/8820	ARMINDO MARTINS FARINHA	505,07
013198/2011	2008/10/21481	GIOVANI GIALLUCA	1.467,35
013199/2011	2008/10/31664	MARIA CARMEM MOLINA DE MACEDO	1.591,55
013200/2011	1959/0/12562	JOÃO BERNARDO	3.626,12
013201/2011	1993/0/40138	CARLOS ALBERTO PALERMO	1.162,54
013202/2011	2010/10/15322	PEDRO LUIS CRAVEIRO BUTAFAVA	4.318,93
013203/2011	2004/10/11239	FLORIVAL DOS SANTOS	427,75
013205/2011	2008/11/13763	CONSTRUVENDA - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	6.774,17
013206/2011	2007/11/12218	MILTON AMARAL HILKNER	10.065,73
013207/2011	1987/0/36958	APARECIDO GOIS DE FIGUEIREDO	1.292,22
013208/2011	0/0/849775	EDSON APARECIDO RAMPAZO	2.162,92
013209/2011	2009/10/35773	CLARINDA DILIO MOREIRA	1.603,54
013210/2011	2009/10/27838	MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GIESTAS	2.616,92
013214/2011	2007/11/13299	JOSE ROBERTO CAETANO DOS SANTOS	1.058,19
013217/2011	2002/0/51046	ALFREDO MOTTA	10.264,51
013219/2011	1997/0/67676	DAVI MORAES MARIO	3.513,19
013220/2011	2009/11/13425	LIDIA LOPES DOS SANTOS ZIROLDO	1.672,45

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo 2009/10/26080 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

DESPACHO: Para saneamento das incorreções presentes nos itens 1 e 3 do despacho anterior, de fls. 186, **REFORMO** os referidos itens, com base nos termos da informação de fls. 177/179, passando a ter a seguinte redação: 1 - O aditamento do contrato celebrado entre o Município e a COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas, Termo de Contrato 159/09, acostado à fls. 100 a 113, na forma pleiteada, no percentual de 0,70% sobre o contrato inicial.2.... 3. A prorrogação contratual até 07/08/11, para a contratada COHAB dar continuidade aos serviços de gerenciamento e acompanhamento das obras de construção do empreendimento habitacional Jardim Marisa-Fase 2 / Gleba B. 4....**1. Publique-se.** 2. Após, encaminhe-se à Assessoria Técnica de Gabinete/SEHAB, para encaminhamento de demais providências junto à Coordenadoria de Procedimentos Legais/SMA.

Protocolo 2009/10/26865 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

DESPACHO: Para complementação dos termos do despacho de fls. 186, **AUTORIZO**, com base nos termos da informação de fls. 146/149, a inserção como item 3 a redação seguinte e, renumerando-se como 4 o item 3 anterior:

3. A prorrogação contratual até 01 de junho de 2011 para a contratada COHAB continuar a prestação dos serviços de gerenciamento e acompanhamento das obras de ampliação e serviços complementares no empreendimento habitacional Jardim Marisa-Fase 1. 4. Os termos do item 3 do despacho anterior. **1. Publique-se.** 2. Após, encaminhe-se à Assessoria Técnica de Gabinete/SEHAB, para encaminhamento de demais providências junto à Coordenadoria de Procedimentos Legais/SMA.

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Conselheiros representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **257ª Reunião Ordinária que será realizada 3ª feira dia 08 de fevereiro de 2011, às 18h30, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 256ª Reunião Ordinária;
2. Análise e discussão dos PLCs nºs: 16/10, 17/10, 18/10, 19/10, 01/11 e 02/11;
3. Apresentação da minuta do Parecer referente ao PLC nº 12/10;
4. Informes da Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 02 de fevereiro de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

Presidente CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2010

Edital de Homologação

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos de Médicos, sob o regime estatutário, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 002/2010 e seus Anexos.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal De Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 73153/2011 - Conceder a partir de 17/12/2010, a exoneração solicitada pela servidora ALESSANDRA MOLLICA DO AMARANTE, matrícula nº 107.874-0, do cargo de Médico Cirurgia Geral, junto ao Hospital Municipal Dr Mário Gatti.

PORTARIA N.º 73154/2011 - Conceder a partir de 09/12/2010, a exoneração solicitada pela servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 103.221-6, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal Dr Mário Gatti.

PORTARIA N.º 73155/2011 - Conceder a partir de 01/12/2010, a exoneração solicitada pela servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 38.302-3, do cargo de Médico Clínico Geral, junto ao Hospital Municipal Dr Mário Gatti.

PORTARIA N.º 73156/2011 - Conceder a partir de 14/12/2010, a exoneração solicitada pela servidora LUCÍOLA D'EMERY SIQUEIRA, matrícula nº 121.239-7, do cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 73157/2011 - Conceder a partir de 07/12/2011, a exoneração solicitada pela servidora LILIAN HELENA MOSCAO ZAROSSA, matrícula nº 111.264-3, do cargo de Médico Ginecologia e Obstetrícia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 73158/2011 - Conceder a partir de 07/12/2010, a exoneração solicitada pela servidora HELOISA RITA DE CÁSSIA FARIAS DE MORAES, matrícula nº 107.781-3, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 73159/2011 - Conceder a partir de 13/12/2010, a exoneração solicitada pela servidora MARIANA LA FERREIRA PIRES, matrícula nº 118.558-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 73248/2011 - Prorrogar até 31/12/2011, a cessão da servidora MARCIA REGINA UNGARETTE, matrícula nº 94348-7, para, sem prejuízo de seus ven-

cimentos e sem a perda das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, mediante ressarcimento do ônus a esta municipalidade.

PORTARIA N.º 73249/2011 - Prorrogar até 31/12/2011, a cessão das servidoras abaixo relacionadas, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo prestarem serviços junto ao 7º Grupamento de Bombeiros.
- Aparecida de Fátima Foregatto, matrícula nº 92513-6;
- Lídia dos Santos, matrícula nº 80516-5;
- Maria Cleuza Marins, matrícula nº 84914-6.

PORTARIA N.º 73250/2011 - Prorrogar até 31/12/2011 a cessão da servidora MAGDA LEVANTEZI, matrícula nº 56517-2, para sem prejuízo dos vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - Ministério da Saúde mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão a esta Municipalidade.

PORTARIA N.º 73252/2011 - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA, RG 26.858.700-0 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VII, junto a Subprefeitura de Nova Aparecida da Macrorregião Norte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 73255/2011 - Revogar o item da portaria nº 66031/05, que nomeou o servidor LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BARBOZA, matrícula nº 96.741-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Setorial de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Designar o servidor RAIMUNDO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 89724-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Setorial de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA N.º 73236/2011 - Prorrogar a cessão dos servidores, abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo prestarem serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.
ALEXANDRINA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 648981
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, matrícula nº 1086952
DARCI FRANCO RICCI, matrícula nº 77415-4
JOEL BUENO, matrícula nº 85838-2
KÁTIA REGINA DO AMARAL GOLIA, matrícula nº 94576-5
MARIA OLÍVIA DE CARVALHO PALMA, matrícula nº 36672-2
REGINA FRANCISCA DE LIMA, matrícula nº 384852
YARA AMARAL MAIS, matrícula nº 85102-7

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 73265/2011 - Autorizar a partir de 01/02/2011, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora CLÁUDIA REGINA PERALIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 62027-0, titular efetivo do cargo de Técnico em Enfermagem, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Eleição de Conselho Distrital de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Distrito de Saúde SUL** realizará a eleição de seu **Conselho Distrital de Saúde**, no dia 08 de fevereiro, às 18 horas, nas dependências da unidade, sito à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, **Campinas**.

Campinas, 01 de fevereiro de 2011

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Pronto Atendimento "Dr. Sérgio Arouca" (PA Campo Grande)** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 10 de fevereiro, às 19 horas, nas dependências da unidade, sito à Rua Dirce de Oliveira Santos, nº 280, Jd. Alto Belém, **Campinas**.

Campinas, 01 de fevereiro de 2011

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo

COMUNICADO

Eleição de Conselho Local de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Itajaí** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 10 de fevereiro, às 16 horas, no Pisão, sito à Rua Paulo Gliwko, nº 102, Pq. Itajaí, **Campinas**, ao lado da unidade.

Campinas, 01 de fevereiro de 2011

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 09/10/1. 599 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Despacho:

Nos exatos termos da solicitação da Secretaria de Administração à fl. 840/verso, do pedido de fl. 841, das demais justificativas anexados a estes autos, e finalmente, à vista do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 842, que indicam, em síntese, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - A Rerratificação do despacho de fl. 839, para constar a inclusão da filial da empresa contratada Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. (CNPJ 01.449.930/0003-51), durante a presente execução contratual, para continuidade dos serviços de locação de equipamentos, com fornecimentos dos respectivos reagentes e de todos os materiais de suporte.

2 - À Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais da Secretaria Municipal de Administração para a formalização do Termo Contratual próprio, bem como a adoção das demais providências, conforme indicado à fl. 840/verso.

3 - Posteriormente, retornem os autos a esta Secretaria de Saúde para as demais pro-

vidências acompanhamento,

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

Vigilância Em Saúde Noroeste

PROTOCOLO: 11/30/00102
INTERESSADO: WA & PANIFICADORA LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO/ SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO PRAZO DE 15 DIAS

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA NOROESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE

O Complexo Hospitalar Ouro Verde - CHOV torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes de 1º ano (R-1), de seu programa de residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC, para o ano 2.011. O processo seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

I - VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2.011 (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03):

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO

Vagas credenciadas CNRM

Vagas (bolsas) OFERECIDAS 2.011

Pré-requisitos

Duração

Medicina de Família e Comunidade

Aprovada em Dez /2.010.

Situação atual do programa: credenciado

02 R1 e 02 R2

01 R1

Formado em Medicina:

02 anos

II - INSCRIÇÕES:

1. **Data das inscrições: abertas no período de 07 a 21 de fevereiro de 2011**, com inscrição presencial no Complexo Hospitalar Ouro Verde das 9 às 16 horas (horário de Brasília), ou enviada por e-mail. **Não haverá prorrogação do período de inscrições.**

2. **Para inscrever-se o interessado deverá:**

2.1. Ler e aceitar o edital;

2.2. Preencher o formulário de inscrição (acessar no site <http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/> no link do processo seletivo da Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde) com os seguintes dados:

a) Nome completo;

b) Nome completo da mãe;

c) Telefones para contato;

d) Data de nascimento;

e) Número de RG, órgão emissor, estado da federação, data de expedição;

f) Número do CPF próprio;

g) Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina ou número do protocolo de inscrição no CREMESP;

h) Nome, Cidade e Estado da Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;

i) Ano de conclusão do curso;

j) Endereço completo (Cidade, Estado, CEP);

k) Endereço eletrônico;

a) Número de filhos.

2.3. **Entregar a ficha de inscrição na secretaria da COREME do CHOV, situada a Av. Ruy Rodrigues, nº 3434, 2º andar, Jardim Santa Letícia (em frente ao Terminal de Ônibus Ouro Verde), Campinas - SP ou enviá-la por e-mail para coremechov@gmail.com;**

1. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

2. **A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.**

3. **O candidato ao se inscrever estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.**

4. **A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado ou do protocolo de inscrição no CREMESP e outros documentos relacionados no item "Matrícula".**

5. **O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no momento de sua inscrição, na ficha de inscrição.**

6. **Não serão aceitas inscrições:**

8.1. Se a ficha de inscrição estiver incompleta (todos os campos obrigatórios preenchidos) e/ou for encaminhada por vias não especificadas neste edital (via postal, fax, por exemplo), e/ou fora do prazo estabelecido para as inscrições;

8.2. Se não for respeitada qualquer condição estabelecida neste Edital.

7. **Confirmação de Inscrição:** Após o entrega da **ficha de inscrição**, o candidato receberá um protocolo no ato da inscrição ou por e-mail, confirmando a sua inscrição.

III - SOBRE A PROVA DE SELEÇÃO:

1. **Data da Prova:** 22 de fevereiro de 2.011.

2. **Horário da prova:** início às 14 horas e término às 17 horas.

3. **Duração da prova:** a prova terá duração de 3 (três) horas, só podendo o candidato retirar-se da sala ou entregar o gabarito uma hora após o início da prova. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a prova.

Local da Prova: Anfiteatro do Complexo Hospitalar Ouro Verde, situado a Av. Ruy Rodrigues, nº 3434, 2º andar, Jardim Santa Letícia, em frente ao Terminal de Ônibus Ouro 1. Verde, em Campinas - SP.

2. **As portas de acesso às salas de prova abrirão às 13 horas e serão fechadas às 14 horas (horário de Brasília).** Não será permitido o ingresso de qualquer candidato as salas de prova após esse horário.

3. A prova constará de 50 questões de múltipla escolha em 5 áreas básicas, proporcionalmente: Medicina Preventiva e Social, Pediatria, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia Geral.

4. **O candidato deverá estar munido de documento original com foto (RG, CRM, passaporte ou CNH), comprovante de inscrição (protocolo fornecido no ato da inscrição ou impressão do e-mail de confirmação) e caneta de tinta azul ou preta**

para preenchimento do gabarito.

5. Não haverá segunda chamada para a prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. Não será permitido ao candidato levar a prova no término da mesma. O caderno de questões deverá ser devolvido ao fiscal juntamente com a folha de resposta.

7. O Complexo Hospitalar Ouro Verde, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, durante o processo seletivo.

8. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

9. Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões.

10. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

13.1. Apresentar-se após fechamento dos portões;

13.2. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

13.3. Não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

13.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

13.6. Não devolver o Caderno da Prova, bem como a Folha de Resposta, no final do tempo previsto para a realização da prova;

13.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;

13.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

13.9. Não permitir a coleta de sua impressão digital.

13. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o representante da Comissão de Residência Médica (COREME) do CHOV procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de documento de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela COREME, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição;

IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova estarão automaticamente desclassificados.

2. O candidato que sair da prova com o caderno de questões estará sob pena de automática desclassificação do processo seletivo.

3. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

V - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS PARA OS PROGRAMAS:

1. O gabarito e o resultado da prova serão divulgados a partir das 14 horas (horário de Brasília) do dia 23 de janeiro de 2.011 em quadro de aviso na COREME do CHOV.

2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota da prova de Medicina Preventiva e Social, seguido por Clínica Médica para os candidatos a residência médica de Clínica Médica e por Pediatria para os candidatos a residência médica em Pediatria.

2. Maior idade.

3. Maior número de filhos.

3. Somente serão convocados os candidatos para preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até o dia 31 de março de 2.011, conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica. A convocação será realizada por divulgação no quadro de avisos da COREME do CHOV.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos nas disposições gerais.

VI - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada na Comissão de Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde, até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, das 09:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser apresentado por requerimento, a ser retirado na secretaria da COREME e entregue no mesmo local em duas vias (original e cópia), contendo o nome do candidato, número do documento de identificação e a opção do Programa. O julgamento será realizado pela Comissão organizadora no prazo de 48 horas após a entrega do recurso. As decisões dos recursos (deferidos e indeferidos) serão divulgadas no quadro de aviso da COREME do CHOV. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, *fac-simile*, *e-mail*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital. No caso de interposição de recurso, fica facultado ao candidato obter vistas de sua prova corrigida (sob supervisão da Comissão Organizadora), mediante solicitação por escrito diretamente à COREME. O prazo para obter vistas a prova será de até 24 horas após o protocolo do recurso.

VII - MATRÍCULA PARA OS PROGRAMAS:

Data e horário para matrículas: dia 23 a 25 de fevereiro de 2.011, das 9 às 16 horas (horário de Brasília). Local para matrícula: Comissão de Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde, Rua Ruy Rodrigues, 3434, - 2º andar - Jd. Santa Letícia - Campinas - SP - CEP 13056-600. Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração a seguinte documentação:

1.1. Ficha de cadastro devidamente preenchida, disponível na Comissão de Residência Médica do Complexo Hospitalar Ouro Verde, Rua Ruy Rodrigues, 3434, - 2º andar - Jd. Santa Letícia - Campinas - SP - CEP 13056-600;

1.2. Uma foto 3x4 recente e colorida;

1.3. Fotocópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2.011), de que concluiu o curso de graduação em Medicina, expedido por escola médica do Brasil;

1.4. Fotocópia legível da carteira do CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

1.5. O protocolo de registro no CREMESP será aceito a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia da carteira do CREMESP deverá ser apresentada pelo médico residente até 31 de julho de 2.011, sob pena de exclusão do programa de residência;

1.6. Fotocópia do CPF e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

1.7. Fotocópia do R.G. (Cédula de Identidade);

1.8. Fotocópia do Título de Eleitor;

1.9. Comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site: [\[dataprev.gov.br/cadint/cadint.html\]\(http://dataprev.gov.br/cadint/cadint.html\);](http://www1.</p>
</div>
<div data-bbox=)

1.10. Comprovante da situação militar.

Para o candidato estrangeiro e médico brasileiro com graduação no exterior, além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia autenticada do visto de 1.2. permanência definitiva no Brasil, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e cópia do registro no CREMESP de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A COREME - CHOV poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos referentes à identidade dos candidatos.

Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM (Lei Federal 11.381 de 01/12/2006). O médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica, junto a COREME. As matrículas deverão ser renovadas anualmente. Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). A médica matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução CNRM 01/2005, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESU/MEC 76/2009). **Os candidatos deverão se apresentar impreterivelmente para início das atividades do programa no dia 28 de Fevereiro de 2.011. Não haverá prorrogação dessa data.** O candidato aprovado que não comparecer na data limite citado acima será considerado desistente da vaga.

IX - DATAS IMPORTANTES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE 2.011:

04/02/2.011: Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Campinas e no D.O.M.

07/02/2.011 a 21/02/2.011: Prazo de inscrições

22/02/2.011: Data da prova

23/02/2.011: Divulgação do gabarito e dos resultados no mural da COREME

24/02/2.011 a 25/02/2.011: Interposição de recursos

23/02/2.011 e 25/02/2.011: Período para matrícula dos aprovados

28/02/2.011: Início das atividades da residência

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) do Complexo Hospitalar Ouro Verde - (19) 3306-3511, e-mail: coremechov@gmail.com

**COREME - COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE**

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 10/70/05895 PS

INTERESSADO: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE (TRANSPORTE DE CORRELATOS)
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05894 PS

INTERESSADO: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06961 PS

INTERESSADO: TRAUMACAMP COM.IMP.EXP. E LOC. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/70/09496 PS

INTERESSADO: DROGARIA DORA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO POR NÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA - RESOLUÇÃO RDC 44/2009

PROTOCOLO: 10/70/07465 PS

INTERESSADO: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2751
DEFERIDO PRAZO A VENCER EM 03/02/2011

PROTOCOLO: 10/17/02382 PS

INTERESSADO: HUMBERTO ANTERO FARIA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06991 PS

INTERESSADO: ALBERTO GALLO NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06786 PS

INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLÍNICA MÉDICA C/APARELHO DE RX PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA, Nº DE SÉRIE MARCA GE, MARCA E MODELO PRODIGY ADVANCE, CORRENTE E TENSÃO 000, RX PARA MAMÓGRAFO SEM ESTEREOTAXIA (COM COMANDO SIMPLES), Nº DE SÉRIE 120476, MARCA E MODELO LORAD M II E, CORRENTE E TENSÃO 34 KVP - 08 MA, RX PARA MAMÓGRAFO SEM ESTEREOTAXIA (COM COMANDO SIMPLES), Nº DE SÉRIE 155052 BU4, MARCA E MODELO GM MEDICAL SISTEM DM, CORRENTE E TENSÃO 49 KVP - 100 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05564 PS

INTERESSADO: RAIA S/A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAMILA CRISPM CRFSP 18153
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05563 PS

INTERESSADO: RAIA S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TASSIA CRISTINA, DE CARVALHO CRF SP 46375
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05849 PS

INTERESSADO: FARMÁCIA POSCIDÔNIO & FACINE LTDA ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BELMIRO MORGADO JR CRF SP 31321
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05848 PS

INTERESSADO: FARMÁCIA POSCIDÔNIO & FACINE LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRESSA DA SILVA QUERIDO CRF SP 55512
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/03281 PS

INTERESSADO: FARMÁCIA POSCIDÔNIO & FACINE LTDA ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO SERVIÇOS FARMACÊUTICOS AUTORIZADOS: AFERIÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS: PRESSÃO ARTERIAL, TEMPERATURA CORPORAL, GLICEMIA CAPILAR, PERFURAÇÃO DO LÓBULO AURICULAR, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

PROTOCOLO: 11/17/00006 PS

INTERESSADO: INTERLETO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS ATIVIDADES, VISTO QUE SOLICITA LAS PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA, PORÉM REALIZA COMÉRCIO ATACADISTA, BEM COMO INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO (LAS COMPLETO)

PROTOCOLO: 10/17/02689 PAE

INTERESSADO: TIJUCO PRETO COMÉRCIO DE CAFÉ E ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02664 PAE

INTERESSADO: BAR E LANCHONETE FLOR DO MINHO LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02662 PAE

INTERESSADO: PARADISO FUTEBOL SOCIETY LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/70/00297 PS

INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 03459
INDEFERIDO PRAZO A VENCER EM 28/02/2011 PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES CONSTANTES DO AUTO DE OCORRÊNCIA 03459.

PROTOCOLO: 10/70/07463 PS

INTERESSADO: FARMACASTRO DROGARIA LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/05584 PS

INTERESSADO: CECAMP - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CAMPINAS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/06462 PS

INTERESSADO: CLÍNICA AMOREIRAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/70/07120 OS

INTERESSADO: RENALDO TAUNAY PEREZ ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 11/70/00221 PS

INTERESSADO: RENALDO TAUNAY PEREZ ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS
COORDENADOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolado nº 10/10/11. 148 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Despacho:

Nos exatos termos da solicitação da Secretaria de Administração à fl. 124/verso e das demais justificativas e documentos anexadas a estes autos, e finalmente, à vista do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 128, que indicam, em síntese, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- 1 - A Rerratificação do despacho de fl. 126, para constar a desnecessidade de formalização de termo de aditamento, bastando a alteração do CNPJ da empresa contratada, Roche Diagnóstica Brasil Ltda., pela filial na própria nota de empenho, durante a presente contratação.
- 2 - Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolado nº 10/10/3. 806 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Despacho:

Nos exatos termos da solicitação da Secretaria de Administração à fl. 763/verso e das demais justificativas e documentos anexadas a estes autos, e finalmente, à vista do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 769, que indicam, em síntese, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

- 1 - A Rerratificação do despacho de fl. 762, para constar a desnecessidade de formalização de termo de aditamento, bastando a alteração do CNPJ da empresa contratada, Siemens Ltda., pela filial na própria nota de empenho, durante a presente contratação.
- 2 - Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL, LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS, comunica o cancelamento da licença de funcionamento do Serviço de Raios-X, albergado próprio da ADHESP - Associação Assistencial dos Direitos Humanos e Sociais da Região de Campinas e do Estado de São Paulo, em consequência ao cancelamento da licença de funcionamento da estrutura albergante para atividade hospitalar, publicada em Diário Oficial do Município em 19/01/2011. De acordo Portaria CVS 01/07 e art. 112, inciso XII da Lei Estadual 10.083/98.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS
COORDENADOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 11/17/00148 - PAE
INTERESSADO: GERALDO JOSÉ BALLONE
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/17/02432 - PAE
INTERESSADO: LUIZ PEREIRA MENDES FILHO
CNAE: 8630-5/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00269 - PL
INTERESSADO: CRISTIANE DOS SANTOS PERIN
CNAE: 8630-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00084 - PAE
INTERESSADO: K.S.O. TANIOKA COMÉRCIO DE DOCES - ME (ITIBAN DOCES)
CNAE: 4729-6/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00140 - PAE
INTERESSADO: GLASS CLUB CASA NOTURNA LTDA
CNAE: 5611-2/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00130 - PAE
INTERESSADO: GISELE MICENE LANCHONETE - ME (LANCHONETE LUZITANA)
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00151 - PAE
INTERESSADO: Q SABOR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA (KINO RESTAURANTE)
CNAE: 5611-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00088 - PAE
INTERESSADO: MINIMERCADO ARTHUR URBANO LTDA - ME
CNAE: 4712-1/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/17/00121 - PAE
INTERESSADO: RG COMÉRCIO DE SORVETES LTDA - ME
CNAE: 5611-2/03
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 11/17/00057 - PAE
INTERESSADO: V.I.V.B. CICONE - ME (VILMA BARROS)
CNAE: 5611-2/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 10/40/05310 - PL
INTERESSADO: YELLOW PHARMA LTDA - EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM AUTORIZAÇÃO PARA: DISPENSAR MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE, CORRELATOS, ALIMENTOS E PLANTAS MEDICINAIS (CONFORME RESOLUÇÃO RDC 44/09 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/09); HABILITADO A PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCOS (CONFORME RESOLUÇÃO RDC 44/09).

PROTOCOLO: 10/40/05756 - PL
INTERESSADO: MG COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05113 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA REIS NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05112 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA REIS NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/04636 - PL
INTERESSADO: HÉLIO DI NUCCI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/04598 - PL
INTERESSADO: NEW NATURAL ALIMENTOS E COSMÉTICOS NATURAIS LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/40/00242 - PL
INTERESSADO: PRISCILA GALZO MARAFON
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05803 - PL
INTERESSADO: CELIA MARIA MARTINS DA ROCHA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05714 - PL
INTERESSADO: MARIA INES S. PEREIRA VASCONCELLOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05681 - PL
INTERESSADO: CHRISTIANA BLATTNER BISCO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05164 - PL
INTERESSADO: TOMAZ DE AZEVEDO LOMONACO NETO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/60/02451 - PN
INTERESSADO: OTOCLÍNICA CLÍNICA OTORRINA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/05040 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA DOMANI S/C LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/00115 - PL

INTERESSADO: JOSÉ JOAQUIM PEDROSO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 07/40/03420 - PL

INTERESSADO: FARMÁCIA ALM LTDA ME

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIENE RÊZENDE SILVA, CRF: 12.537 INDEFERIDO, POIS O ESTABELECIMENTO ENCERROU ATIVIDADE NO LOCAL

PROCOLO: 10/40/05114 - PL

INTERESSADO: CLÍNICA REIS NETO S/S LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROCOLO: 10/40/05489 - PL

INTERESSADO: DROGASIL S/A - FILIAL 148

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

INDEFERIDO, POIS FALTA ALVARÁ DE USO

PROCOLO: 11/40/00168 - PL

INTERESSADO: DUDA FARMA DROGARIA LTDA

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEONARDO BRAGA RODRIGUES, CRF: 40.729 INDEFERIDO, DEVIDO FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCOLO: 10/40/05757 - PL

INTERESSADO: TAMARA TOLEDO CARDOSO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/00241 - PL

INTERESSADO: CLÍNICA PERES S/C LTDA

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA N° 01161 DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/00071 - PL

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 4203

INDEFERIDO POIS O PRAZO SOLICITADO EM OUTRO PROCOLO JÁ FOI DEFERIDO

PROCOLO: 11/40/00267 - PL

INTERESSADO: LYCURGO DE CASTRO SANTOS NETO

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 4380

INDEFERIDO, POIS NO ATO DA VISTORIA HOUE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES

Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFIRIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/70/05330, com cancelamento dos aim's 9023 e 11969

Compressario: Jose Carriao

Cod contribuyente: 046368000/03

Bairro: jd Nova America

Protocolo: 09/70/02522

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o Deferimento do recurso 10/70/04925, com cancelamento dos aim's 46151 e 47721

Compressario: Kleber de Pula Pedra

Cod contribuyente: 021496000/03

Bairro: jd Campinas

Protocolo: 06/70/02200

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/70/04719, com cancelamento dos aim's 6959 e 9199

Compressario: Marisa Furlanis

Cod contribuyente: 042014496/02

Bairro: Chac Sto Antonio Saudade

Protocolo: 09/70/01248

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o Deferimento do recurso, com cancelamento dos aim's 1708, 3083, 3082, 3081, 6855 e 6856

Compressario: Samuel Albertini Ferraz

Cod contribuyente: 055041624/03

Bairro: Prq Jambeiro

Protocolo: 08/70/2168

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/70/04970, com cancelamento dos aim's 5959, 5960, 66216 e 11741

Compressario: Waldemar Paulo Rosa

Cod contribuyente: 055025523/03

Bairro: Jd Von Zuben

Protocolo: 08/70/1226

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento

das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei n° 11468/03, art. 1° item III, sob pena de multa.

DE: Tereza de Jesus Leite Sanchez - Protocolo: 2010/10/17106 - Proprietário: Nair Chagas Nitack - Rua Prof. Jorge Nogueira Ferraz - Lote 017 - Quadra 56 - Quarteirão 00574 - do loteamento Jd. Chapadão

DE: Sérgio Araujo Lacerda - Protocolo: 2003/70/04763 - Proprietário: Gustavo Lopes Gama - Rua Jose Manoel Veiga - Lote 019 - Quadra B - Quarteirão 02542 - do loteamento Jd. Chapadão

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Convocação

De Jane Regina de Toledo Moraes -Protocolo n.º 10/10/36751; "Compareça o interessado".
Campinas, 03 de fevereiro de 2011

JOSÉ BENEDITO TOLEDO PELATIERI

Coordenador Setorial De Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 015/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 01/02/2011 a 02/02/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITENCOURT

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 01/02/2011 A 02/02/2011

ENQUADRAMENTO DE 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
EGL1601	1107178494	CBZ4132	1106834854	EKP6982	1107096214
DWF3695	1107110294	ENC1611	1107129544	DXC3914	1106851904
DBU1212	1104676544	ETV3860	1106683504	CXD3102	1107005354
DGW2660	1106940564	DGD4795	1107178604	CDE4424	1107052874
EKK2098	1107107654	EGM7214	1107109804	COZ1014	1107085214
DEE0011	1107096004	DQY6673	1106990724	HLB6854	1107624214
EKN1765	1106746414	EPT5057	1106971704	DFF6354	1106961684
DXU4503	1107142634	ENC4799	1107048254	LJQ3369	1107048804
DXU0910	1107259564	DAX2955	1107002274	BYA1928	1106975874
DXC4170	1106639384	DQY9735	1107048704	DHR6158	1106979394
DSE4259	1107021414	JN17138	1107030654	DGW8099	1104676874
CAQ2070	1107048034	EPT2808	1107123164	BBE6609	1106892384
DEW3564	1107041324	DHT1337	1107179044	DSI0490	1107047814
EDF6659	1106811534	CXC7881	1107178244	GUE6097	1106867204
ERD3028	1106359324	BLX3228	1106943424	CQI7600	1107092144
EAV3302	1107648854	EIX3007	1107624004	DDV6505	1107020864
EKP6795	1106181124	DFF9276	1106846844	DXK2957	1106892494
DFU1484	1107041214	EIX7912	1106845964	DQF7039	1106638944
ELS2941	1106943204	DZV8634	1106969934	CTC3881	1106941334
EDF8727	1106962344	ENC3648	1107052764	DQK5241	1107040994
HDK2272	1107006124	CXT2906	1106755004	HEA8168	1106917464
ARF0738	1106971364	DBV1388	1106962234	KDS0132	1107006454
DDN7215	1106908444	JEB4591	1107005244	EGW7520	1107006344
CKY1115	1106683384	DBB4425	1107178934	DPE9330	1107063764
CAQ0272	1107519494	DKD1805	1106846954	BJS3932	1106831004
BQV1216	1106942874	BGW4917	1107136584	CJC1855	1106700984
ERD9829	1107091264	AKH9947	1107178274	DXC5970	1106631024
CNQ4373	1107135484	DIU8218	1107022954	DWJ0626	1106892274
DNB0068	1107708144	EEP1082	1105162854	EGM5427	1107015034
BUC6656	1107090274	EIX1231	1107170244	DFU9273	1107095114
HHX9031	1107006234	CTD9277	1106848934	DNZ8328	1107048474
ASO3706	1107006014	DGW1287	1106847394	DQY2753	1106639274
ERG5657	1106867194	EGM6949	1106898324	EGM5817	1106898434
EPN1174	1107452724	EIF2550	1106882594	CPU2307	1107042544
BMC8259	1107123384	ENT8419	1107111504	EPX8402	1107048144
EAV1754	1106754994	APC4236	1107178384	BLS3880	1107092034
AAD4364	1106945074	BXK4512	1107755334	ENC2577	1103627474
EPR0875	1106781614	CFE2629	1107157604	ENT1990	1107040444
EAV8680	1106942214	DFF8101	1106884904	EKL4101	1107756104
DAX0559	1107625534	CJA9671	1106179584	ERB0251	1106832434
EPK8006	1107178054	EAG7498	1107624654	EPQ6820	1107109194
EPW8956	1107135924	ETD1694	1106774024	EAG9264	1107049354
BUI1835	1107136364	CNA0471	1107136254	DDV8093	1106677554
DHY0843	1106218414	ETD1732	1106218854	DXC1071	1107178164
CIP1936	1106860374	DBY7263	1106978304	DV85487	1106990284
EIX6046	1106962014	HQZ5504	1107091044	COZ8099	1107143304
EPM2679	1107135594	CAQ9498	1107135814	BKP3441	1106226554
EKN5760	1106683934	EGM3208	1107005804	HCV0706	1104900394
ETV4911	1107091374	JPQ5032	1107006564	CBN1016	1107005794
DNY4634	1107636204	EDZ8938	1107636104	CPU7218	1106945304
EEP1082	1105452484	CRK2898	1107623114	ENT1271	1106943534
CAX8335	1107092474	DDK2504	1106914504	DXU2420	1107030874
ENC4738	1106933744	DSN6359	1107095994	ANL7413	1106943104
DFF4595	1106891834	DQM7265	1106892164	DKY9617	1106892504
CGV1614	1106973344	LBJ9455	1107178714	ERN1444	1106512884
DHY3249	1107041874	CPZ4105	1106938254	ENX3417	1106932864
EIX4042	1106891944	EAV1911	1106960694	CHC3557	1107042424
BSU2460	1106750814	DFU1683	1107048914	BNU7261	1107135604
ENT9606	1106979614	BZJ4953	1107002604	ASG0528	1106898654
DDU2383	1107021524	ETV0525	1107146374	BVA3871	1107410704
AFK9316	1105105764	DAE0795	1106972354	DSH0858	1107045504
HAD9546	1101835024	BGG0218	1107136474	DTW1336	1107142744
DNY1915	1106964874	EPC4147	1106639504	CYU9518	1107044184
EAM4568	1107122724	EKN8554	1106771164	DXU8724	1107136034

ENC2159	1106361194	EGC2580	1106914494	ETH0502	1107624434
EIX5652	1106639604	MOX1443	1107040334	EGM1364	1106899094
EDW5515	1104567094	DFU3366	1107005904	BHH9430	1107090714
BR12676	1107091154				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DCO3356	1106847174	DMO1192	1106852234	CJL2045	1106545444
EGH8425	1107048584	DFU4209	1107129214	DKD2642	1107041654
DXE0941	1107041004	DSO2423	1106740804	CLL2014	1106944204
ETB9033	1106600884	CYZ8788	1106845524	DKD0423	1107588804

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
BQV2365	1106743664				

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
EKZ8110	1106559964				

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
FXP8282	1107149014	CXD3051	1107072344	DRA6807	1107549524
KZV7005	1106903274	EKZ0577	1106902724	DZI0488	1107147584
EAV1385	1107098414	DDV8371	1106954104	DQJ1088	1107143404
GPV9168	1106773254	DUT4420	1106412454	CSS4749	1106944414
DVN3231	1107102704	DXE0144	1106858404	EJT0723	1107016024
BGI0533	1107030984	EGM5730	1106770064	DQF5822	1106858944
COU1436	1107097644	FZH1212	1107147474		

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
CYZ2159	1106568434	HRZ3850	1106954754	DUT3029	1106568544
ERB3411	1107043744	BQM6185	1107527854		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
EIX5732	1106990614	DNT7137	1107065414	GQZ4260	1106559634
CLP4371	1107146154	BOP8768	1106550504	ENC2892	1106745754
DSN6627	1107070704	EKN7065	1106568324	COZ1639	1106649394
CP51129	1106866644	AKB2812	1105731554	DQY2786	1106866864
DSZ4432	1106954644	EKC6969	1105773354	EAG8874	1106867304
CTY2917	1106836724	ERB1863	1106866754	CPU8573	1106411194
DFY9093	1106990834	DFN9401	1106860264	GUY6584	1107126244
BMI645	1107002714	ERB8007	1107143294	BQR8929	1106182224
EMC0530	1106956074	DGO3054	1106995014	DXC7891	1106853444
EEF2852	1107147364	CZQ5842	1106866534	IOO9270	1106550614
DZV8677	1106994804	BNM0220	1106858174	BHI3819	1106954424
ANJ2459	1107065304	EAG6225	1106568004	DSP1493	1107095664
DQD8871	1107032854	CLL1860	1106391554	ENI1053	1107148794
DQJ0345	1107165294	DIX5579	1107147914	CKX4866	1106500564
EKN0556	1106814394	CEY3645	1106867084	DXP2825	1107000074
ERB9847	1107072454	DHT8553	1104717134	DQY2936	1107148684
DCAO608	1106183214	HLX5859	1105043834	DXC2520	1106955744
EEG9200	1106860154	CMR0144	1106865764	ENM9121	1107469664
EQX3275	1106769074	DNT9073	1105300134	EAX6518	1106858834
CEJ3109	1106999304	EEP1677	1107002934	CJZ7646	1107002824
CTN8325	1107618274	ERO3455	1106859384	CPV2261	1107071244
AKQ5458	1106324014	EKN5989	1107469554	CTN8293	1106718164
DII0436	1106598684	BUD7765	1107314564	DYZ2010	1105475474
DMO2469	1106878414	ENR2539	1104794354	CTX7527	1106999204
DXA8387	1106990504	EDD7343	1106902834	ERD6872	1106954204
ENL1576	1107148244	EPM9839	1106994904	DEC8522	1106866974
CDJ5084	1107625864	AQX7041	1106600994	GYC3799	1107095774
DQY2166	1107528074				

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DUST577	1106996114	BZJ8587	1107147254	EFQ4555	1107146594
ENT9908	1107006894	DGW7164	1107095334	EKZ7588	1106967074
DVL3132	1106996224	EFQ4555	1107032964	DBY5865	1106965424
EIX9672	1107210064	JFU0850	1107527634	DQY4532	1106995904
AYE0090	1106772264				

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DXU3805	1104687984	DSE1253	1105798764	CAQ0042	1107053644
DQJ3327	1105798434	JYW7348	1107053754	DQY9722	1107053104

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DSK1466	1106858724	COZ9046	1106859054	EAJ6692	1106902614
EIX7627	1107102604	DHU0581	1107354714	ENT3139	1106903164

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DXE1876	1106859164	DHY9461	1104671924		

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DKD4467	1105642234	ENT4429	1106541604	EKZ3874	1106858394
DGV2226	1106813844	CJZ0486	E195931445	DQY2146	1106700544
DXU8996	1106807464	ENC9687	1106600774	BPV5013	1104460284
DXU2368	1106669854	HGZ2752	1106884574		

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DDM1292	1107036374	EQB5240	1106996004	DQES359	1106988634
EKN2794	1107066404	CUB9995	1107066304	DVS4779	1106972804
DTW0617	1106996554	DMG9322	1106997004	LAQ6712	1106996994
LCA1051	1106995784	HTA9761	1106988414	EKK4288	1106996774
ARZ3886	1106996444				

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
DMX8720	1106656874	DNY9910	1106903054	DYK8113	1106636964
CIA5516	1106848274	EPN4570	1106848164	ANS0632	1107103034
DSN6836	1106599014	EGW6159	1106599064	DFK4139	1106966964
DKD8217	1106848384	DQI0412	1107053334	CTO8951	1106848054

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
BOS4741	1106649174	ENR4804	1106995454	EIR3503	1106812524
IOH2195	1107066294	HFH3540	1106995344	EIP6894	1107000624
DQC4374	1106812204	BUF0039	1106831994	DNY6172	1106701424
DXU7840	1107001504	HJH6635	1107000954	DFE7052	1107014814

EKB5016	1106995674	DGW2328	1106811974	CUE4277	1107145824
EGM3138	1107035824	DRIO283	1106994134	CRQ9993	1107000294
EGL4810	1106811424	CLS5976	1107000514	EDF4003	1106773144
DLN4104	1107067614	EIC2801	1106812414	DWS4877	1106992814
HOI2846	1106812304	EJA5420	1106811864	DJL1823	1106811314
IBZ8955	1106880504	DNH1124	1106973454	EJT1753	1104558074
AQP4035	1107014044	CYZ9176	1106701314	EET4709	1105233254
DPW9188	1106806744	BYL4669	1106701534		

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
BQR2098	1106938804	EKB6529	1107025154	DQI6148	1107047704
CP00189	1107049464	BOV6375	1106869654	EGP7870	1107023944
CTR8373	1106943754	CAF2922	1106942104	DQY0718	1106882264
DBB6586	1106913944	CXD6235	1107636094	DTX2507	1105275714
BFB8278	1107681084	ENX1558	1106789864	CHC1580	1106960804
DDS4744	1107026914	ENT9846	1106913834	DOZ3175	1107026034
BQJ4434	1106155494	FOX1655	1106942764	ETB8009	1106891404
LVJ4990	1106891504	DFE8856	1107123054	NFR6729	1107681854
DKT3575	1107165404	DKN2391	1106939804	CFR5520	1107045394
CXIB323	1106944194	DZK3751	1107044404	DSO2439	1107165304
CNT5665	1106913724	EPV3965	1106973674	CXB4879	1107027464
EDS8644	1105081014	ENC4083	1107043204	DLN0063	1106940014
BFB4097	1106781834	EDX0807	1105345904	BLR3633	1107026704
DKY5479	1107097974	AMD8114	1107016794	HAX0041	1107125584
DTX0353	1107025924	EEJ4586	1106895024	ERN1445	1107094124
ETB9866	1107026584	DQY0512	1107093464	BMJ1205	1106962674
ENC1887	1106894804	ENC3857	1107015914	DON6527	1106914054
EAV3012	1106914824	DFG1505	1107128004	BYN1934	1106882374
DWXX218	1105227974	BFN3110	1106898104	DTP8095	1106964984
CLS7249	1106965094	DMO282	1105231934	DXO2237	1105292004
CKD8020	1106964004	EIX2865	1106964544	DFU1615	1106978844
BLF8171	1106914164	DHK7375	1107513114	DZV8348	1106939904
DHY7323	1106831664	KND5564	1106939794	CWN9193	1107014264
CTH6126	1106943644	EPT2790	1105706584	DSN1332	1106581194
BQA4996	1106963224	ETD0965	1107044844	CB00434	1106847404
EKN5214	1107187624	ASQ7127	1107044294	HNZ7348	1107026254
EEP9929	1106263734	DDJ4690	1106942434	JDR7537	1107097754
CXT3528	1106781504	CXH7594	1107040114	BFR5280	1107098804
DFE9782	1107050014	H5J3963	1106976104	BUI3273	1106942324
HEM8282	1106882044	DUS8087	1107025484	ENT9606	1107045174
EKZ6706	1106941114	ERB1115	1105934504	CNQ4987	1107094014
CBAA9273	1107047604	DFE5524	1107025264	GVG6832	1107025814
DXS3304	1107094904	EPN0646	1107049244	HCL7078	1107128114
ATD1518	1106973234	EDF8128	1107519504	EPT1148	1107044954
EAV4556	1107093904	BBB1662	1107177944	HMM9039	1106830904
CZG5559	1107040224	DMO7127	1107040884	HRH1921	1107177834
DKN0183	1107098304	EDF7400	1107021964	CVV3232	1106937604
DZG5693	1106963774	ENT5442	1106944634	EPT2091	1106978624
DGW6160	1107093574	EPT2866	1107107984	EAV0787	1107108104
EAU2055	1106831444	DZK2734	1107128664	DGB3613	1107021854
AMX3561	1106944744	CAR0688	1106978734	BHL0220	1106914394
ENR1914	1107021204	DBJ9410	1106852344	DQX3092	1107127904
CIN3575	1107044304	EKN7597	1107026804	BNH2831	1106979174
DQJ3175	1106961134	KEE1190	1106961804		

ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO

PROCESSADAS EM	02/02/2011
HAW8923	1106648954 EIX5783 1107125804 ECE7366 1106649064
ENT5653	1106943974 DPD8705 1107001394 DCT3650 1107755224
DVY3680	1107000304 DCN6491 1107000404 CKQ8266 1106894144

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	02/02/2011
AOX9112	1106799104 DUR3981 1106809774 EAA3706 1107064204
DXU3144	1107064644 EQZ1640 1107038464 EPC4635 1106902284
CRW2112	1107066184 DXS0670 1107066624 DVG3456 1106798664
IOE1434	1106994684 BSE9760 1107065634 CTP2623 1106180904
DWP3502	1106999414 DLR7948 1107039674 MHB0001 1107035604
CHD005	1107064094 DFL2820 1106771604 COZ5042 1107478684
HGO1321	1107070914 DEX3297 1107156164 ENT8139 1106999634
EGQ8199	1107155284 ENT3052 1107155724 KJG2824 1107156384
EKN4889	1107110514 EDU9831 1107014604 ENT7439 1106999194
CUB0983	1106700104 CCT8666 1106907234 DIL3173 1106897994
DNY1234	1107146814 ENT5081 1106902944 CWP8400 1107143074
GMK4275	1106983134 EGM4801 1106907454 AOC3424 1107067834
FTU0009	1107046054 DZK4938 1107532914 ESP1201 1106906464
BVE1100	1106773694 DTV2130 1107007444 GYL9802 1106997104
EAV5350	1107065744 BXK9202 1107068084 HHR9189 1107066734
CTO8698	1106550174 EPT3500 1106859934 EDF4125 1106859494
DGR7620	1106954094 DZJ1035 1106872034 DGW1899 1106855094
DFH405	1107085434 BHW9782 1106391004 DSO2778 1106999084
DGE6526	1107001834 DMY5983 1106993254 EIF2476 1106906794
EKM6576	1107067504 CEQ7197 1106412564 HNO1957 1107146484
EDS8818	1107061344 EDF2977 1106953764 EKM0121 1106993034
ASQ0107	1106998094 COZ1448 1107057714 CGS1225 1107039784
EDW2620	1107039894 DBV0928 1107036154 DZJ3245 1106901294
DNY5490	1106935504 AGH5073 1106467234 AGK9003 1107035494
BMU9283	1106687234 DYV0101 1107038244 EPR0584 1107038574
ETD2584	1106883554 EDC7581 1107036594 EGM8458 1106998424
DBI4779	1106669744 EAX7440 1106995894 DMU5863 1106858504
DQC0038	1106567774 HVJ0532 1107066954 EDW7656 1106180794
CKB1883	1106962454 HHW9162 1106982704 HBM2673 1107036704
DFU1620	1107063324 EKN6438 1106669634 DTX5484 1106814404
ETN0021	1107035934 EPN0991 1106648404 DCX1172 1107038804
ERN1259	1107039564 ATF4798 1106935724 DUN0401 1106998104
HNA3439	1107039344 EPT1657 1107006784 CHR4015 1106901734
BLK7022	1106323794 JXK1757 1106814504 EDW2620 1107035714
DKW0826	1107036484 EAW1604 1107066074 AKA9180 1106773364
DHY0436	1107156274 DCC2783 1107027244 EIM7988 1107014484
CZN4750	1106542364 EPR0349 1107110734 EFG8167 1106996884
CJZ9518	1106412344 ETD1748 1107166174 DKY3122 1107094674
EKZ0723	1107094344 MFB4617 1107152754 DTX7803 1107142964
AIZ6143	1107020754 EPT3127 1107112284 BQR6596 1107185754
DFV3669	1106877204 EAI9489 1107145384 DKQ4972 1107185314
DHX9564	1106872584 HMY8577 1107067284 EFT4637 1107145504
CNO2305	1106746634 DSH1173 1106853884 ENT3862 1106966084
DDQ7973	1106966194 EKN4689 1106966634 DRT9067 1106967294
EIG5468	1106967304 AOG6720 1106998864 CMG8601 1106902504
EPN3247	1107110954 EGM4806 1106941004 KQI1310 1106956184
FMA1202	1107155944 LSF1086 1107140324 DIV5375 1106966414
CXI8931	1106966854 ENH5864 1107045724 EPN6968 1107007334
EAZ2534	1107087854 MFM5015 1106600664 EPT1540 1107185204
CPPI372	1106181344 EFL8641 1106878304 BVN9239 1106769954
ENT1770	1107039234 ATD1518 1106771714 DGG4777 1107064104
EGC3588	1106567994 ETD0293 1106773474 CWB0858 1106434904
DSH1847	1107035504 EPN1050 1106935284 EHK6360 1107032634
GZD3344	1106907124 AKZ3448 1106859714 EGC1795 1107068584
ETN1632	1106993144 CSN9101 1107040004 ERN5467 1107110624
DQ4710	1107027134 EPN0193 1106966524 DIV7402 1106990304
EIX8119	1106746524 EAI5688 1106765964 HHD8945 1106669524
MEV8443	1107152864 APM8857 1106361084 DQJ0346 1106507884
CXT4405	1107215124 DNT7154 1106181234 DTX0693 1107007114
DQ4781	1107007004 DLG5476 1107007224 DGW5902 1107156494
BVN4400	1107536764 DCK7977 1107155174 DDT4411 1106993474
ETD0247	1106701094 MJE9020 1106935984 BGY5320 1106813184
EAG5546	1107006904 ANY8834 1106648734 DUT6443 1107066514
CCD3801	1107067064 EIB2735 1107067404 EEP7067 1106814064
DMQ7419	1107145274 CHA2113 1107063654 DQJ9981 1107103364
CXR0180	1107108314 BFL5011 1107143624 DXC5631 1106412234
BNF2611	1107038794 DSQ7178 1106175954 DSN2818 1107064534
NW91968	1107064974 ELC1634 1107038354 EMG8112 1106434784
EER1684	1106994574 BPE5619 1107067394 BZV3837 1106878194
CAW4713	1107037694 KDW6954 1106935834 EAV3298 1106936054
QCB5766	1106955964 ENX3366 1106983354 EHK7610 1107111174
FFN2610	1106669964 EAW2151 1106181784 EIN1854 1106371644
DKY9065	1106953874 BMU1290 1106542254 ELH4107 1106935614
MOM6057	1106814174 BMC1195 1107062664 ETD1209 1106800094
ENC4147	1107071464 EMG4520 1106994464 DAX9495 1107037704
CIW6406	1107037804 CUB2667 1107145494 ENT1294 1106598794
DXU6615	1106878204 DQI1008 1107146604 CKX7659 1106670074
HCA0804	1106181454 DXY5353 1104695684 DKD2079 1106379904
NLP0674	1107038684 EOM0942 1106996664 EPN1108 1106999964
DQY0422	1107110844 EIX5643 1106837384 DXU7593 1106434894
CMK3213	1106252514 DKGW2010 1106754884 DKG6247 1106807354
EIT4779	1106995564 EMM3921 1105037894 DSM1217 1107036924
DGW6928	1106359654 DSN7344 1106813304 DTV1599 1106439734
CVM7939	1107030544 DQD0814 1107108754 ETD2701 1106935944
ENC1715	1106854874 HLB1203 1107155614 GUE7262 1107063104
DSN6355	1107063434 FA0501 1107156504 CNQ5891 1107108644
DHY4405	1106998974 DZH8695 1107067174 BDH4100 1107105344
DXZ5617	1107039124 MBO8934 1107105234 DUR3894 1107077304
DXJ6780	1107063544 CVG7657 1106983574 ERR8972 1106907564
BUC5500	1106995124 DHY1189 1106687344 DQP8075 1106965314
BNC1711	1107618384 DZW1157 1106542144 DMU4676 1107458664
KGF9218	1106998754 GMP8022 1106687564 DXU6253 1106998534
DQI8332	1106993364 ERO3146 1106858614 DDV8934 1106966304
ENX7963	1106966204 GWS6519 1106550404 ETW1001 1107355044
CNN7148	1106877314 DFZ5178 1107002054 HKT7983 1107045284
CCZ3995	1106989954 ERB2852 1106859504 DKD6247 1106859604
BPU8889	1107145604 DWG3288 1105317404 BFL9952 1107165734
EPN2481	1107093134 DXU0015 1106700654 DOT1417 1106989844
CYE3977	1106412124 DSJ3412 1107065524 EPN8380 1106550284
DHT0433	1107045064 EGW6833 1107006674 DML7525 1106988744
DAZ9248	1106965104 DQMS474 1106772594 EDF6322 1107755114
ECG1508	1106990064 DNA3579 1107409824 ETD0293 1107469224
EGM8277	1106772924 DBJ4684 1106853664 DNT8642 1107065084
CWP1397	1107046164 ENC1896 1106676784 ERF3505 1107039014
EAG5152	1107014924 DBH0515 1107111064 DAT0213 1107017014
DUR4068	1106907344 COZ2579 1106677334 DMA5942 1107185424
AKA9180	1107087744 LZK1021 1107135264 EPN1246 1106648294
MGS4417	1106741024 EGL8284 1107039904 EPT2721 1107066844
ENY5931	1107038134 AKNS203 1107037914 EDF5823 1107070254
EAM3226	1106998314 EEP1976 1107108534 CQB1867 1107145164
COZ1897	1107064754 ETV1063 1107147034 DTR3990 1107129764
EKN4676	1106814284 ETD1016 1106982914 EEH6937 1106859824
ENC3976	1106439954 DLN4155 1107015474 CIX4994 1106542474
CXD7624	1106982804 DNV3910 1106955524 AJY9243 1106719904

EAG9713	1105478664 EAM0138 1105332364 EMG8073 1106439514
BIE7797	1107057604 DGI2875 1106829354 EIX1854 1107036604
BWR0379	1107166064 JMY7418 1107568114 BQA4737 1106701204
DTV2143	1106906684 BCT1738 1107146924 DQD9584 1107105124
ENC3349	1107166284 ETD2953 1107063214 JNN9390 1107063874
ERB1039	1106746744 DSQ6332 1104977394 ETK7818 1106773034
DHF2218	1106955854 DIX6108 1106323804 EGM4934 1106669414
DTX1867	1107140214 ETB5081 1106860604

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	02/02/2011
DUS9334	1106854214 DHR6427 1106939464 DZK9468 1107017454
LAD8085	1106994794 ECK7995 1106814614 ETD1068 1106881494
CDY7075	1106741574 CXU6130 1106832214 BPC1155 1106832324
BM2507	1105317514 BLP6704 1106854544 AFG0944 1107145714
CWD5517	1106854324 GVP0874 1105199044 EKN0544 1106993804
DBA5116	1107424564 CKE8385 1104813384 DXC2327 1106741354
DQJ7154	1106993704 BWA1413 1105546224

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM	02/02/2011
ENT5255	1107147694 DBB2851 1106991824 MWB5334 1105546754

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO/CALÇADA

PROCESSADAS EM	02/02/2011
ENT3960	1107469444 EPT2017 1107148354 EDH5748 1107148574
EAG6760	1106078604 BQD7557 1107148134 ERO4005 1107148904
BFL2257	1107148024 DBM3498 1107148804 DSR4430 1107354274

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES

PROCESSADAS EM	02/02/2011
DCO6413	1106813954

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS

PROCESSADAS EM	02/02/2011
ETV2833	1107082804

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM	02/02/2011
DBB5346	1107064314 CKX2484 1106860594

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO

PROCESSADAS EM	02/02/2011
CPS2510	1107593854 EEM8756 1107043194 HFW5129 1107085324

ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC. ELETRÔNICA)

PROCESSADAS EM	02/02/2011
CTH2916	J129263087 COW4147 J129058047 ERB8793 J129062777
DEY3476	J129242297 DIY6341 J129228437 ENX2948 J129103307
DXU1008	J129087967 ENT7245 J129335807 EIX7266 J129335907
DDJ9174	J129326887 EIN2380 J129021307 CYZ2883 J129186527
ENC0389	J129340197 GQN4543 J129267597 BPU3116 J129395207
CSZ3744	J129152317 CKG4349 J129258467 EDF7004 J129336567

ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL. CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM. VEÍCULO

PROCESSADAS EM	02/02/2011
DWE1367	J129091707 EKM7071 J129057717 DXG6209 J129263857
EEP3875	J129159357 DCQ8557 J129082807 BVX7677 J129081807
EPT3651	J129231627 ENC2559 J129108097 CVO7516 J129188837
DSN5360	J129108107 EDB4254 J129396847 BMO3013 J129397177
HFH3297	J129396737 DXC9975 J129049027 ENC1487 J129170137
ERB1735	J129397397 DQY1166 J129108317 ENC0952 J129235367
DZK6626	J129167827 BVN7657 J129184327 DSN3061 J129397407
ERO3700	J129169477 DQY2768 J129396957 EIR7057 J129241207
CDW5940	J129060687 CLR1592 J129164307 DSN9498 J129259677
CPU0461	J129255507 DHY3978 J129062997 CCF9275 J129168607
DXU8100	J129397287 DWD8714 J129258807 DGW9309 J129185977
EIY3	

EAM3948	1106903504	DZK8106	1106252404	COZ9759	1107064424
EGM4464	1106439304	EKN2274	1107053204	EAG7361	1106439404
AAP2511	1106737504	EAG7631	1106379784		

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
ELK4199	1106975654	DYC0516	1106884354	DNV3522	1104922394
DHY4227	1105731114	DQE8723	1107030764	GTS5179	1106073764
CBO0013	1106933634	FTF1177	1106933964	DVX1232	1106884794
BNH2831	1106866424	DPC2445	1107091704	EDF0422	1106982694
DXO2170	1106836404	EPN0874	1105669404	EFG5309	1105919984
DCC0418	1107091604	BMA1328	1107090824	BND0106	1106226444
DVQ4784	1106746304	EAV1173	1106933524	HEL3747	1106884244
EDZ1377	1107003044	EEP0425	1107092254	DSN6863	1107755554
NSJ9178	1106359214	DZV8633	1106772374	BBD6796	1106539174
BMU6062	1106181564	DLN2298	1107063984	DXJ1482	1106359004
DCN3219	1106391224	DMO1238	1104583814	ERB5599	1107024164
AAL2784	1107017344	CKX7517	1104355344	EKZ8102	1107003264
DFE3391	1104932844	EEP9461	1106074094	BSW8832	1106955634
HMJ0765	1106781724	CQH5544	1106750264	DXC7170	1106831224
CTP7607	1106836284	DVSS5425	1106933194		

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
CMQ1870	1106600554				

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSADAS EM	02/02/2011				
BUI5167	1129392337	DMO5987	1129247027	DQY8961	1129275737
DBI3916	1129279147	EAG8774	1129336787	DSN0451	1129341517
BSQ3375	1129346027	CEK5882	1129415437	DSO8754	1129415547
CXP0536	1129415657	BIH6389	1129415767	DDQ2948	1129417857
FVV0333	1129172997	ASR9771	1129156937	BZJ8977	1129043087
DBJ3448	1129043197	JHP3225	1129183557	BDA1020	1129178057
DGR7620	1129244057	KWC1938	1129199507	ASR8449	1129026257
CBH3789	1129050127	CTP2472	1129050677	DNH1586	1129051007
LAB9602	1129410597	MMN0180	1129426547	DGF9556	1129412137
DDXC5185	1129319627	EMD0431	1129213147	UDP6417	1129426327
DXJ3718	1129340417	CZE5490	1129393547	DJQ4118	1129163207
DGC8075	1129044407	DAQ5120	1129061677	DKY6270	1129253117
CBRS365	1129168487	AJD2743	1129113487	EPT1346	1129033187
EAI3675	1129276177	LAI8652	1129375287	EPT2651	1129213477
ERB9885	1129226567	LAP0408	1129232507	DGW8463	1129439197
BKC9821	1129361097	EAL0585	1129047267	EKK8408	1129047377
CPZ8989	1129103587	DZK6212	1129341207	BFO039	1129118327
BTA5944	1129115907	DDV3767	1129214807	FWE1400	1129216777
QQT3735	1129188287	DSO2705	1129188407	DQW0200	1129218097
DKW4442	1129418187	BUI1737	1129419727	BYR8589	1129426437
EAU1909	1129151547	EAU2641	1129386727	DKG6069	1129304337
EKD6831	1129169037	GQT9629	1129026917	CEW8097	1129026697
DEY6776	1129028567	DQS5192	1129360987	DFE1180	1129254397
DMU5908	1129011627	DTT5353	1129031107	QBU7952	1129361207
HJS2036	1129049467	HKZ0103	1129020537	CP51959	1129065417
BNU7032	1129336457	DGW9071	1129392667	DGW8097	1129392557
ERB3801	1129187627	DHY8127	1129360657	CZJ0389	1129245927
DZS3379	1129303457	DDM4988	1129432707	EJ53345	1129352847
BOZ9237	1129412357	CNQ8204	1129412467	EER4158	1129179267
QNI1439	1129262977	DNT9784	1129264737	EDU8678	1129152537
BUY1719	1129030327	ECM2301	1129181687	DPG4603	1129050457
BMD3358	1129357027	DKD9194	1129373747	EIF7753	1129155837
DXF7699	1129261007	DQI7560	1129196867	EIX4426	1129196757
BJG4305	1129375067	LNT9008	1129375407	DUS0206	1129384857
DNH3845	1129085107	CHS9016	1129120087	BPS28267	1129044847
BUR7501	1129225137	ABF0906	1129078177	BDZ5467	1129257477
DPB4071	1129257697	DXC2538	1129065307	EIC7780	1129105567
CKD4145	1129103707	BSQ6604	1129279257	EPK8079	1129200717
BQS2348	1129351967	DXC9311	1129246697	CKL6618	1129271997
CXD3216	1129433147	BTH7065	1129432607	EKG2679	1129439207
DGW4076	1129268477	ECH0921	1129270787	ECP9165	1129373307
DGW8088	1129373637	DFS8685	1129086097	CID0386	1129086107
DNH5431	1129001397	BMO9910	1129045947	CTU5062	1129046057
CEY6894	1129001177	EKB6302	1129264517	CJD1573	1129046167
ERB1879	1129103367	BVN9822	1129103477	EGM8276	1129056947
DME9931	1129412247	EAV6852	1129273537	CCC0640	1129103807
CVE2593	1129186197	DFU4123	1129189937	JTP5762	1129190707
URD4059	1129374737	DBJ1021	1129375177	EIZ3178	1129177407
BLQ0504	1129177617	DKY7598	1129178497	CCT5588	1129178507
EGE6177	1129216557	IOT1363	1129408407	DSN0499	1129221397
CJM4744	1129285857	EEB2172	1129286627	EDF4943	1129404007
DWJ0697	1129404987	AMU2392	1129327437	EFZ5504	1129327987
GJY8311	1129176517	DXC0780	1129276947	DMO8036	1124453777
UY8612	1129021197	CKM5184	1129171897	ETV1281	1129236137
DKQ5308	1129123827	GUQ9958	1129126807	CTP5493	1129417747
BSU1266	1129186967	BQH7555	1129419067	EKZ9047	1129419177
DXY2804	1129420387	DUI2716	1129188067	EKZ7061	1129413347
EXX1502	1129248457	CJY4760	1129357467	EFP2167	1129165627
DKO3767	1129166507	BVN2871	1129063767	EPT3391	1129339427
DKY4501	1129055517	EKN8180	1129341187	DDJ8251	1128929677
AJN5213	1128902397	DHY4787	1129265947	DY5122	1129419287
ETV0770	1129336897	EMQ8677	1129340967	DGW4256	1129316217
CYP1086	1129145497	ENT0265	1129359347	ENT4931	1129167497
DLM6776	1129167607	EKN9772	1129173547	DZK8746	1129175967
EPK7648	1129177837	EIX9440	1129341297	DHO8088	1129341307
DHT5623	1129028347	DZK4436	1129028457	EBD5460	1129028677
DIJ5540	1129189277	CMG6503	1129385517	DKW4075	1129165187
CKX7091	1129169587	CHN4945	1129111947	AOR9465	1129277607
ERB6287	1129369017	ERB4647	1129363957	CMC8134	1129366597
CEV6258	1129375397	DTX4211	1129181807	DSN8660	1129374957
BVN3650	1129261987	EMS0161	1129228217	DXC6620	1129401247
ENQ1476	1129402677	DPX8501	1129251757	ERB3467	1129253187
EFY4764	1129256707	DTE5376	1129145507	ASS5049	1129146377
COJ3423	1129267267	EIO0788	1129383427	BUG9471	1129112167
EDZ5854	1129213917	ACO6101	1129219637	CHQ2406	1129273317
EKN8316	1129404217	DFE7442	1129352077	BZS4523	1129352957
DDJ3548	1129425447	CMA6001	1129301257	CCH0333	1129394207
EAV3504	1129340087	DMO1457	1129187297	ENB7386	11294956807
DQY9254	1124388007	DFE4888	1129006457	ENR8332	1129085657
GER8542	1129085767	DFE1098	1129320067	DMO9711	1129021857
EIX0499	1129340527	EBW5116	1129012067	EGM6253	1129062667
GZD1922	1129077627	ENC4822	1129255057	QHG6653	1129070477
DSN8433	1129174207	CJH1376	1129404107	CLM4080	1129148247
BMA4003	1129373857	DXU4993	1129374627	BZT7032	1129433037
EBV9209	1129220077	DDQ1403	1129221507	BPV5142	1129404327
CEV4901	1129406207	KBU2391	1129406417	EYP1346	1129406637
HXS5180	1129406857	EAD5710	1129303017	BEA1928	1129303127
MBF3387	1129196537	CSX1352	1129163977	CFY1584	1129218867
QHQ6432	1129224807	MSB0500	1129336017	DKYG681	1129336347
EAG8834	1129352407	DSO8754	1129352517	DGA8084	1129186747
BTC8672	1129028897	BQG7040	1129172557	DRN9371	1129011147
DQI7546	1129258577	DXU5133	1129407847	CQN3315	1129407957
CCZ1539	1129408287	DJD7094	1129265067	EKN8704	1129394977
CCO2312	1129224587	ETD1050	1129123607	DQY0964	1129049907

DQG8767	1129101057	DFT7013	1129340207	DGL1810	1129232177
DKY9309	1129259567	CLF0413	1129302247	CXD4157	1129214357
DNH5567	1129254617	EGM3663	1129254727	EPT3787	1129426217
CJQ9432	1129406307	KLC9583	1129406527	DIY4413	1129406747
DBB5118	1129107437	EIX8971	1124021477	DPV3539	1129228327
EGW5435	1129047597	ETM2303	1129063007	BYL2113	1129199837
BKM9992	1129044187	ELN5625	1129421047	CGI5687	1129357137
FGA0027	1129357247	EKN0444	1129103697	EPG6298	1129142967
JKT5286	1129143517	COZ5950	1129143627	BQH7133	1129143847
DXE1009	1129231407	DNK7778	1129236247	BIC4885	1129267927
DIY6069	1129226457	AIG4414	1129280577	CKX8119	1129374517
EPN9365	1129425227	EAG2798	1123400637	EDX5314	1129076197
ETB9484	1129256607	CVK1032	1129215347	ENT0196	1129221177
ERM4386	1129182017	CTP8166	1129043857	CGH7002	1129057827
MWD4001	1129089617	DQP8056	1129143957	CTX0475	1129408617
EPL3835	1129272107	DXU7637	1129272657	DNY9960	1129418847
ETB4736	1129327007	EAA4201	1129336677	NOT3700	1129167717
ETB8473	1123673877	DTW4959	1124224317	BNY6949	1129349877
DF					

BXO6518	1105744534	DZK9730	1106781944	EPO1126	1106874784	DSN9308	J129353407	DXC7843	J129353507	HLP3366	J129028787
DZK1505	1106740914	DVS4160	1106933414	DXE2742	1106854654	MVO3302	J129164417	EFC5677	J129153637	HKT1828	J129005797
CPU9656	1107595064	EAW7240	1106361414	CVT6414	1106648624	ENC4279	J129006787	EAJ6777	J129031757	DQC0567	J129074327
DMO3038	1105907994	ETN1122	1106504414	CXI5370	1106639494	EJT0294	J129074767	BUG9828	J129208637	DXC4401	J129208747
DUT1633	1107616844	DVL9920	1106772704	HHW5769	1106933854	EPT2494	J129208857	GPJ1180	J129211937	DAY1435	J129212047
DTX6215	1104021824	APL9548	1106963334	HIX0563	1106940894	CXG3405	J129001837	DDN8255	J129008657	DBY4229	J129008877
EKZ7112	1107090504	CIL0205	1107022514	DFU2186	1106648514	DNT7629	J129010747	BZP6506	J129274967	DQY5062	J129017897
EGM0273	1106639054	CYU9393	1107043964	DWV1090	1106522784	DXE0542	J129029667	ETB6811	J128648957	ENT9079	J129109857
DTX8067	1106522904	EGM5976	1107125364	DGK4243	1105669734	DZK5792	J129110187	CXG7606	J129300707	EFQ5019	J129312147
EAV0953	1107013504	ERB2366	1107123504	CKD3704	1106860484	EHX1735	J129258137	CNZ4360	J129263307	DQP6363	J128930667
EEE7067	1106769304	CXO4760	1105744424	CNA6386	1107073004	DJW5402	J129118767	DDJ5673	J129133507	DXY1747	J129133837
ETV2945	1106809554	DGW5311	1107072784	EGM6878	1107185974	DKY4569	J129080157	ETV7334	J129092697	DAX2184	J129019547
CZU9446	1107140654	KZN0869	1106648184	DFK3952	1107354934	BQY4188	J129032207	DEZ5114	J129032637	LBZ1233	J129034177
ETB8551	1106836834	DNY7194	1106973894	DKD8970	1106979724	ENT0580	J129135707	CYZ0185	J129130537	DTX3838	J129131527
BID3648	1107140434	DQI3050	1107071804	DXV7014	1107049024	DKY5877	J129137247	EPW0930	J129140657	EPW0603	J129147697
EGM7362	1106649614	EOM8088	1107110304	DDJ0640	1107082904	EUE4242	J129159137	EAM1581	J129159467	CFX1844	J129159577
BOX3722	1107090494	HGV6898	1106179694	DG6750	1107021084	DNY8421	J129084117	DGW6777	J129084227	EGP1813	J129020977
DZK6931	1106948484	EFT4786	1106878084	EKN5060	1106974004	EGP7580	J129084777	CIE0758	J129089507	MHR1044	J129089277
EAV2073	1107033074	EIP9587	1106226334	BMD5150	1107013604	ASE4156	J129089947	DAK2161	J129090057	EBA1117	J129052807
DTX6225	1106877534	ENC4212	1107140104	EPO5547	1106938034	ESS1930	J129092917	EIX4116	J129093027	DFU3544	J129093137
DXD0612	1107012834	DNE4006	1107032624	DQE8996	1106847284	PEG6653	J129093357	CAX6754	J129209077	EPV5866	J129209077
HNW4254	1105548304	EQC0627	1105491424	BMM1604	1106523224	CLY2776	J129196427	EGW2699	J129197197	DGZ2256	J129010147
DBS5667	1107032744	CYZ5271	1107111404	ERB5510	1107436554	DWD8595	J129010637	DQV2731	J129113927	DSY6646	J129114257
EAI2958	1106978954	EIA2708	1107185864	DMO5882	1107616734	CEJ0960	J129114587	DIM9499	J129157157	DMO1066	J129312367
ANW3920	1107146264	HOE0220	1107048694	EDT3016	1107103584	EKN9649	J129112277	HUU7666	J129114037	BPC0009	J129074017
DFM4311	1107096874	DVS3736	1106740704	CJY2509	1105858604	CTB3677	J129075757	CXD3802	J129076747	EPF4118	J129255827
DTX9433	1106218524	DHY7677	1107019544	EAV0895	1107170464	ATB2040	J129002507	EAG8602	J129002717	HML3204	J129004367
ENC1184	1107045614	EPD8156	1107243404	CTP5115	1107624324	ENC4449	J129007667	DCK2693	J129119107	DDN4653	J129120207
DKA6240	1107063004	EDF1500	1106503974	AMD9279	1107680534	DLB1680	J129093247	DXS3556	J129094567	DMA0536	J129095227
MWB8283	1107023834	EKN8207	1106854104	GWB2056	1107149124	CMB4686	J129096217	FNN1500	J129032974	FNN1739	J129052877
DMO9230	1106636634	EAV2960	1106807574	EAV4337	1106073984	EDE0083	J129124927	BQA0982	J129125367	BKS0700	J129125697
DKD8134	1106964764	EPC3687	1106937924	AKL2046	1106690094	BSQ2619	J129159907	ELS2842	J129160127	ERB9777	J129330737
DTT2634	1106898214	ERB0251	1106939574	CCW8920	1106976204	DFW2826	J129330957	DWD8131	J129331067	EIX7660	J129147367
DBR2274	1107732674	EKN9659	1106960914	ERB8731	1106961244	AGC9489	J129147917	JDV6902	J129150007	ERF6468	J129152107
EAV1810	1107147704	BKB3974	1106967404	DIV6313	1106523004	BOY2872	J129210947	DDJ1428	J129213807	DTX6310	J129012507
BBE5795	1105744754	DKY8856	1106979064	EAG7979	1107041544	ECV0011	J129012947	CYG9903	J129013827	EGS1222	J129014597
EKN6129	1106942984	EIQ4367	1107048364	BLF9561	1106782494	DXC4995	J128738827	EEP5576	J128738827	EEF1572	J129208307
DIV4947	1106746084	HSM0199	1106568104	EEP9148	1106836394	CBD1044	J129242847	EPK7453	J129243617	BXN2655	J129157267
EBM8327	1106771274	EDE0119	1107049134	ETD1548	1107014594	JRA2577	J129009097	DWQ0131	J129254287	EDF7682	J129271667
ASK4576	1107030434	CXD3051	1106523334	EKN1572	1106938474	CDU1314	J129257257	BIX5993	J129257587	DGG1157	J129257707
DQR7936	1107021304	EGH8425	1107041104	CLR2322	1107428634	DZK3144	J129114477	DKY7110	J129114777	ENC4787	J129115207
DXS8221	1107095554	CJE2993	1106225904	EIX2715	1107170354	EMM3948	J129115137	BYT6577	J129115247	ASE9028	J129120637
DOR5801	1107033184	EJB0928	1107614864	ETD2767	1107013054	DWF3543	J128977637	DXU4986	J129330297	EDF0994	J129130107
CNQ5245	1106964324	EAV9100	1106922524	DGJ4116	1107091594	GNH9185	J129131087	EDF7549	J129125807	DNT6092	J129126247
DVD2005	1107041434	DXU4004	1106962894			EAV5928	J129126577	EAV2445	J129126687	CDU6070	J129229537
						DSN7374	J129264307	ELC7681	J129227667	CYW0765	J129002937
						KRW0051	J129057497	EER9801	J129215767	EGF7135	J129216007
						ELH3116	J129217547	EPR0907	J129001407	EIG5584	J129015257
						CMK7223	J129296637	DWQ6710	J129296747	CNT4194	J129296857
						DVW9760	J129297187	DTV2297	J129272547	HWA4158	J128953327
						DQZ02862	J128958277	EPN4811	J129258797	BRC4460	J129115357
						EIX5411	J129115797	COZ0023	J129116127	CJ91678	J129116567
						DMO1457	J129022187	HUN9001	J129022297	CIW7176	J129071577
						AG07474	J129134717	EGM3288	J129135377	MER8383	J129135817
						DUH9950	J129136147	EIX1714	J129256157	DMX3968	J129014607
						EKZ2120	J129009977	DST0799	J1290010207	EPQ5898	J129023617
						DFIT181	J129024507	BHJ0327	J129024827	DWH8711	J129025157
						CTS3475	J129083107	EGO2754	J129083127	MUA7149	J129083327
						EPV4759	J129091597	ENT8200	J129092477	KFN4498	J129092707
						DSN7253	J129202707	BOM9489	J129203687	EAV9562	J129203797
						FTI4241	J129297517	DGC7074	J129297847	DGO1359	J129333157
						ETJ0424	J129333817	DDI7702	J129333927	DTW4895	J129016247
						DQY2759	J129015807	DZK5846	J128959927	BQY4188	J129016807
						EFZ2719	J129003927	ENT2254	J129022737	EEP1907	J129116457
						DAR4854	J129116787	EEP3172	J129017907	ERF6444	J129022627
						EAR1693	J129022957	DKD5334	J129024607	DSY6202	J129295317
						HLQ1514	J129117227	ERB3051	J129117327	BSN6502	J129071797
						BFY9347	J129072017	CRF8611	J129072127	DNY0635	J129136477
						DDU2146	J129136587	HUU8274	J129141227	EOM0794	J129147257
						CLP4017	J129149017	DMR1885	J129006017	EKN4674	J129009757
						DEM1897	J129025047	COV2349	J129083347	EHX1735	J129083457
						DFZ8376	J129083567	DTX5912	J129091607	DDJ8523	J129091817
						EPN9505	J129091927	EKX6753	J129207317	COZ4421	J129207867
						DUG68887	J129310937	EQZ5321	J129311047	EDF1933	J129311607
						ERB9830	J129134507	DFY9403	J129135597	DNT6153	J129135927
						BIX9458	J129136697	EHK6766	J129311817	CKK6868	J129001947
						AOH1582	J129002167	DHW8069	J129006907	DXU1287	J129009317
						DXU1340	J129138567	BFN8255	J129156497	DYJ5655	J129161887
						EGM15864	J129334367	DCX5590	J129334477	ETB8682	J129252637
						JEZ8818	J129252747	BHN4402	J129253517	EGW6859	J129068937
						DFE3568	J129069047	ARL0354	J129023407	HGX7393	J129071027
						ENC1973	J129071137	BNI2383	J129052987	CFJ5500	J129058267
						AKY9845	J128965757	DIA1710	J129327767	EAL0640	J129117447
						DKX3778	J129118437	DUS8766	J129328427	BIP2741	J129072237
						DTX4138	J129072347	EAP6112	J129072567	EKC29767	J129074977
						BYL1651	J129099297	EKZ8211	J129348887	EMC3233	J129349327
						JTQ0819	J129127127	ETD8266	J129127677	ENC1299	J129310717
						DXC4351	J129016357	KXY1640	J129018227	DQY6089	J129018777
						DTX6160	J129137357	ERB3282	J129138017	ERB3282	J129240577
						DFE6610	J129241527	ETD0433	J129137807	FPS2503	J129138787
						BRB1245	J129139887	DFN7765	J129140007	EGK2943	J129227227
						BFBB320	J129227997	DBB5275	J129122397	DLN2097	J129129767
						EPN0832	J129138347	CRP7810	J129137467	CBA8679	J129143737
						DQS7931	J129146047	BRO2011	J129351087	BGG9043	J129147527
						CKG2767	J129162317	LAS2406	J129142837	DQY5767	J129149237
						BSE2238	J129351747	ENM9021	J129149787	CYY7707	J129150447

BGW1414	J129142747	EKN0393	J129344157	DHY2085	J129014487	CNK2119	J129424127	DFP8077	J129310057	DXC0057	J129310607
BHN1517	J129344817	DMO2880	J129038137	DWE3079	J129038357	BYL1504	J129105457	ENH7812	J129107007	BUU4934	J129107107
DD55570	J129348227	CPO2578	J129348447	EPK8128	J129349217	EKN8316	J129323697	BFL7208	J129326447	DAX6477	J129331177
EMU6007	J129161337	DBY9096	J129161667	HLT7357	J129163107	GAL0052	J129331947	CQB9317	J129332937	EIP2918	J129493607
DKQ6591	J129163537	EFG6945	J129166287	DQI4743	J129166947	BSA1651	J129057507	BIB7137	J129074877	EEP4759	J129075537
BIL7975	J129167717	DFE4037	J129058607	EGC5393	J129058927	EPH0100	J129314677	DMB0195	J129314907	DQT9134	J129225577
HRB0026	J129059147	DSC5555	J129059257	EAF6443	J129059477	CKI9570	J129225687	ERB4336	J129174757	EGW5932	J129176077
HSG5540	J129210177	ACOS959	J129151107	DQY0014	J129154957	DHX0871	J129178167	EYL6666	J129045617	ENH6577	J129046277
DSJ7744	J129155177	EKN1502	J129085217	EOX0227	J129026807	DKY7328	J129046497	DTX5344	J129046507	EKZ8604	J129046717
EAV5941	J129027577	EIG7969	J129027807	HJI1618	J129078617	DFI8059	J128998647	EPB9272	J129004257	BNW0297	J129008007
BOR9613	J129078727	BTL0722	J129086647	BNA6873	J129089677	DHY2929	J129098527	DXX4304	J129098637	DWK1765	J129098857
DXV2476	J129080377	CIW3034	J129014707	EPN9743	J129016027	DXC8610	J129099187	EIX2697	J129356807	FWX0005	J129261217
DTW9392	J129029887	DKQ4537	J129030107	HNW6352	J129078947	CYI4438	J129265397	BPP1909	J129036267	DQI2246	J129036927
DWU7096	J129079057	CJM9156	J129080707	ERN5073	J129080817	EGC5304	J129221287	EPK3199	J129226127	DKY9529	J129227357
COA4799	J129125257	AJD6354	J129127457	CKB0011	J129118217	DTX7845	J129035827	ERN1434	J129036367	EIX6149	J129230147
DKV5626	J129213037	CXF8331	J128979407	DXZ5030	J129019767	EFF4025	J129228107	DFP7663	J129242737	EGM8524	J129188947
DNY1134	J129090507	DUN8674	J129277277	EKN0990	J129234047	DLU0562	J129299497	BKJ6430	J129302027	CJD0735	J129302677
BBL4743	J129019217	EAW1075	J129020107	ENT0873	J129054417	CUB3147	J129194447	BNB0464	J129194557	HTR2221	J129086207
DNT3837	J129054527	BNY7390	J129054637	DQY7800	J129054747	EPB2832	J129086317	EDD5543	J129086427	ENW5043	J129183007
CGU8911	J129058377	DKD5124	J129058487	EPC1805	J129207427	EPN2986	J129185647	DXB8797	J129186307	DMU3477	J129189057
EPN9573	J129207757	EGM3246	J129209407	DJO3032	J129152427	ERB0673	J129039347	DFE7835	J129039567	DLU9729	J129039897
DZJ1459	J129153747	EGM3981	J129157377	CXG5687	J129014927	UDL7002	J129040337	ELH7007	J129043637	EPT1346	J129248567
NNT6466	J129015697	DKR6835	J129016137	ENH5085	J129019007	DEW4315	J128642797	EPN8665	J129249007	EIX7809	J129007427
ASR7556	J129084557	CPU2781	J129166727	EDM2040	J129029557	DIC5345	J129097537	AMB5626	J129097647	HMW1717	J129030217
DTY9160	J129084667	ENT3273	J129084887	QQP7977	J129085007	HFS3336	J129030657	DZK8283	J129292567	ARK7053	J129046937
EGA0936	J129073997	DBQ6195	J129074217	HNW6352	J129079937	EGN0004	J129048807	EAD2517	J129238887	LUF0339	J129240427
EQY5488	J129230967	BYA1928	J129231847	ENR0374	J129090167	GYO3508	J129243177	DBE2959	J129403007	EIX1595	J129405537
DDJ7461	J129090497	ENH7927	J129098967	EDR7306	J129298407	DFY5433	J129409167	ELZ9575	J129414337	EPN4152	J129354277
CIU5985	J129298947	DXE2315	J129299387	DTX3867	J129087527	ETD0009	J129354827	EN3212	J129355157	DGG3632	J129356707
NHN5953	J129087637	DQI0705	J129080487	DDN3933	J129080597	EAG5102	J129356917	FSE1904	J129162877	FSE1904	J129162877
BHJ6787	J129080607	DDB2982	J129088307	BTG7492	J129088407	CNE0343	J129178387	EPN8359	J129178607	DRM2564	J129170597
QQM0099	J129031427	CXW0689	J129032197	ECA8691	J129034727	EN36913	J129156717	EPT3979	J129100397	CLE5990	J129192947
EOK4565	J129001067	CJZ3269	J129080927	EFT4895	J129081037	CPU2324	J129102607	EGW9455	J129140217	DBJ5893	J129140437
ERX7226	J129081257	FGG7070	J129081367	ERB2290	J129122177	DXC3458	J129141207	EAV4999	J129142087	LBD0689	J129142527
ENT2311	J129090607	DIC2874	J129090717	EDF4093	J129090937	JZF6358	J129277387	BQJ3807	J129280357	NEL8450	J129281017
BIB7137	J129091047	DQW6529	J129089397	DQY1629	J129342067	DMO4857	J129288277	CSK2576	J129304227	EJS1744	J129150117
GFH2020	J129344377	BLP3491	J129345257	CDB1325	J129020207	EAV2971	J129163647	EGM9190	J129338877	CGK5842	J129342397
CYH2880	J129020867	DXU2371	J129021087	EAG27303	J129018557	DGJ6835	J129294877	BUF0039	J129295097	DBA6659	J129319997
BYK1446	J129166837	AQC5575	J129025377	AGU5183	J129028127	DLN1917	J129426877	CST5616	J129153967	EPT2015	J129154847
DFE5570	J129312807	DCK2693	J129313027	EGW7471	J129313247	EAV1721	J129155727	DQY4917	J129156387	BXS4535	J129156507
DZ29023	J129313467	CTS1407	J129313807	DIY4316	J129314017	CXZ3500	J129263637	DFE1434	J129263967	EJL1757	J129264407
CCH5682	J129314237	DSU8105	J129169257	DDV2943	J129169917	EDF3646	J129265507	DFY9418	J129266057	EGK2604	J129226237
BT7884	J129170577	DGW4186	J129170907	DMN1199	J129171017	EDF3838	J129231737	DPE7588	J129232407	PGK7104	J129234487
EDQ8224	J129278607	AOL6121	J129279477	ENC3965	J129282227	BQE7228	J129245817	HNW1859	J129216227	ETB5880	J129219527
LDL87025	J129283107	ELK6112	J129338107	ETV3604	J129342837	EFZ2727	J129220187	CAF4733	J129217007	EGF7826	J129218537
CKX6160	J129343607	DZH0765	J129093687	CEV6011	J129282997	FCD0063	J129223047	DAZ2849	J129224477	DFU2576	J129226787
EPV5965	J129283217	CKX6163	J129283227	DTX8596	J129277827	HUC0028	J129286307	DDC1055	J129289707	DTX5323	J129293887
DPM0172	J129087747	EGP7981	J129087857	EHX3645	J129088297	DRE1825	J129360007	DIX4456	J129360877	CEV0524	J129248907
EJX8590	J129088517	EKM2673	J129088627	DZO1943	J129089407	EIX6154	J129251537	DXC5018	J129256817	BDG6604	J129260887
CZ82700	J129002827	CRS6439	J129021417	BTG6429	J129024497	CW65248	J129261107	DWM1748	J129301807	BNP6896	J129214247
DMN3181	J129029337	DXC3871	J129081477	EKG26726	J129081697	DEY6684	J129219197	ETB8682	J129305987	DZK5639	J129329197
EKNZ9774	J129328537	EAP8028	J129073887	COZI873	J129091157	CSK1203	J129253957	ERB3444	J129314567	ENL3571	J129315227
CYL5882	J129304117	EKZ5605	J129306867	ENX1623	J129346137	DXL5915	J129315887	EFC9257	J129350427	EKZ6946	J129231077
DUC3481	J129037257	EDF3822	J129037477	FOI1117	J129038247	CDA0361	J129238117	EPV6227	J129238667	CVK6892	J129272327
CNQ8201	J129150667	CXT5175	J129153207	FXL7700	J129153307	DXC4717	J129431507	EAG8674	J129436007	ENK1900	J129331287
BNW1409	J129154627	DSH1520	J129345587	DDW6682	J129291137	DZK8693	J129428197	CID7858	J129428967	EKT1370	J129388597
CXC9825	J129288167	ELK1080	J129355487	DHR6699	J129355597	ENX2689	J129392997	CWZ5915	J129427977	BTG9842	J129428307
GC00232	J129283547	BLJ6186	J129015917	DFE7358	J129016467	DKS6246	J129428747	BVC0028	J129429957	KDW9094	J129431057
LIN8629	J129022307	CLY3011	J129082247	BOG9368	J129082687	CHV3328	J129107657	DHY1722	J129100887	DNL6144	J129109747
HDC1221	J129086867	DIU4346	J129087197	CJD5031	J129350647	CWQ9060	J129111287	CDH6258	J129333487	BUM6624	J129333907
DMO1177	J129351197	DHY6240	J129292017	ERB7617	J129292457	CAQ7829	J129333707	ETH6169	J129334807	EIM2525	J129338217
EBX5108	J128948607	DDL3359	J129164857	HNW4130	J129074007	CUB4354	J125340377	LSB0899	J129313357	CYL3944	J129315007
EGC1365	J129074437	BJT9296	J129007227	DSN8193	J129011407	ETB4804	J129315447	EBE2839	J129315087	EAV1152	J129316107
DQI1065	J129030987	JPG7045	J129056507	EYU1779	J129060027	EPZ0165	J129225807	EKN2607	J129225907	EGE8781	J129315337
BJW4740	J129074987	FDP3113	J129075097	CAZ1681	J129075317	AOZ5983	J129193567	AOZ5983	J129197087	EIOF136	J129259347
DWL0099	J129075647	BRE4822	J129314787	CXD9145	J129316657	DG266404	J129260227	EKM0801	J129260777	EIX1667	J129046827
BY44825	J129335247	BTE5045	J129298287	DDV7310	J129298727	HOI4278	J129047487	HLX9559	J129047607	GYX2767	J129047817
LCC0316	J129309397	DMO2938	J129316767	DKY9141	J129317207	EKN3457	J129008767	CTP3674	J129099407	BOW9749	J129099517
EEER9099	J129317977	EIP2918	J129010487	DNY0257	J129056837	DKA9870	J129214907	HLT0596	J129215017	ERD2723	J129215237
DKC4020	J129057057	AQT7048	J129151767	DQS6268	J129155617	DAQ9484	J129357687	ERF3412	J129268257	DZX0429	J129358347
DXY7747	J129162987	HLG4960	J129097977	EKZ1479	J129160787	EPN3105	J129358457	CUB2665	J129180697	DXE2251	J128916257
DHR5608	J129161227	ABC9222	J129169147	EDF6736	J129169367	DBB5478	J129064097	BQR2005	J129064537	EAG5894	J129065747
FQG2811	J129169707	DNZ9127	J129044517	LQI1435	J129045177	DEM0583	J129325567	EPH4183	J129325677	EAF7309	J129326007
AQL8919	J129045397	DLG9296	J129045607	EIW3176	J129045507	GXU5600	J129328097	DIX5629	J129359227	BPM0021	J129359557
DXC0427	J129062227	DYD4321	J129062337	EFS8901	J129013277	BGQ2465	J129179817	BXL0986	J129083907	EBH9758	J129056177
KIX4365	J129013607	DFU3463	J129014157	CUB0026	J129015477	DFL1130	J129056397	ELN3505	J129201157	EHH3852	J129057277
DXC8542	J129098417	DXE0090	J129251867	EKO5030	J129252307	DQY5082	J129189507	EGM9062	J129190267	EOP0142	J129191807
BMU5168	J129346467	EBR7991	J129354177	HLR8990	J129034287	EGW9847	J129192807	ERS8559	J129009647	ERW8126	J129009647
DFU1208	J129035277	FBF0608	J129035507	CZE7970	J129035717	CUM2893	J129015367	MOO9334	J129002057	EGM4270	J129236687
DXN2999	J129035937	EPQ2117	J129217877	ENY5162	J129218107	ENY5162	J129236807	DOM9698	J129097757	DQD3153	J129097867</

EGW7731	J129047927	DJV0460	J129048037	DNB8497	J129048147	DXZ6831	J129182567	ENV5043	J129182897	HGH7046	J129183117
DKV9707	J129048367	DDT9951	J129048477	DZK4143	J129215457	HN10454	J129127897	ECO0414	J129191037	BZ00005	J129191367
DZK6745	J129221407	DNY5592	J129221727	EPV3711	J129181247	DC00147	J129197307	ETL5127	J129300157	HCG0331	J129053647
EBZ6843	J129181907	CAQ8550	J129183227	ETB7730	J129183667	EGW5747	J129053757	EPQ7490	J129054087	DTP2436	J129054197
DDV6315	J129043417	DSN7709	J129002387	AXE0658	J129067837	BNH4797	J129070147	DXD0333	J129070257	HNW6660	J129070587
DSN0666	J12906607	DCN3855	J129069597	ERB1710	J129339107	KCY7220	J129398277	EGM6713	J129399157	DFM0904	J12939927
ENX2500	J129342727	EDZ8343	J129348117	DBJ0237	J129349007	DKY7948	J129402457	DXC5372	J129403117	GWS6519	J129268587
DMZ2411	J129194117	EPE1173	J129084337	HOG9384	J129092257	COE0086	J129268917	GWS6519	J129269137	DXC0621	J129275957
DFE6468	J129094457	EPN9439	J129099307	CX14442	J129181137	EPO7251	J129278487	DBA1600	J129169697	ENF1119	J129177727
HXL1853	J129057387	AQT8156	J129057607	ERB2770	J129003377	EPD8335	J129400367	DJR5845	J129401467	EFR3660	J129100667
CME8534	J129193907	ETV1771	J129195657	NAA6432	J129198957	EAV6312	J129102157	EMP3578	J129367147	BZJ8670	J129378807
CPA5021	J129200497	JHY2544	J129025607	HHJ9138	J129029777	BZJ3831	J129382217	DXC6150	J129388607	DNY4583	J129389477
ANT6050	J129034397	EXP8383	J129003047	EAW0409	J129005467	DZF7020	J129317427	CYW8764	J129317537	ENT7513	J129320617
INV2621	J129237127	CXT5338	J129005907	DTV1956	J129008217	BOM1097	J129321387	DBY7811	J129323707	COZ5861	J129133177
EAC3974	J129329637	DXU4377	J129179707	JHX1612	J129180037	EFQ4910	J129145717	EQM6865	J129146157	CLY3822	J129148357
CCN2994	J129180367	CKP1007	J129192577	DDJ0814	J129042537	CTA0008	J129366267	CBZ2201	J129370337	BIZ6983	J129371107
HGS7012	J129052767	CXT7419	J129053097	CZJ6970	J129068507	CEY7661	J129431277	DTX5483	J129433697	CSF8353	J129434137
DXIS194	J129068717	CIU8270	J129323477	EPT1782	J129376827	DBI9616	J129434577	EPT0723	J129424237	BVS7844	J129429627
DQY5114	J129377267	ETD4889	J129378037	CBW1879	J129382107	DDV7597	J129429737	EKN5923	J129298617	BMU2755	J129219967
COQ8552	J129325457	CJD1450	J129327877	DXS8217	J129328207	DWC7611	J129222387	DSN8949	J129222717	GXC6453	J129407297
EJH4995	J129329307	QDQ8693	J129108977	ERB8985	J129109417	CNQ0657	J129380897	ALW5491	J129398387	DSJ5544	J129430387
CNY0385	J129110957	EPT2517	J129116677	DNQ4114	J129111067	HGX1586	J129437547	ETV2645	J129437767	EGM8745	J129438867
EGM1394	J129115507	DDJ7288	J129113047	ELN3107	J129113487	DBJ1581	J129201377	EAG2478	J129203907	EAK4882	J129204787
EBX2394	J129144177	EAI2181	J129149907	CWG6998	J129108867	ENK2612	J129383977	DSA6574	J129387387	DMB0195	J129388267
DSN5230	J129110847	CBL4045	J129101497	FUI2927	J129101937	ETB7828	J129390027	ETV6200	J129390357	EJY4954	J129430617
ENM9021	J129102707	HIP1756	J129104907	EDOS148	J129106227	DWV5094	J129433367	DQI1239	J129433477	DKA9608	J129434027
LNBO780	J129423467	DZK5682	J129107217	ENT0051	J129112387	CEP1588	J129382327	EPT3738	J129382547	ERB3966	J129396307
ARU9864	J129113267	AQE7054	J129120857	WMI1409	J129323717	ERB6308	J129396627	BSI8887	J129397837	BFU5661	J129398717
CDH6082	J129309617	ECF7140	J129310387	DFE2293	J129330307	BUF1428	J129399597	DTX9327	J129395417	JTY1695	J129172667
BQB8311	J129345477	EKZ0581	J129374407	DKG1204	J129371877	ERB7555	J129172887	DHY1007	J129173217	EKN6072	J129173327
DZK0843	J129413677	EFR8530	J129416537	BNR5656	J129419617	ECK26769	J129179607	EHK7745	J129402907	ERB9530	J129403337
BIZ6983	J129397947	DZK3346	J129398937	DSE0711	J129404657	EKN4794	J129403667	EBU6009	J129407517	AKV3285	J129408177
EFP0932	J129415987	ELZ0099	J129246367	JGB7883	J129191257	DJQ4941	J129431717	CPZ3719	J129432047	DGW1225	J129437107
BNW9331	J129197857	EER9434	J129231957	CXG6864	J129245377	EAC5759	J129378367	ENT8171	J129381887	DBJ2084	J129393987
DQY5099	J129246147	EDF7754	J129246807	BOK2286	J129248787	CPM2221	J129394097	NKT2518	J129398507	BNS0477	J129380347
DXX4428	J129241307	DAX1835	J129242077	DSI4873	J129275077	FLY2153	J129343277	LEO1374	J129345147	EPN9808	J129312477
GWD9948	J129285637	ETS7794	J129291027	EAV9100	J129410607	ETH0678	J129312707	BQL5296	J129196097	DRS8594	J129197207
CY13044	J129410707	EDF0084	J129411037	HUP3903	J129374847	ECK1953	J129203027	EPP1427	J129203137	DXG0529	J123702917
DNB3322	J129273427	EOX0205	J129274417	DLN1943	J129395527	DMO0845	J124201767	EKN2770	J129006677	EJY7099	J129008107
ERB3166	J129327327	DFE7802	J129327547	COZ9264	J129420507	GWY79712	J129008987	DFK5605	J129011307	DQP8110	J129075207
CRA9465	J129422587	DFE0549	J129320727	DMB0195	J129322157	CGU7682	J129283007	DQT3926	J129163427	ARN2289	J129163577
BUK2990	J129326777	BFD1108	J129277717	CKJ1615	J129370667	ESS5652	J129289487	DZK2862	J129030007	DYK6781	J129030877
DIY4123	J129370997	CAQ3686	J129380787	DV95119	J129342287	BQR6365	J129032417	DHR6180	J129032857	CEV6215	J129092037
DUT3645	J129381777	CDC8259	J129384087	LNM1135	J129390137	EIX3776	J129067067	CHO5082	J129067287	BZJ9199	J129067397
DSY4204	J129404877	DBJ2084	J129394647	EJS3345	J129395197	DMO9418	J129121517	APH4165	J129173217	EDG6291	J129224147
DQP7181	J129395967	DTX0026	J129398607	DBY6903	J129422037	ENX3264	J129225027	DHF0962	J129359007	FNS1948	J129294987
GPV4442	J129425117	EAI2123	J129405107	ERK8530	J129405647	DNW47752	J129336237	LAQ7319	J129077307	DFE0299	J129346577
DQY5571	J129407307	CXE1144	J129309727	CXT4869	J129310827	BZJ3292	J129294657	DQY6182	J129294767	BVY0519	J129352737
BSQ2268	J129311377	AQT7120	J129116897	EPT3800	J129329967	DBJ6568	J129037917	CHY2683	J129006567	EPN5666	J129007707
DSN0451	J129334707	DSR3057	J129174867	ERB17360	J129175207	ERB5773	J129185097	EPN5749	J129192357	DQD0804	J129192687
DVL8288	J129176847	DTT8693	J129450317	BQY4188	J129092587	ELG4615	J129192907	CHN6346	J129193127	CDZ5373	J129184877
DKY7169	J128996337	ENW3400	J129033847	DLR4929	J129034507	EPN7006	J129240647	DGW4256	J129214687	DZT6695	J129217657
GUV0668	J129034837	EGR7315	J129319077	CTP1665	J129321167	EPH2898	J129220297	DKD8249	J129027357	DZS9533	J129060247
DRH3015	J129321277	ETB6292	J129321717	DMO3431	J129321827	ENM7407	J129060357	CBD1044	J129031867	EIX6001	J129032087
EPN7797	J129262647	ETD2254	J129263527	EKZ0956	J129293557	FTI1550	J129172777	ENT3273	J129173657	EFB4605	J129127907
DTV2449	J129048587	CKK7419	J129048707	HEW6852	J129209847	DW62129	J129128117	EIX5342	J129128447	CTZ7264	J129292787
EDF8465	J129210397	GRK9678	J129085437	BQH1778	J129221947	EPN7804	J129255717	GPL8065	J129256377	DLG1376	J129257367
DWJ3789	J129099077	DSJ3718	J129318087	BPN1411	J129318417	BPFF7066	J129070697	EUR2828	J129070807	EUF1566	J129078407
EGB4561	J129184007	HHT9639	J129194227	GPMS059	J129267607	DQM8023	J129262867	DKQ4598	J129265407	AOC9812	J129318857
DZK3767	J129271007	NLH1363	J129005807	DXU1287	J129009207	CTJ4676	J129139117	DVB7299	J129100177	DFG6066	J129101607
CTP3899	J129020097	JPG7045	J129020647	CTN2531	J129020757	CKT1312	J129106117	HOI1149	J129106777	EKW9383	J129107547
DTX4780	J129069707	CZH6203	J129194337	JU06950	J129194997	CDZ8069	J129106557	EGW5347	J129107327	DSN4596	J129363307
EPN7374	J129195107	ETB9915	J129349987	BJE4558	J129351857	BDM9058	J129368137	DNY7263	J129370887	AHE9030	J129398907
EFL8314	J129004807	FON1979	J129017457	FYE0E22	J129017677	BRZ8442	J129392447	BUX6008	J129401027	EEP4284	J129405317
EIF9372	J129018007	DMC2062	J129007887	DMO6362	J129009107	EKZ8809	J129327657	GIO2225	J129329087	GEM1145	J129386837
DQY1639	J129011847	DIA8866	J128945627	MBZ1601	J129095557	GUB5911	J129422147	EDF3106	J129425667	EAG6310	J129148797
BGS8646	J129095667	BPU3999	J129207207	DWH0265	J129209627	BXN0249	J129149897	DXE2916	J129223707	EQA9503	J129230637
JNR8910	J129019327	DXZ4733	J129023947	EKH7600	J129008327	DHY8788	J129391457	CHN9939	J129436557	HEH1009	J129124267
DSE3743	J129290697	CQJ0700	J1292077407	CKX8040	J129290707	BZJ5148	J129153857	ARU6394	J129154187	DNH0635	J129154297
ENM9021	J129288507	DXU5200	J129290257	DDJ4514	J129290477	DXC3956	J129155607	DFY6023	J129300597	CKX9355	J129301477
DDV5183	J129291807	EDN5047	J129180707	CRH2556	J129190157	ENT7513	J129301707	DFE5784	J129313577	BYA1928	J129323167
CRM6719	J129190377	ETH1400	J129190597	ETL8054	J129190927	ENW3324	J129236027	CAO1875	J129236907	GDQ0021	J129243407
DSY5142	J129053107	EEP0789	J129053207	DMR6648	J129053317	DEV7636	J129251097	BUT4071	J129413787	ENT3009	J129412277
GWW1764	J129053427	ENC6048	J129053537	ASC6048	J129068827	FSR0028	J129417027	DVS5592	J129439087	DY6953	J129427757
EKZ3923	J129069817	CCD3911	J129069927	HGZ3562	J129070037	BXM9044	J129428637	CKX7752	J129429297	DAE8978	J129213257
DV55142	J129385407	EBZ8644	J129393217	CCW0750	J129397507	DNK3792	J129213367	BID9424	J129214577	GTO4654	J129396837
ENT8924	J129259787	EGM2304	J129260447	FRA0360	J129120307	DZK3641	J129391567	DVQ6135	J129394667	DQZ2312	J129246587
EEK8617	J129121407	DSN3180	J129156827	BSV4290	J129160237	EGM7953	J129250437	AJQ4498	J129271887	BOT1135	J129273647
BLA1465	J129372977	ENT0273	J129376387	CNQ5865	J129394107	CEH1847	J129116907	DIS4287	J129138127	DQY7522	J129398497
CWG4964	J129398827	DSN1931	J129321057	CDW4339	J129321497	ERB1870	J129400697	DNY1228	J129411587	CEE9245	J129412807
BOR2432											

DBN1481	J129427207	MUG5990	J129436117	DKX5120	J129436777	EAV5127	J129409827	EGM9595	J129411697	DUR4497	J129421607
DWP2638	J129438317	EGW5701	J129380567	DXC6085	J129386617	CZIO896	J129430397	GPR5184	J129210837	DXU4033	J129229757
CRA7185	J129287617	DNV5490	J129413237	DZK9464	J129215907	GUP9833	J129230747	EGM2398	J129103917	DNK6063	J129379577
CRO1104	J129216887	EPN8016	J129260337	CZQ1238	J129251107	ENT1268	J129276837	ETB9124	J129368577	DZK6834	J129100287
EAV9879	J129253407	BUC1742	J129254067	DBS5627	J129255937	CSN6156	J129101277	DDJ0176	J129112937	CYW8764	J129343827
DSH0127	J129140107	CTP7729	J129140547	DJD5673	J129145167	DFU1539	J129353177	EKM2988	J129111397	ECF8715	J129207097
BQP0101	J129148807	ECV8181	J129425557	BTI1722	J129248347	DSN2191	J129186087	EKN7891	J129190607	DIU2711	J129373087
FSS7717	J129279587	CRA9465	J129413907	BLP3491	J129414447	CKI1701	J129373417	BIJ1699	J129378587	BAA4044	J129379247
CQH4833	J129421377	EPT3391	J129421927	EPN6439	J129196977	DQ4842	J129138457	HNW7317	J129138897	DIJ5540	J129189607
DHR9701	J129205447	ERY3688	J129217107	EAW4437	J129217437	DKJ2242	J129189717	DBB4832	J129194887	NAA6432	J129114367
DXC0864	J129240317	EGW8450	J129426657	DTX5635	J129427097	CFE7820	J129114807	BZN3712	J129115467	ETH9250	J129129107
HEW1776	J129429407	DXC1331	J129430727	DUL4480	J129440307	DFV1735	J129177397	BNY3850	J129180587	DAO7747	J129202697
EGL1314	J129204457	BWU0606	J129205007	BNY2375	J129205777	DBY6145	J129205227	EDZ9024	J129205997	ZY4414	J129216337
CCL2510	J129245597	AMU2392	J129250107	EPK8403	J129252197	EIX9674	J129399817	DZE9061	J129400477	EMK3459	J129408397
ERB0637	J129252857	DIY4504	J129244717	DNQ4189	J129252087	ETD2182	J129417967	BXT17244	J129365607	DOC8001	J129372097
EGW9594	J129141977	FLV2312	J129142417	EBN8356	J129143307	CEM7894	J129429187	EPN5303	J129431387	ETC3667	J129277497
BNY2144	J129144397	BPH6710	J129144617	ETB8683	J129363847	EPZ8010	J129251207	CIZ8988	J129213587	CWC9031	J129215787
DHR6267	J129364837	ERB9777	J129364947	CZB2359	J129366157	ETD4199	J129281897	DVG3743	J129282337	DCX0057	J129303567
EKN0790	J129167167	EGL3847	J129167507	EPN6615	J129173437	EAJ2759	J129282447	DZK5800	J129285207	CPU4913	J129282507
EGW2700	J129175637	BQH0973	J129295977	ETB9566	J129353397	DQU4459	J129303907	KOP0819	J129309407	EAI3998	J129284207
DXU2555	J129355267	DBB6289	J129356147	GTX5727	J129357797	EQM9705	J129287287	DCH0876	J129289597	DQY8429	J129297407
DVSA171	J129061787	HMR6493	J129055737	CQB0350	J129055847	CKM4200	J129299057	DQP8923	J129282887	IMX8478	J129283877
CXD6326	J129055957	EFH2985	J129330187	CNG0585	J129330407	CKX1100	J129284867	FTP5005	J129284777	HQD7810	J129288387
DJES085	J129331617	FVX7007	J129028237	DNA4511	J129043967	CEE5644	J129387607	CZQ0057	J129389917	JNQ3355	J129390807
DYU5396	J129044297	CHC6474	J129033307	EQO3366	J129034067	CW09499	J129391127	EKN5086	J129404437	BIW2560	J129405207
DSN1528	J129063987	DXU2737	J129064427	ABY0323	J129165957	DXS3937	J129405757	DQY7266	J129414557	HHM0640	J129405427
ERB4551	J129166397	BVN5487	J129184107	DNH5442	J129184217	EIL2124	J129405867	EGO2658	J129408507	DW00715	J129408837
EKN2144	J129184767	MHX4403	J129029447	DZK7275	J129033297	DRP9544	J129307747	UI9961	J129439417	DSY6143	J129177067
EDW9990	J129061237	EFG8869	J129063657	BGW2172	J129064207	EFF4118	J129275307	DJQ2697	J129276507	CXT5194	J129278047
LBV1170	J129072787	DNV4985	J129072907	BWY1109	J129073007	CLF8900	J129291577	CXM7919	J129291797	CKX0808	J129094237
AOU7394	J129273757	CJY0985	J129274747	ABL1619	J129291687	EJT1725	J129094347	CGE3446	J129332167	DXC1071	J129333047
EDF5709	J129353837	DZK3580	J129353947	DRL2695	J129354717	DYK2383	J129155947	KWD2776	J129041107	CSK5050	J129041547
BQM2474	J129297307	DMO4548	J129308187	BWY2925	J129376057	II01693	J129004707	CQL8363	J128961467	BXL6927	J128962567
PTP3133	J129383647	EPN7595	J129271777	DUK7991	J129272217	DNY2676	J129190047	BNT0537	J129191587	GSI6197	J129129207
CEV7710	J129279917	DFX8536	J129281237	JSC1424	J129169807	EAG6034	J129322607	CPG9700	J129044957	HEF2525	J129022847
FMW5302	J129170027	DKD9658	J129112507	APA1148	J129113157	EKN6682	J129330627	CJO5218	J129330847	DSN4060	J129353617
EPN5770	J129317867	BND2582	J129318967	ENX2218	J129410927	BQR1122	J129353727	DSN5552	J129354057	EYJ9039	J129151437
BQH1778	J129099847	DQJ4743	J129100837	DDN8122	J129101507	EPG5754	J129151877	DNR4108	J129152207	DPZ3393	J129004917
HGX0438	J129102377	EDQ6422	J129120967	CKX1950	J129125477	BX16116	J129009537	DNT6426	J129010087	ETB6183	J129010197
HAFO834	J129128227	EMM3025	J129128887	ATA6066	J129342617	AMD9209	J129011517	EDT4821	J129296307	CEY3509	J129235917
BYL1258	J129278817	DZK4497	J129277507	EAM3134	J129364407	EPK3165	J129174097	DDJ3839	J129358897	BUU0281	J129359887
BMK7748	J129369457	CHN6323	J129383107	DHY3620	J129150777	EPN3383	J129360107	ETD4872	J129047707	HRA1389	J129048257
KYO1530	J129151007	DBB4821	J129152757	DMO3150	J129297297	DTX3467	J129048697	BOU1127	J129018667	DFZ5178	J129019437
DZAR706	J129297627	GXU5846	J129365277	DEY6793	J129366377	CZD9775	J129019657	DMO3987	J129078397	DGC5390	J129269687
EGC0785	J129179927	CEJ3072	J129180257	BRJ2820	J129181797	HJK6259	J129270017	EGM6980	J129270457	FWK8800	J129274207
HEX2696	J129182347	DBB6289	J129386507	JZG5999	J129386947	NDW2427	J128941447	EPT2741	J129039907	ENT1862	J129066297
ERB7863	J129388817	EOT9067	J129438977	DQCG869	J129439527	CW59277	J129066627	GBL0002	J129337667	DHR6886	J129342907
DQJ6866	J129243837	DTX6998	J129245047	EMN3886	J129247907	CKD1433	J129386067	CJA6327	J129113597	EGM7871	J129118107
DZG0175	J129229097	CHS4495	J129233607	EPN3071	J129233967	FGD5403	J129137027	DEZ5875	J129104807	KMG1837	J129105017
BRM4940	J129239657	DBJ0099	J129244387	DGW6053	J129261657	ENT4222	J129105127	EUJ6388	J129106007	ETC2162	J129361977
CZC2494	J129262107	DNT8821	J129262537	EPK7951	J129263197	DDJ6327	J129115687	CGR7919	J129115807	EAH8621	J129116237
DXX2950	J129263417	EFL8802	J129256597	DVM0269	J129257807	ABW6765	J129175747	ENR0966	J129229427	DZV1004	J129373207
CWU5120	J129262427	ENT6622	J129158917	EDG8219	J129159687	ERB8580	J129376167	ERB3966	J129378257	DHF3260	J129324027
ERB9158	J129249887	DKT0316	J129272987	EGW5196	J129284427	COM2551	J129328107	ENT8446	J129328667	DA57335	J129362747
EKN1527	J129412027	EPN0526	J129436667	DFN6070	J129440297	DDJ2067	J129383317	DNY6232	J129100947	CHV5999	J129102267
CDK8151	J129437987	DSU0439	J129376497	CPH8211	J129377377	ERM0237	J129366927	JQZ4637	J129367697	KUO2888	J129224697
DSY6558	J129358787	ERN9955	J129361867	CP3198	J129362967	DTX1369	J129300267	ENC3966	J129316547	BK93288	J129129657
CBY3742	J129413017	DKD5528	J129414117	EPN9900	J129250327	EDF3399	J129130867	GHI4000	J129131857	ENT2835	J129132737
EGC1578	J129252207	DFJ6617	J129252967	EDY4561	J129254837	EDF1176	J129134057	INY8493	J129192247	BNY8310	J129193017
EAV0958	J129268147	CHN8159	J129438537	CLS1293	J129439307	CAD5124	J129195007	DNE1349	J129218757	DIU2173	J129219747
HNK9627	J129144837	GS18796	J129145277	CYJ1005	J129145937	ENT6073	J129220407	DVL2233	J129223487	DNY2201	J129427537
DJY5026	J129369677	DFH0789	J129372427	DXO3709	J129372867	DZJ9794	J129427647	CKX8850	J129437437	DSN7253	J129152097
COJ6208	J129373197	DDD3488	J129168157	DDN0256	J129247137	DKP9567	J129240107	DTX89247	J129322627	BU10273	J129325237
BOM5328	J129331507	DQD0509	J129247467	DIU2504	J129038467	ERB9912	J129304007	DJF0370	J129304997	EAF2521	J129305347
CJQ3051	J129296197	DCN5352	J129296527	DCT2874	J129332817	BQV3937	J129306317	EAU3665	J129311157	APZ2553	J129328977
ENT5364	J129238777	EFQ4822	J129076207	EAV5777	J129038807	DQJ6500	J129332057	DEW3921	J129342507	DZK4552	J129362197
DFK4912	J129039457	FTX1970	J129277167	DQD0015	J129174977	DAX3278	J129299277	BYA1928	J129299717	DIJ9069	J129337447
DQY2753	J129184657	DSC9916	J129185107	FAO2007	J129085877	BWL0801	J129292897	CTP0042	J129295537	EIN1136	J129289267
DMO2225	J129349107	DSN7117	J129120417	DHF3397	J129121957	ELM7508	J129291907	BMQ5204	J129298177	DDQ2145	J129299937
ERB9399	J129044627	DMO9742	J129045067	EPN4191	J129045287	GST1090	J129393107	BSE2238	J129398057	ETB5781	J129399267
FRU0401	J129064977	EGP4809	J129068167	EDJ1644	J129193347	EMC3233	J129422707	BND0175	J129423577	DHD4019	J129424347
DIX1268	J129193787	EDF3703	J129194007	DHY2928	J129033737	BUW7880	J129424897	ENR2118	J129432597	CYQ2505	J129408947
GTG3472	J129035057	BJT0193	J129037147	CKD0735	J129041657	ELI1778	J129409387	EIS7372	J129410377	EKZ2122	J129411917
HCM2123	J129064757	ETD1731	J129354937	EJ01145	J129355577	BKP2047	J129103257	EIX3150	J129255387	DNY5836	J129280907
ETH0361	J129064867	EGC8247	J129065197	CKX3619	J129065207	DHX5189	J129283437	ELJ7476	J129423137	BXZ6418	J129207977
KL14220	J129027907	ERD2478	J129391907	EPN9688	J129398167	DMO1282	J129210407	GPR5184	J129211057	LUV5494	J129226677
EDF6904	J129399047	DSN8455	J129399707	AHT1566	J129292347	DNY2607	J129293337	EDF5763	J129150227	EPG8657	J129150887
BFC7018	J129314897	ERB4744	J129105237	DMO5354	J129099737	DNS2173	J129094787	EAX7510	J129094897	DMO4757	J129157817
EQF5019	J129100507	KDU4166	J129101717	DWK0094	J129102927	EEP5804	J129161447	DEB5591	J129168927	DIN4057	J129024717
BTG3879	J129319297	DXC0907	J129326667	ENT6221	J129326667	EGM1596	J129027027	ERB3792	J129027467	HMT7733	J

EPW7223	J129350537	DQI1169	J129350977	DHR7262	J129351307	DMA9564	J129294547	EIC6855	J129031537	BGD0173	J129032747
ERU0277	J129030437	CUB2926	J129042647	EDOS530	J129042757	DQP4974	J129033407	FTW0008	J129033517	EPN9407	J129220957
EPNS651	J129059587	ETV3158	J129059707	DFK5949	J129183447	DXU8660	J129228877	GAB1441	J129061017	EIF7811	J129061897
CPP8119	J129324577	LAS2406	J129324807	EEP3133	J129130647	EIX5700	J129017347	ANG9333	J129096107	CTD0536	J129096327
DFM2989	J129131197	CIF6081	J129058707	BIE9974	J129225357	DIN2487	J129096437	DFU3424	J129096547	EPN9300	J129255277
JEO3396	J129232397	DKD3776	J129065087	BSF1547	J129066407	EPN1246	J129269797	DBY4884	J129270677	DRD3484	J129276727
KHB5879	J129160347	DBA2876	J129249447	DXY4509	J129249667	HIP1696	J129051227	DQY5066	J129051337	EIX9596	J129051557
EPNS368	J129254507	ENC3202	J129058157	GZD1931	J129287407	CKV6682	J129051667	EKB7636	J129218647	DHY4186	J129229977
EAG5513	J129288497	BMM9354	J129014377	CBZ2699	J129014817	DXU8379	J129231307	DKA0500	J129058817	BTH0427	J129337227
DXU2851	J129015147	ETB5948	J129022077	DVR6406	J129068277	DAI5830	J129344597	CQ0407	J129377927	CXG6573	J129175087
DKD2392	J129287067	EEH6883	J129123277	DMD7802	J129123387	DHT3212	J129175307	EKN4875	J129177507	CIJ0843	J129335797
DDK6259	J129287947	GPQ7173	J129289817	EMH6852	J129023507	CFG9560	J129117777	DXC6128	J129121627	ARRH1226	J129121847
ETN7569	J129023727	DTX1347	J129023837	DSW0829	J129024277	DEY5355	J129123167	DRS4349	J129123497	HDT0612	J129125037
CHN7610	J129024387	ETD2489	J129066187	EEP9167	J129100727	DGW5173	J129128337	HNU9552	J129136707	EIV7326	J129136807
ETD4692	J129101167	DKY8289	J129101827	DJQ0829	J129102487	EPN0425	J129136917	ETI6920	J129106667	ASS1161	J129107767
DXD9626	J129086537	EPN5972	J129137137	DIY6549	J129161007	ENT9742	J129399487	DBH0600	J129400587	ELC3374	J129400707
CCW4484	J129356367	GRT1900	J129050017	EDC6867	J129050237	EDF6553	J129424017	DMO9158	J129425007	JWS8534	J129109197
HMR1379	J129050347	ENC0957	J129050567	DDY4117	J129341627	CWK3106	J129110077	DXU4581	J129110407	AUD7733	J129111777
DZW0767	J129345367	CYZ1285	J129345697	FRA0366	J129127237	EKN7622	J129111727	EAK1211	J129114697	DQI8332	J129148467
EIV1910	J129410047	CYZ6583	J129413457	BFL1177	J129418957	DSN3919	J129185317	CEY5481	J129212597	ETB5471	J129223377
DAX1541	J129419507	DTQ2956	J129421487	BDM6736	J129104247	CQ37113	J129431167	ENT1222	J129362307	BXZ2880	J129364177
DPX3211	J129104467	EDV9287	J129106337	CXC2601	J129318527	DSQ7166	J129370007	BLI7311	J129204897	BIE0321	J129205667
BVY0519	J129325017	ENC1821	J129397067	BFA8775	J129403557	BRB3970	J129209297	EIX0441	J129191477	CCW8226	J129192467
CJO1453	J129403887	DIY4128	J129407187	EEP1863	J129408067	EPT3189	J129200057	BYF9781	J129200387	CSK1203	J129201267
CID4419	J129186207	DUS0486	J129211507	DSY6143	J129105677	DRU5556	J129218317	DQI1159	J129222167	BQE8071	J129237237
HGF3088	J129106447	EQT3757	J129106887	CAT6220	J129388707	CXT8620	J129429077	ELL5349	J129431827	ENA9508	J129432377
EGM6782	J129404547	EPT2019	J129405097	ENH5171	J129418307	ERB9246	J129433707	EKN3112	J129434247	DTP7729	J129433587
DXC4959	J129420057	CQW2350	J129379357	MWM5538	J129068127	EDF6654	J129433917	CY1818	J129434357	EST5767	J129435457
BDQ5838	J129387497	EPN7555	J129387717	ERN6855	J129392117	BMU4037	J129435787	ZTE7860	J129438757	EBR7495	J129439747
ERN1673	J129372107	DXU5290	J129375507	DGW4081	J129382657	EEP1208	J129238227	DXF5154	J129239547		
ETV6279	J129385187	BTG2741	J129321937	EGV2863	J129354387						
FZV0505	J129355607	MEG2892	J129358237	ENT1075	J129370447						
EAN3344	J129371547	HJS2773	J129133067	HTS1416	J129133947						
CNQ3025	J129155287	DGW8124	J129348997	EIG6577	J129200507						
BXL8318	J129387277	EGE1470	J129387507	DXU6482	J129388157						
CHT3155	J129260997	EIX7410	J129192797	CXT7001	J129194667						
DMO3324	J129201817	CZH8884	J129203357	MNT1290	J129204237						
DXU3540	J129188397	CON6123	J129194777	EAA9028	J129197417						
BDM8993	J129198407	DXE0511	J129362207	CKG8497	J129422917						
BUFO039	J129315777	EDF6859	J129316007	CCH5682	J129316877						
EQZ5321	J129317107	ANI9453	J129317757	DTL0987	J129249557						
EKZ7911	J129278377	EFQ5605	J129287507	BKT7812	J129306097						
EPK8179	J129306647	EKZ7559	J129306977	CPM5617	J129307527						
ERB8307	J129334257	QOM6794	J129343167	DS2E324	J129306207						
BUF0039	J129307087	DMP1398	J129307637	BMU2002	J129309837						
CY13644	J129311267	EGM6901	J129360327	BVR0906	J129362087						
DTY9738	J129363297	EDD7406	J129364067	BTL0212	J129367257						
DFZ7422	J129415877	ETV1247	J129416317	EKN8179	J129433257						
CXC5622	J129434687	CGV1560	J129435237	DZK6345	J129418407						
ENX1623	J129418627	ETD1323	J129305107	ERB0606	J129305767						
CKK8152	J129306757	DWE8615	J129307307	HHT3587	J129158147						
EIL0755	J129158257	HFP1065	J129158697	JYR7533	J129158707						
DMC4718	J129161557	BIX0567	J129398607	EAV6444	J129012177						
CCW8087	J129093807	DTX7527	J129219857	DQY6817	J129094907						
BVN0501	J129173007	DDA8007	J129174537	BTK2489	J129042867						
DQI1389	J129042977	CTO9236	J129043207	DQY5062	J129084447						
CPX1890	J129059807	CPM9409	J129184437	CYY7707	J129131307						
IGL4895	J129131747	BMS1412	J129244167	ASG3353	J129244607						
DQI5029	J129244937	BQA0982	J129177947	CLS1293	J129178827						
EJT2034	J129178937	DFP8077	J129179487	ETK8614	J129066307						
FN9541	J129244277	MPN3628	J129244497	ELP5658	J129066517						
KKP0682	J129249997	BHI0109	J129188617	JEK4516	J129188507						
JLD1205	J129188727	DLB6821	J129289927	CWG0211	J129301587						
DBN1595	J129093907	CFQ2036	J129094017	DQY1803	J129167277						
DXG0098	J129022407	EPD8848	J129029007	BHI0806	J129031097						
DQI3206	J129034617	EKL7557	J129269807	DNQ4235	J129271117						
GGG6191	J129278157	CPH6333	J129293007	EGM2110	J129293227						
GUD2118	J129024937	EEP1219	J129025267	BQZ0161	J129027797						
CMR0300	J129031317	LUV0132	J129211387	KMK2932	J129211827						
DUT4219	J129212487	DAZ5773	J129212927	BQR9058	J129220847						
DHR5608	J129049137	ETB9991	J129056617	DEF2696	J129254947						
CQB6150	J129050787	ENT2532	J129050897	KTP2599	J129050907						
EPT3763	J129202807	BNT2831	J129206007	DDJ9443	J129206437						
BZJ3048	J129207647	EDO7034	J129216447	CCW9383	J129426767						
CZH6153	J129428207	DQI2354	J129428527	BZR7000	J129429307						
CPY3809	J129430177	DTW4004	J129327107	DFQ6364	J129111617						
CPY8897	J129112497	EEP6368	J129113707	LNH9368	J129173877						
DKD9030	J129411367	BNK8959	J129105347	DLP9394	J129105897						
CTJ4696	J129112717	DDV7782	J129107877	DNH1367	J129109637						
CRM4185	J129109967	DIY6754	J129124157	BPU44632	J129124607						
DLA8498	J129420717	DZK7130	J129421157	EGO9565	J129425337						
BQV3937	J129425887	DR0T299	J129394537	EER8417	J129397727						
EKZ8978	J129400257	CPG0011	J129414997	AOF1964	J129422807						
EKN9981	J129424567	DAI5830	J129363187	DQY9747	J129319407						
BIR2299	J129381667	EDF1439	J129436997	DXC4265	J129437657						
EKZ22613	J129135047	BIM2507	J129153197	HMH2980	J129197637						
APE2315	J129198627	CXG5687	J129198847	EBZ7888	J129200937						
DKY4853	J129201607	DPX8717	J129202367	ABH8853	J129202477						
GR3592	J129204127	DXU2116	J129262207	DTX5710	J129266607						
EPO0217	J129180477	DIJ8970	J129181467	ANF0702	J129187517						
CEV5224	J129205337	DNH0655	J129216117	BGU7644	J129209187						
ETD0702	J129218977	DDP5906	J129219087	EAK0804	J129222937						
DJA9803	J129226347	DCB4853	J129423907	EKN3775	J129424787						
CYZ3800	J129427107	COZ3398	J129427317	EGW7743	J129318307						
DXO3492	J129430287	EPN7862	J129432157	DTX4408	J129437327						
DBJ5871	J129438107	CBO0421	J129287727	ETV1110	J129288607						
EGC2814	J129290807	EQH5905	J129290917	DIY5035	J129291247						
DIY4543	J129333267	EPT1372	J129334037	ERRB904	J129334587						
DIY4216	J129335137	DTP2135	J129339317	ETD0025	J129385077						
BIZ6983	J129386407	EEP2831	J129400917	DLN2741	J129401357						
DHY8971	J129337117	DTX3397	J129337777	DKW2515	J129338547						
ENT7664	J129367807	DHL3517	J129369127	CJD9494	J129369907						
DME5870	J129377487	MIX2870	J129416427	EGW5991	J129416757						
DLF7776	J129417197	DKD5297	J129378917	CEY0290	J129380017						
ECF7638	J129419397	CKX7550	J129419947	EKN2771	J129420277	</					

JUN4092	J129071807	CBZ2498	J129293777	DGC6908	J129294107
ERU0277	J129130757	BIL7975	J129135607	DPM9155	J129088737
DSN3180	J129203577	EDF9004	J129024167	EGM1550	J129132957
CYL5882	J129310277	DNY0635	J129129327	EPN6925	J129312257
ENA9682	J129119757	BQR8060	J129212707	FKV1996	J129197527
DGC7074	J129119097	EPO9738	J129013497	DBU7763	J129015587
BVU7787	J129004697	GYM4328	J129117117	EKN7145	J129319957
EDD6038	J129071687	CLN2781	J129071907	BQY4188	J129016687
MWC9672	J129015707	EPW0013	J129023067	ERB8393	J129246477
ELZ5197	J129140767	DQY6827	J129069377	DSJ3110	J129140987
BYF9781	J129124047	CGB0228	J129124377	EMI7782	J129082577
DQE4152	J129139227	CNF6326	J129007337	EDO5265	J129160677
DLX5557	J129161117	CFC6047	J129160897	BQY4188	J129016797
HIP1524	J129154307	CWG2882	J129081147	CPU0004	J129027687
CJY8311	J129313137	EDR1272	J129325127	EQG3503	J129339207
CIW5877	J129347237	FIG0407	J129081707	CRH2556	J129091267
DZK0481	J129037707	DFU8078	J129313797	DSN6415	J129166177
ECA6913	J129187737				

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50% PROCESSADAS EM 02/02/2011					
DZK6602	J129005027	EIX3337	J129274857	FRA0366	J129126467
CNQ3025	J129136037	DVB7289	J129075107	EEF5255	J129144287
FRA0366	J129119317	DRD2417	J129284757	DJG0459	J129325907
EFT6249	J129038027	DFK4912	J129282117	KL16043	J129064647
EIK4530	J129085987	BIU0064	J129302907	HGX7393	J129285087

GERSON LUIS BITTENCOURT
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT.10/11/16870 CLAUDINEI B SILVA - PROT.10/11/16672 DANIEL R BARTELLI - PROT.09/11/3070 AU-XILIADORA COM. PROD. ALIMENTICIOS - PROT.11/11/1248 FOKUS CURSOS E PALESTRAS, SERV. ODONTOLOGICOS - PROT.09/11/17721 GILSON J SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.11/11/632 CICERO G PINTO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.10/11/16039 ODILON G NASCIMENTO FILHO - PROT.10/11/15078 RAIMOND C LEVY - PROT.10/11/15450 AESCON CAMPINAS - PROT.38340/88 GABRIEL J PASTORE - PROT.11/11/1114 ANTONIO J DAS PITTON - PROT.11/17/124 GOLDFABER 30 EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - PROT.11/17/141 O MESMO - PROT.05/11/10345 ILEDA N NEVES - PROT.09/11/16172 INTAL TEC LTDA - PROT.09/11/8337 RENATO PENNELLA - PROT.10/11/9908 ANDRE H DA SILVA - PROT.10/11/9761 SUELY R DA SILVA - PROT.09/11/9713 DICKERSOM PEREIRA - PROT.09/11/9133 MAURI I F DE MELO - PROT.10/11/8709 ANTONIA AP. A DA SILVA - PROT.09/11/8591 GUSTAVO B PRATA - PROT.08/11/8026 CPFL - PROT.09/11/7909 SIMONE DE OLIVEIRA - PROT.09/11/7727 GUSTAVO B ABREU - PROT.09/11/7718 COND. RESID. RIO GRANDE - PROT.10/11/6643 OMAR E SOLTERMAN - PROT.10/11/6769 SONIA M C FERREIRA DE BARROS - PROT.10/11/7537 DIRECIONAL ENGª - PROT.09/11/7489 RENE M ORSI - PROT.09/11/7652 PAULA E ALVES - PROT.09/11/10980 WALTER J SPELTRI - PROT.10/11/6582 ANDRE L P DE SOUZA

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Deptª De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.10/11/16229 ESTANCIA EUDOXIA EMPREEND. PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.11/11/025 VANESSA DE S L BARBOSA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.35916/89 EVA UDIE K GHIROTTI - PROT.2225/71 BENEDITO DIONIZIO - PROT.11/11/195 FRANK LUND - PROT.11/11/833 CLAUDIO L PINTO - PROT.71019/97 WALDIR V DEZAN - PROT.41959/95 EDISON A DE PAIVA

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.11/11/1350 MARIA A F SANTANA - PROT.11/11/1355 CELIO M TARGA - PROT.11/11/1379 MARCOS D DA CRUZ - PROT.11/11/1388 IGREJA DE CRISTO - PROT.11/11/1391 NORVINA T REDUCINO - PROT.11/11/1396 RAPHAEL DE SETA NOVO

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

ARQTª MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor Do Deptª De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2011

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial a **Resolução CMN Nº. 3.922/2010 de 25 de novembro de 2010**, o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, através de sua Diretoria Executiva, com foco no cumprimento de sua meta atuarial, tendo em consideração o cenário econômico financeiro nacional e internacional, respeitando os limites e regulamentos vigentes. assim como a otimização do retorno de seus investimentos e o propósito de assegurar a sustentabilidade do seu regime, vem apresentar por meio desta, a sua Política de Investimentos para o exercício de 2011.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes, refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBSERVAÇÃO: Resolução publicada completa em Suplemento anexo a esta Edição.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 10/02/2011, na Avenida Prefeito Faria Lima nº10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, caso o candidato não atenda a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante do item 13.6 do edital de abertura.

CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
ROBERTO MARCIO BERTOLINI	MESTRE DE OBRAS	2º	10:00

Campinas, 03 de fevereiro de 2011

LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA

Coordenadora De Recursos Humanos

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE RESUMO DE ATA

Para atendimento do disposto no § 2º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o(s) preço(s) registrado(s) no resumo de Ata:

Ata de Registro de Preços nº 002/11

Pregão Presencial nº 031/10 - Protocolo nº 042/10

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para motociclistas.

Detentora: Safetline Equipamentos de Segurança Ltda.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 2.1/11

Preço unitário: LOTE 03 - Item 03 - Bota para motociclista- quantidade registrada 157 - R\$ 255,50/par.

Ata Registrada em 27/01/2011. Vigência: 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLADO Nº. 1186/2010 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 04/2010 - **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia para reforma interna na Central de Abastecimento Farmacêutico, reforma interna no Conforto Médico, Instalação de gradis e portões no SAME, reforma no balcão de Recepção do Pronto Socorro Infantil e da Cobertura para pedestres deste Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Comissão de Licitações, resolvo **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº. 04/2010, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa para a empresa Construtora CMS Ltda. no valor global de R\$ 128.746,55 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE COMPRA DIRETA

N.2010/32 - Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda. Objeto: Fornecimento de tubos de ferro fundido dúctil. Valor total R\$ 534.820,92 (Quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SETEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, a Concorrência nº 02/2011, Edital nº 02/2011, referente à contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de lixo orgânico, resíduos sólidos e entulhos, **sem taxa de aterro**, através de Containeres no Mercado Municipal de Campinas, e de Caixas Estacionárias na Praça Imprensa Fluminense e nos 03 Cemitérios Públicos Municipais de Campinas, sendo eles: Cemitério da Saudade, Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério de Sousas, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I** e **item 2** do referido certame, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos moldes do processo administrativo nº 12.389/2010.

Os interessados deverão comparecer junto à Setec, no endereço supra citado, para a retirada do referido Edital até o dia 09/03/2011, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min. Estando também disponível no endereço eletrônico <http://setec-licitacoes.campinas.sp.gov.br>

Entrega dos Envelopes até as 10h00 do dia 11/03/2011, no local acima mencionado, sendo que a abertura dos mesmos dar-se-ão no mesmo dia, às 10h15min.

Telefone para contato (19) 3734.6138.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011.

HENRIQUE BRAGA DA SILVA

Presidente Da Colsetec

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****1A. REUNIÃO SOLENE**

Pauta Dos Trabalhos Da 01ª Reunião Solene, A Ser Realizada No Dia 08 De Fevereiro De 2011 (Terça-feira) Às 19:30 Horas, No Teatro Bento Quirino, Situado Na Rua Luzitana, 1555 - Centro.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 01a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2011 (terça-feira), às 19:30hs, no Teatro Bento Quirino, situado na Rua Luzitana, 1555 - Centro, oportunidade em que será entregue Diploma de Honra ao Mérito ao Colégio Politécnico Bento Quirino, pelos 100 anos de fundação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

2A. REUNIÃO ORDINÁRIA

Pauta Dos Trabalhos Da 2ª Reunião Ordinária, A Ser Realizada No Dia 07 De Fevereiro De 2011 (Segunda-feira), Às 18:00 Horas, No Plenário Da Câmara Municipal De Campinas.

**PRIMEIRA PARTE
PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

01) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 496/10, Processo n. 206.291, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Denomina Eduardo Ribeiro uma ponte do Município de Campinas". Parecer n. 39/11 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

02) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 21/10, Processo n. 202.345, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas". Parecer n. 09/11 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2858/10, devidamente aprovado:

03) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 547/10, Processo n. 206.524, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Autoriza o Poder Executivo, através de seu órgão competente, a disponibilizar por meio de impressão gráfica nos locais de atendimento público municipal, fotografias e dados de pessoas desaparecidas da região de Campinas".

04) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 11/10, Processo n. 202.335, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Institui, no âmbito do Município de Campinas, a campanha permanente de incentivo ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente". Parecer n. 418/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 626/10, da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer n. 666/10, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 885/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

05) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 164/10, Processo n. 204.743, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que "Inclui no calendário oficial do Município de Campinas, o Dia Internacional em memória às vítimas do holocausto". Parecer n. 286/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 476/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer n. 659/10, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 886/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

06) 2a. Discussão e Votação, com emenda, do Projeto de Lei n. 267/10, Processo n. 205.286, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Determina a afixação de cartaz sobre a qualidade da carne, nos locais que especifica". Parecer n. 548/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e emenda. Parecer n. 755/10, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável ao projeto e emenda. Parecer n. 888/10, da comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e emenda.

07) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 283/09, Processo n. 190.344, de autoria do Sr. Vereador Valdir Terrazan, que "Institui, no âmbito do Município de Campinas, o 'Programa de Vacinação contra gripe em crianças nas escolas' e dá outras providências". Parecer n. 474/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 662/10, da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer n. 884/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

08) 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 317/10, Processo n. 205.442, de autoria do Sr. Vereador Jairson Canário, que "Dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários do Município de Campinas afixarem em suas dependências, cartazes ou placas alusivas ao cumprimento da Lei Municipal n. 12.615/2006, na forma e local que especifica e dá outras providências". Parecer n. 454/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 753/10, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer n. 889/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 608/10, Processo n. 206.734, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara Romão, que "Denomina Praça Nepomuceno Monteiro de Carvalho e Silva uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 815/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 623/10, Processo n. 206.778, de autoria do Sr. Vereador Miguel Archanjo, que "Denomina Praça José Almeida de Andrade uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 848/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 626/10, Processo n. 206.781, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Denomina Praça Pedro Paranhos Azevedo uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 824/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

12) Matérias adiadas de reunião anterior

13) Discussão e Votação da Ata.

14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE
GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

3A. REUNIÃO ORDINÁRIA

Pauta Dos Trabalhos Da 03a. Reunião Ordinária, A Ser Realizada No Dia 09 De Fevereiro De 2011 (Quarta-feira), Às 18:00 Horas, No Plenário Da Câmara Municipal De Campinas.

**PRIMEIRA PARTE
PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
3 - Comunicados dos Srs. Vereadores.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA****Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 94/11, devidamente aprovado:**

01) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 21/11, Processo n. 207.143, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a isenção de taxas, emolumentos e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre as edificações erigidas com a finalidade de doação para o Município de Campinas e de uso específico do serviço público municipal"

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno:

02) 1a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 199/10, Processo n. 204.997, de autoria do Sr. Vereador Antonio Francisco - O Politizador do Brasil, que "Autoriza o Poder Executivo a inserir o 'Programa de Conscientização 10 mandamentos da natureza urbana' como componente da grade curricular das unidades de ensino fundamental da rede municipal de Campinas - SP, de modo transversal". Parecer n.328/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

03) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 236/10, Processo n. 205.153, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos públicos, privados e os fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral a fixarem em suas dependências o texto integral da Lei Estadual n. 13.872/09, na forma que especifica, e dá outras providências". Parecer n. 11/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

04) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 555/10, Processo n. 206.532, de autoria do Sr. Vereador Miguel Archanjo, que "Autoriza a institucionalização da "Semana Municipal de Valorização da Primeira Infância". Parecer n. 38/11, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

05) 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 562/10, Processo n. 206.575, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Institui a campanha de incentivo ao descarte consciente de medicamentos com prazo de validade vencido utilizados pelos munícipes em suas residências e dá outras providências". Parecer n. 762/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

06) 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 235/09, Processo n. 189.189, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara Romão, que "Obriga os estabelecimentos que comercializam alimentos disponibilizar fio dental aos clientes". Parecer n. 349/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 670/09, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 805/09, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer n. 885/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 389/10, Processo n. 205.651, de autoria dos Srs. Vereadores Paulo Oya e Elcio Batista, que "Institui a parada do Dia das Crianças, no dia 12 de outubro, fazendo parte do calendário oficial do Município". Parecer n. 502/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 701/10, Processo n. 207.044, de autoria do Sr. Vereador Aurélio Cláudio, que "Denomina Francisco João Perissinotto uma estrada do Município de Campinas". Parecer n. 07/11, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 628/10, Processo n. 206.791, de autoria do Sr. Vereador Valdir Terrazan, que "Denomina Praça Anna Luzia Adamo Ferrari (Nena) uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 839/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 629/10, Processo n. 206.792, de autoria do Sr. Vereador Valdir Terrazan, que "Denomina Praça Pascoal Picelli uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 853/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

Incluído na pauta nos termos do §3o. do art. 146 do Regimento Interno:

11) Projeto de Decreto Legislativo n. 704/10, Processo n. 207.062, de autoria da Comissão de Constituição e Legalidade, que "Suspende, no todo, os efeitos da Lei Municipal n. 12.582, de 23 de junho de 2006, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento aos funcionários e proprietários de estabelecimentos comerciais dos shopping centers instalados no Município de Campinas e dá outras providências"."

12) Matérias adiadas de reunião anterior.

13) Discussão e Votação da Ata.

14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE
GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 04 de fevereiro de 2011

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. Roberto Carlos Gamalier dos Santos, na qualidade de Presidente em pleno gozo de seus poderes, **CONVOCA** os associados da entidade **Liga Ouro Verde de Futebol Amador - LIOVEFA**, com o direito a votos para o pleito a ser realizado no **dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2011**, em primeira convocação as 09:00 horas e em segunda convocação as 09:30 horas, a ser realizada a Avenida Joseph Gorsin - 505 bairro Jardim Aeronave - Campinas - SP, com qualquer numero de participantes, para as eleições da Diretoria Executiva, bem como dos Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio a ser compreendido de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2011 a 13 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2015, conforme previsto no Estatuto.

ROBERTO CARLOS GAMALIER DOS SANTOS
Presidente